

EDITAL Nº 004/2012 CONCORRÊNCIA - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 19 (dezenove) de março de 2012 (dois mil e doze)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOAMBIENTAIS QUE VISAM A LIGAÇÃO DOS IMÓVEIS À REDE COLETORA DE ESGOTO, INCLUINDO A MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E INSPEÇÃO DAS LIGAÇÕES DE ESGOTO, NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **CONCORRÊNCIA**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"TÉCNICA E PREÇO"**.

Esta **CONCORRÊNCIA** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008.

SEÇÃO 1
CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CONCORRÊNCIA**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **CONCORRÊNCIA** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edfº BEMGE, Centro.

CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.

CEP. : 29010-150

TELEFONE : 0XX (27) 2127-5119 / 2127-5409 - **FAX:** 0XX (27) 2127-5151 - **E-MAIL:** licitacoes@cesan.com.br.

EDITAL CONCORRÊNCIA - CESAN

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta, fax ou e-mail dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **CONCORRÊNCIA**, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos **SERVIÇOS**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CONCORRÊNCIA** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax ou telegrama, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Galeria do Edfº. BEMGE, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES.**
- 1.4.1 Os envelopes "A" e "B", conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos.
- 1.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 Para atendimento dos objetivos desta **CONCORRÊNCIA**, as proponentes **poderão subcontratar** outras empresas para a execução de parte das **OBRAS E SERVIÇOS**, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a **30% (trinta por cento)** do valor global contratado:
- a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia e por escrito da **CESAN**, observando o cumprimento da legislação pertinente a cada atividade.
- b) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, a indicação expressa dos **SERVIÇOS** que caberão à subcontratada.
- c) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos **SERVIÇOS**.
- d) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.

- e) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
- Razão social das empresas envolvidas;
 - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
 - Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **CONTRATO** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **CONTRATO**.
- f) Nos casos onde ocorrer a subcontratação, a **CONTRATADA** deverá apresentar junto à prestação de contas, além do Termo de Compromisso citado acima, os seguintes documentos da Subcontratada, quando couber:
- Cópia do Contrato Social da Instituição/Empresa;
 - Alvará de funcionamento;
 - Currículo profissional;
 - Contrato ou convênio de prestação de serviços com o fornecedor.
- 2.2 A **CESAN não aceitará proposta apresentada por consórcio** ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.
- 2.3 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** de firmas que:
- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **CESAN**;
 - c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
 - d) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - e) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma.
 - g) Hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- 3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:
- a - **No centro dos 03 (três) envelopes:**
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edif. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150
 - b- **No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:**
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 004/2012
NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 004/2012
NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 004/2012
NOME DA PROPONENTE.....

Caso de envio dos ENVELOPES "A", "B" e "C", os mesmos deverão conter a seguinte mensagem:

ATENÇÃO
OS DOCUMENTOS SÓ PODERÃO SER ABERTOS PELA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes "A", "B" e "C" sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"- PROPOSTA TÉCNICA E ENVELOPE "C" – PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 No dia, hora e local estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes "A", "B" e "C", e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
- b) Recebimento dos envelopes "A", "B" e "C", atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes "B" e "C", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b) A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser Apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "B", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c) Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "B" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d) Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados dois procedimentos:
 1. Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 - 1.1 Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do envelope "B", fechado, contra recibo ou via "AR".
 2. A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 3. Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta, envelope "B", devolvido fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A".
- 4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "B", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
 - a - Verificação da autenticidade dos envelopes "B";

- b - abertura dos envelopes "**B**", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação colocarão todas as propostas técnicas à disposição dos presentes para exame e rubrica, e marcará reunião para comunicar o resultado da análise, avaliação e classificação das mesmas e abertura das Propostas de Preços daquelas selecionadas, conforme estabelecido no subitem 5.2.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** desta **CONCORRÊNCIA**.

4.4 ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.4.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "**A**" e "**B**".
- 4.4.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "**C**", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
- a) Verificação da autenticidade dos envelopes "**C**";
 - b) Abertura dos envelopes "**C**", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.
- 4.4.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação dos **SERVIÇOS** objeto desta **CONCORRÊNCIA** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, deste Edital, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte esta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos nas letras "b" a "d" do subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
- 5.3 Até **05 (cinco) dias** após a data da emissão da **Ordem de Início de Serviços – OIS**, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN**, a caução de garantia de execução do **CONTRATO**, devendo a unidade responsável pela Fiscalização acompanhar o recebimento e encaminhar para análise da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos.

6. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRIBUTAÇÃO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de **Notas Fiscais em 02 (duas) vias**, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**, **juntamente com os relatórios das Atividades Desempenhadas, por Eixo de atuação, sendo Mobilização Comunitária, Educação Ambiental e/ou Inspeção das Ligações de esgoto, em três vias cada e em mídia (CD)** conforme descritos no **ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**.
- 6.1.1 As notas fiscais acompanhadas dos demais documentos exigidos deverão observar os preços da proposta aceita, bem como deverá constar o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto, e serão apresentadas à **CESAN** até o quinto dia útil subsequente ao fechamento de cada medição que ocorrerá no dia 15 de cada mês. As notas fiscais serão pagas 30 (trinta) dias após a data de apresentação à **CESAN**, devidamente atestadas e aprovadas pela fiscalização. Os documentos apresentados posteriormente ao prazo supracitado terão seus pagamentos postergados em igual número de dias.
- 6.1.2 Os pagamentos serão efetuados por serviços considerados plenamente realizados, conforme critérios estabelecidos, com os produtos mínimos esperados, com exceção do Curso de Bombeiro Hidro-sanitário, que será pago conforme descrição a seguir:

Após comprovação de estabelecimento de Contrato ou Convênio com Instituição de Ensino, com assinatura de contrato para execução do Curso em Cada Município.	10% do Preço Proposto MOB6
Após conclusão do 1º e 2º módulos do Curso, com o mínimo de 70% em frequência e eficiência em notas de todos os alunos participantes	40% do Preço Proposto MOB6
Após cerimônia de encerramento, com o mínimo de 70% em frequência e eficiência em notas de todos os alunos participantes	50% do Preço Proposto MOB6

- 6.2 O período de **medição** será **mensal, entre os dias 16 (dezesesseis) do mês anterior a 15 (quinze) do mês corrente**, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, obrigatoriamente até o dia 25 (vinte e cinco) do mês corrente, para pagamento em 30 (trinta) dias.
- 6.2.1 As Notas Fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após esta data, terão seus pagamentos postergados para o mês subsequente ao previsto.
- 6.3 Deverá ser emitido Boletim de Medição e Nota Fiscal específica para cada Município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 6.3.1 Quando houver reajustamento, **também deverá ser emitida Nota Fiscal específica por Município.**
- 6.3.2 Os endereços e os CNPJ's da **CESAN** para cada Município constam na Planilha "**Endereços e CNPJ's Unificadores**" constante do **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS – RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇO E CNPJ's UNIFICADORES**, deste Edital.
- 6.4 As Notas Fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 6.5 Para apresentação de "**Notas Fiscais de venda mercantil**" (fornecimento de produtos), a **CESAN** irá promover a verificação do destaque a título de ICMS.
- 6.5.1 Pelo fato da **CESAN** não ser contribuinte deste tipo de tributo, as notas fiscais deverão possuir destaque de ICMS com alíquota interna de cada Estado de emissão. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional este destaque é vedado.
- 6.5.2 Produtos que possuem alíquota ou base de cálculo diferenciada para efeito de ICMS devem ser emitidas com registro da base legal que prevê o benefício fiscal no corpo da nota, e quando possível de cópia do referido ato legal;
- 6.6 Para apresentação de "**Notas Fiscais de Serviço**" ou Notas Fiscais Conjunta (produtos e serviços), a **CONTRATADA** deve emitir uma nota separada para cada município de realização dos serviços. Os endereços e os CNPJ's da **CESAN** para cada município constam na planilha "**Relação das Filiais da CESAN – Endereços e CNPJ's Unificadores**" constante do **ANEXO IX - RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital.
- 6.6.1 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 6.6.1.1 **IR** a alíquota de 1,5% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme lista de serviços do RIR/99. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional esta retenção não será realizada;
- 6.6.1.2 **PIS/COFINS/CSLL** a alíquota de 4,65% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº459/04;
- OBS.:** A retenção de PIS/COFINS/CSLL poderá ser realizada inclusive em pagamentos inferiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme permite o novo código civil (Lei 10.406/2002) através dos art.421 ao 435. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional esta retenção não será realizada.
- 6.6.1.3 **ISSQN** para os devidos municípios a alíquota prevista em legislação municipal, para os serviços listados no inciso II do parágrafo 2º do art. 6º da Lei Complementar nº116/2003.
- 6.6.1.3.1 Caso seja discriminado no corpo da nota fiscal valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.
- 6.6.1.4 **INSS** a alíquota de 11% (onze por cento) do valor bruto de cada nota fiscal para a seguridade social, em atendimento à legislação pertinente, quando ocorra cessão de mão de obra ou empreitada.
- 6.6.1.4.1 Caso seja discriminado no corpo da nota fiscal valores separados referente a utilização de materiais e/ou equipamentos na execução dos serviços, conforme art. 126 da Instrução Normativa nº971/2009, a **CESAN** fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre:

- I. O percentual previsto na cláusula de condições específicas: “fórmula de reajuste e composição do contrato” (aplicado sobre o valor bruto dos serviços), em obediência ao art. 121, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social, ou;
 - II. Na falta do percentual previsto na alínea “I”, 50% (cinquenta por cento) do valor bruto dos serviços, em obediência ao Inciso I, do art. 122, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social.
- 6.6.1.4.2 Caso a **CONTRATADA** seja sociedade cooperativa ou pessoa jurídica isenta (art. 149 da IN INSS 971/2009) esta retenção não será realizada.
 - 6.6.1.4.3 Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção a título de “RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL”, nas condições do parágrafo 6.6.1.4 ou 6.6.1.4.1, quando pertinente.
 - 6.6.1.4.4 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
 - 6.6.1.4.5 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia da GPS à **CONTRATADA** após solicitação formal.
 - 6.6.1.4.6 A Divisão de Contratos e Convênios da **CESAN** poderá alterar as condições estabelecidas para retenção de INSS em casos excepcionais, quando o serviço for prestado na área de construção civil, ou quando este ferir a legislação tributária em vigor.
- 6.6.2 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.
- 6.7 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições;
 - b) CND do INSS, em todas as medições;
 - c) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
 - d) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
 - e) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a CESAN. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.
- OBS.: Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de ISSQN a contratada fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;
- OBS.: A ART deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.
- g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS;
 - h) GFIP/RE, devidamente quitada do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - i) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
 - j) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
 - k) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição;
 - l) Certidão de matrícula CEI para obras civis, quando pertinente;
- 6.8 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.9 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 6.10 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.

- 6.11 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente.
- 6.12 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 6.12.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.13 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO IX** do Edital.
- 6.14 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 6.15 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 6.16 A exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Até **05 (cinco) dias** após a data da emissão da **Ordem de Início de Serviços – OIS**, a **CONTRATADA** apresentará a caução de garantia de execução do **CONTRATO** no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.
- 7.2.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.
- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a conclusão dos **SERVIÇOS** previstos no Edital.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.7 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.
- 7.7.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o subitem 7.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, deste Edital.
- 8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 8.1 Todos os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas nesta **CONCORRÊNCIA**.
- 8.2 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

1. Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
3. Interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
4. Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;
5. Impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
6. Omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

1. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 2. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos **SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 8.6 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos **SERVIÇOS**.
- 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos **SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte dos **SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
- 8.8 Os **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram.
- 8.9 A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** não implicará eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- a) Fixa-se a multa de mora em **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 9.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções.
- 9.4 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa compensatória, no montante de **10% (dez por cento)** a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

- 9.5 A multa moratória será aplicada até o limite de 10 (dez) dias úteis. Ultrapassado esse prazo sem que o particular regularize seu atraso injustificado, poderá a **CESAN** rescindir o contrato e cumulativamente aplicar as penalidades previstas no item 9.4.
- 9.6 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 9.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 9.8 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela **CESAN** poderão ser descontados/retidos dos valores devidos ao licitante contratado, ou poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela **CONTRATADA**, se houver.
- 9.9 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, poderá a **CESAN** promover a cobrança judicial da diferença.
- 9.10 Aplicação de penalidades:
- A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente os prazos estipulados para a realização dos serviços objeto desta **CONCORRÊNCIA**;
 - Não serão admitidos erros na execução dos serviços**, incorrendo a **CONTRATADA** em penalidades para cada erro apurado, conforme estabelecido na tabela a seguir.
 - A Referência para cálculo do valor da Penalidade será o Valor da Abordagem Domiciliar – **NI-6990001565**, descrito na Planilha de Preços, **ANEXO I**, multiplicado conforme a tabela abaixo.
 - No caso de não atendimento aos produtos mínimos esperados em cada atividade, a mesma deverá ser refeita corretamente.**

ERROS	PENALIDADE
Erro na informação de matrícula nas atividades de Abordagem Domiciliar	5 vezes
Falta de registro fotográfico da atividade	5 vezes
Atraso no prazo de entrega dos relatórios das atividades e envio de notas fiscais	5 vezes
Atraso no atendimento ao cronograma (Fora do prazo estabelecido pela CESAN)	10 vezes
Percentual entre 80% a 60% do mínimo estimado de participantes nas atividades de Mobilização Comunitária ou Educação Ambiental	10 vezes
Percentual inferior a 60% do mínimo estimado de participantes nas atividades de Mobilização Comunitária ou Educação Ambiental	20 vezes
Não utilização de Uniforme quando em qualquer das Atividades Prevista do Programa	3 vezes
Não apresentação da avaliação da Atividade pelos participantes, quando exigido.	5 vezes
Percentual entre 70% a 55% de Termos de Aceite da Ligação Financiada, Gratuita ou Termos de Compromisso em Executar por conta própria, do total de imóveis abordados no mês (exceto ausentes).	20 vezes
Percentual inferior a 55% de Termos de Aceite da Ligação Financiada, Gratuita ou Termos de Compromisso em Executar por conta própria, do total de imóveis abordados no mês. (exceto ausentes).	40 vezes
Percentual entre 70% e 50% de frequência e eficiência em notas de todos os alunos participantes do Curso de Bombeiro Hidro-Sanitário	20 vezes

Percentual inferior a 50% em frequência e eficiência em notas de todos os alunos participantes do Curso de Bombeiro Hidro-Sanitário	50 vezes
Erro na Informação de Retorno da Inspeção da Ligação de Esgoto	3 vezes
Inspeção da Ligação de Esgoto em Imóvel Errado	3 vezes
Reclamação do Cliente via Procon/Justiça por inconformidades na execução dos serviços	30 vezes

- e) Quando houver mais de um tipo de erro para o mesmo serviço, será aplicada penalidade para cada caso.
- f) A **CONTRATADA** será notificada a cada atraso na devolução do serviço e em cada erro apurado na execução dos mesmos e terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, para apresentar sua defesa formal ao Fiscal do Contrato.
- g) No fechamento de cada medição, serão totalizados os serviços com atrasos não justificados e aqueles cuja justificativa não foi aceita pela Fiscalização. Igualmente será feita a totalização dos erros não justificados e aqueles cuja justificativa também não foi aceita pela Fiscalização. Para os erros, será calculado o valor da multa correspondente, e o valor total apurado com a aplicação das multas será glosado na fatura daquela medição, através de Ordem de Retenção, que será encaminhada juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) da medição.

10. RESCISÃO

- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.
- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304/2011, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.
- 11.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

12. RECURSOS

- 12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:
 - a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS, do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN;
 - b) Verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre Serviços) no(s) Município(s) onde os serviços serão executados.
 - c) Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos serviços, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados.

- Confirmar se os serviços foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;
- d) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;
 - e) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;
 - f) Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
 - g) Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
 - h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
 - i) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos serviços descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos serviços ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
 - j) Verificação da GPS concomitante com a GFIP;
 - k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;
 - l) Verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na última medição, quando pertinente.
- 13.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos serviços. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos serviços.
- 13.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a "Relação de Empregados dos Serviços", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 13.4.1 Não serão admitidos na execução dos serviços pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.
- 13.5 O desempenho da execução dos **SERVIÇOS** realizados pela **CONTRATADA** será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos no **FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA CONTRATADA**, constante do **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 14. FORO**
- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CONCORRÊNCIA** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

SEÇÃO 2

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

- 1.1 O **EDITAL Nº 004/2012 - CONCORRÊNCIA - CESAN**, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOAMBIENTAIS QUE VISAM A LIGAÇÃO DOS IMÓVEIS À REDE COLETORA DE ESGOTO, INCLUINDO A MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E INSPEÇÃO DAS LIGAÇÕES DE ESGOTO NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

1.1.1 O serviço consiste basicamente de:

- Mobilização comunitária;
- Abordagem domiciliar;
- Educação Ambiental;
- Coordenação dos serviços;
- Inspeção das ligações de esgoto.

1.2 Áreas de abrangência:

LOTE	MUNICÍPIOS
01	Vila Velha, Viana e Guarapari
02	Vitória, Cariacica e Fundão - Praia Grande
03	Serra

- 1.3 A Empresa Contratada deverá **manter escritório** próprio na **Região Metropolitana da Grande Vitória – ES** de modo a garantir o atendimento das solicitações da **CESAN** satisfatoriamente, e dentro dos prazos descritos no Edital.
- 1.4 Os **SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – SIGLAS/TERMOS E DEFINIÇÕES**, no **ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, no **ANEXO VII – PADRONIZAÇÃO VISUAL**, no **ANEXO VIII – REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS** e no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS** do presente Edital.
- 1.5 Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE – R-GRC** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"TÉCNICA E PREÇO"**.
- 1.6 Para maiores informações sobre os serviços, será realizada **Reunião Técnica** no dia **07/03/2012 às 14:00** horas, na Av. Governador Bley, nº 186, Ed. Bemge - Centro, Vitória - ES.
- 1.7 A **Reunião Técnica não é obrigatória**, porém caso haja interesse da **CONTRATADA**, esta **deverá** agendar na **GERÊNCIA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE - R-GRC**, através do telefone: **(27) 2127-5391** ou **(27) 2127-5392**, com a Srª Paula, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 1.7.1 Caso não haja nenhum agendamento a **CESAN** estará desobrigada a comparecer ao local da **Reunião Técnica**.
- 1.8 A **CESAN**, através da **Gerência de Relações com o Cliente - R-GRC**, expedirá a **Declaração de Participação da Reunião Técnica, ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, a qual fará parte integrante dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope “A”**;
- 1.9 Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na **reunião técnica**, deverá emitir e anexar aos **Documentos de Habilitação – Envelope “A”**, a **Declaração de Não Participação da Reunião Técnica**, conforme **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, devidamente assinada pelo responsável técnico e o proprietário da empresa, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação dos **SERVIÇOS**, confirmando não ter participado da **Reunião Técnica** por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.
- 1.10 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos **SERVIÇOS**, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto deste Edital.

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** serão oriundos da desoneração do ICMS sobre energia elétrica, aprovados através do Decreto Estadual nº 2.826, de 11/08/2011, Conta Contábil 400.300.334, Centro de Custo 400.217.4100.

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope "A" de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa e de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei 9.841/99, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:

c.1) Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,10, estabelecido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2) Índice de Endividamento Total menor ou igual a 0,50, estabelecido pela fórmula:

$$\text{ET} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório da 2ª Contadoria de Vitória, sito no Edifício Palácio da Justiça, na Comarca de Vitória - ES., quando a sede da empresa estiver localizada em Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana, neste Estado e, pelos Cartórios Distribuidores respectivos, quando a sede da empresa estiver localizada em outros Municípios;

Obs.: O prazo de validade desta Certidão é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão.

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943)
- f) Prova de inscrição no CNPJ;
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;
- h) Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada;
- j) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo constante no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- k) **Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- l) Comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de **R\$ 402.500,00 (quatrocentos e dois mil e quinhentos reais)**;
- l.1) A comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;
- m) Certificado de registro e quitação da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional a que pertença a atividade;

- n) Declaração de que possui em seu quadro permanente profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o respectivo Conselho de Classe, o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;
- o) **Termo de Compromisso** do(s) profissional(is) indicado(s) na letra anterior, conforme modelo constante no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- p) Prova de regularização do referido profissional junto ao respectivo Conselho de Classe, através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão;
- q) Prova de vinculação do responsável técnico com a licitante;
- q.1) O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.
- r) O profissional responsável técnico pela execução dos **SERVIÇOS** deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Classe, que comprove a aptidão em um ou mais dos seguintes serviços:
 - ⇒ **SOCIOAMBIENTAIS;**
 - ⇒ **DE MOBILIZAÇÃO OU DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO;**
 - ⇒ **EDUCAÇÃO AMBIENTAL OU SANITÁRIA E/OU**
 - ⇒ **COMUNICAÇÃO SOCIAL.**
- s) Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - s.1) Atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) registro(s) na(s) entidade(s) profissional(is) que regulamenta(m) a atividade, se houver e tratar-se de competência do mesmo fornecer tal registro, comprovando ter a proponente executado um ou mais dos serviços a seguir:
 - ⇒ **SOCIOAMBIENTAIS;**
 - ⇒ **DE MOBILIZAÇÃO OU DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO;**
 - ⇒ **EDUCAÇÃO AMBIENTAL OU SANITÁRIA E/OU**
 - ⇒ **COMUNICAÇÃO SOCIAL.**
- t) **Declaração de participação da Reunião Técnica**, fornecida pela **GERÊNCIA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE - R-GRC**, conforme modelo constante no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**.
- u) **Declaração de não participação da Reunião Técnica**, emitida pelo **LICITANTE**, conforme modelo constante no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**.
- u.1) A não apresentação da declaração **de participação ou não da Reunião Técnica**, conforme modelos constantes no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**, **ocasionará a inabilitação do licitante**.
- v) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.

As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos referenciados acima deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por cartório competente.
2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
3. Os documentos referenciados sob as letras “a”, “b” e “e” poderão ser, a critério da proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
4. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida

documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.

5. Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (letras “f”, “g” e “h”) deste subitem:

5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.

5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.

5.5 A não regularização da documentação prevista nas letras “f”, “g” e “h” do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 5.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.

3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 5.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.

3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

3.2.1 A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza e de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 1 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa proponente. A Proposta Técnica deverá incluir os seguintes tópicos:

A) PLANO DE TRABALHO

B) EQUIPE TÉCNICA

C) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

A) PLANO DE TRABALHO

A.1) Deverá ser apresentado através de um texto com no máximo 30 (trinta) páginas, no formato A-4, e mais 10 (dez) páginas no máximo, de gráficos e quadros, no formato A-3 ou A-4. O julgamento será baseado na descrição clara do procedimento a ser adotado na execução do serviço, atribuindo-se até **25 (vinte e cinco) pontos**.

B) EQUIPE TÉCNICA

a) **Relação nominal da equipe de nível superior**, através de declaração firmada pelo representante legal da proponente, que efetivamente atuará na execução dos serviços, com definição da função a ser exercida por cada integrante, selecionados e indicados pela Licitante em sua proposta, conforme este Edital, que serão responsáveis pelo planejamento, coordenação e execução das ações, e Suporte, para garantir organização e controle de materiais, manutenção dos dados e informações sobre todas as etapas do Programa, elaboração de relatórios qualitativos e quantitativos e outras atividades definidas pela Licitante.

- A falta de apresentação, conforme modelo, implicará na desclassificação da licitante, devendo ser observado o item **B.1**.
- Qualquer mudança no quadro de profissionais apresentados na alínea acima ficará sujeita a prévia concordância da **CESAN**.

b) Para todos os profissionais da equipe executora devem ser apresentados os seguintes documentos:

1. **Curriculo profissional e acadêmico**, assinado pelo profissional, conforme Modelo do **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS - MODELO DE CURRÍCULO PARA OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA**.
2. **Cópias de diploma de graduação e histórico escolar** de todos os profissionais indicados, além de especialização, no caso no Coordenador Geral.
3. **Comprovação de vínculo empregatício** dos profissionais associado à proposta, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da proponente, ou Ata da Assembleia referente à sua investidura no cargo.
 - i. Para os profissionais relacionados na Equipe Técnica que fazem parte do quadro permanente da Licitante na condição de “empregado” serão necessárias as seguintes comprovações: vínculo empregatício com a Licitante, através da apresentação de cópia da carteira de trabalho; cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS; informações à Previdência Social com a respectiva Relação de Empregados (RE) referente ao mês da competência anterior ao mês de realização do recebimento das propostas;
 - ii. Para os “sócios” relacionados na Equipe Técnica, serão necessárias as seguintes comprovações: contrato social da Licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou o mesmo devidamente consolidado, sob pena de desclassificação, ou outro documento legal que comprove o vínculo.
4. **Será desconsiderado apto o profissional que não comprovar o referido vínculo.**
5. **Comprovação de inscrição e quitação do profissional no respectivo Conselho Regional de classe**, quando houver esta exigência, de acordo com a respectiva formação.
6. **Fica proibida a participação de um mesmo profissional em equipe de licitantes diferentes e LOTES diferentes, sob pena de desclassificação de todas as licitantes.**
 - i. **Exceto Coordenador Geral, que poderá participar de até 02 (dois) LOTES, por uma mesma empresa licitante.**

c) **Declaração pessoal de cada profissional** indicado para compor a Equipe Técnica, concordando com sua inclusão na equipe de trabalho da proponente, especificando a licitação a que se refere esta declaração e a função a ser desempenhada, conforme **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**. A falta de apresentação da Declaração, implicará na desclassificação da licitante.

d) **Atestados de capacidade técnica dos profissionais de nível superior**, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho qual o profissional está vinculado, se houver e tratar-se de competência do mesmo fornecer tal registro. Os atestados apresentados deverão comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

B.1) QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

Quant.	Função	Graduação	Especialização	Tempo de experiência Profissional (na área de formação) comprovada	Capacidade Técnica
01	COORDENADOR GERAL	- QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO	GESTÃO E/OU GERENCIAMENTO DE PROJETOS, OU ENGENHARIA SANITÁRIA	No mínimo 01 (um) ano	- Conhecimento em coordenação geral de contrato de execução, análise de projetos e/ou coordenação de equipes.
01	ANALISTA SOCIOAMBIENTAL	- SERVIÇO SOCIAL - CIÊNCIAS SOCIAIS - COMUNICAÇÃO SOCIAL - OU PEDAGOGIA	-	No mínimo 01 (um) ano.	- Conhecimento em análise e execução de projetos nas área de Desenvolvimento Comunitário, ou Educação Sanitária ou Ambiental ou Comunicação Social em comunidades, e coordenação de equipes.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. É permitida a participação de um mesmo profissional para a função de COORDENADOR GERAL, em equipes diferentes de uma mesma empresa licitante em LOTES diferentes, EM NO MÁXIMO 02 (DOIS) LOTES.
2. Fica proibida a participação de um mesmo profissional para a função de ANALISTA SOCIOAMBIENTAL, em equipe de licitantes diferentes e LOTES diferentes.
3. O não atendimento as condições do descrito nos itens anteriores, permitirá a desclassificação dessas Empresas licitantes.

C) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

Deverá ser comprovada por Atestado(s) de Capacidade Técnica em prestação de serviços de Atividades Socioambientais. Junto aos atestados deverá ser entregue a planilha constante no **ANEXO III**, devidamente preenchida.

3.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

3.3.1 A proposta que constará do envelope "B" deverá conter:

- Carta Resumo da Proposta de Preços**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital;
- Planilhas de preços, geradas pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços "**PEP CESAN**", impressas e devidamente rubricadas com os custos unitários e totais dos **SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-R contendo a proposta de preços gerada pelo programa "**PEP CESAN**".

OBSERVAÇÕES:

- O programa "**PEP CESAN**" gera um código de segurança (impresso na proposta em papel) para validação da proposta enviada no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.
- O programa "**PEP CESAN**", bem como seu manual, deve ser obtido no site da CESAN – www.cesan.com.br – através do link "Licitações".
- Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-5409 ou através do e-mail propostaeletronica@cesan.com.br.

3.3.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3.3.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS** anexas a este Edital, sob pena de desclassificação.

3.3.4 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3 incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 4.026.661,31 (quatro milhões, vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos)**, referenciados ao mês de **DEZEMBRO/2011**, sendo:

LOTE	MUNICÍPIOS	PREÇO (EM R\$)
01	Vila Velha, Viana e Guarapari	R\$ 1.468.254,78
02	Vitória, Cariacica e Fundão - Praia Grande	R\$ 1.362.023,94
03	Serra	R\$ 1.196.382,59

Os valores poderão variar durante a execução dos **SERVIÇOS**, não cabendo à Instituição vencedora do certame quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de vigência do **CONTRATO**.

4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- Mão-de-obra especializada
- Materiais em geral e de apoio logístico;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Seguros em geral;
- Software para o gerenciamento dos serviços - MS Project;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**, observada, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- Hora extra da mão-de-obra para atividades em período noturno ou final de semana e/ou feriados;
- Licenças em geral.
- BDI composto de:**
 - Administração central;

- Administração local composta de:
 - Vale transporte;
 - Alimentação;
 - Exames periódicos dos empregados, conforme legislação trabalhista;
 - Treinamentos diversos para a equipe envolvida na execução dos serviços;
 - Equipamentos e serviços relativos a comunicação entre os empregados e a própria **CONTRATADA**;
 - Infra-estrutura para disponibilizar os serviços de suporte e assistência técnica durante a duração do **CONTRATO**;
 - Despesas para atender a área de apoio administrativo: equipe de suporte, pessoal do escritório local, veículos (para a administração e coordenação), computadores, copiadora, impressora, acesso a internet e transmissão de dados, linha dedicada ao acesso a SICAT, além de outras despesas;
 - Mão-de-obra indireta;
 - Suporte técnico;
 - Uniformes – Camisas temáticas de cor branca, com 100% algodão, 30.1 fios, acabamento da gola em viés, de diversos tamanhos, silcadas na frente e manga com a Logomarca da **CESAN** e do Governo do Estado, estando escritos nas costas: “A SERVIÇO DA CESAN”;
 - Crachás de identificação da equipe;
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.
- 4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.
- 4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação de sua Unidade de Relações de Trabalho, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 4.5 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste, **além de eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios provenientes de lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**
- 5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, é o de **"TÉCNICA E PREÇO", desde que atendidas todas as condições estabelecidas no Edital.**
- 5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.
- 5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:
- Fase de classificação da proposta técnica
 - Fase de classificação da proposta de preços
- 5.2.1 FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**
- 5.2.1.1 Os documentos constantes da Proposta Técnica – Envelope “B” serão analisados e julgados com base nos critérios descritos abaixo, cuja pontuação máxima será a seguinte:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	PLANO DE TRABALHO	14	25
	Conhecimento do Problema	6	10
	Metodologia	8	15
B	EQUIPE TÉCNICA	21	35
	Coordenador Geral	11	18
	Analista Socioambiental	10	17
C	EXPERIÊNCIA DA LICITANTE	25	40
TOTAL NPT		60	100

5.2.1.2 A nota técnica mínima aceitável para participar da abertura da Proposta de preços é de **60 (sessenta) pontos**. A Licitante que não conseguir a referida pontuação estará automaticamente desclassificada. A pontuação máxima será **100 pontos**.

5.2.1.3 A não pontuação no Plano de Trabalho, Equipe técnica ou Experiência da Licitante, na Proposta técnica, desclassifica automaticamente a Licitante.

5.2.1.4 As Propostas Técnicas das Licitantes serão examinadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e de acordo com os critérios para pontuação constantes desse item. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á à classificação da Proposta Técnica, de acordo com a nota obtida e fórmula a seguir:

$$\text{NPT} = \text{NT1} + \text{NT2} + \text{NT3}$$

Onde:

NPT = Nota final da Proposta Técnica da Licitante

NT1 = Nota Técnica referente ao Plano de Trabalho.

NT2 = Nota Técnica referente a Equipe técnica.

NT3 = Nota Técnica referente à Experiência da Licitante.

5.2.1.5 PLANO DE TRABALHO

a) Deverá ser apresentado através de um texto com no máximo 30 (trinta) páginas, no formato A-4, e mais 10 (dez) páginas no máximo, de gráficos e quadros, no formato A-3 ou A-4. O julgamento será baseado na descrição clara do procedimento a ser adotado na execução do serviço.

b) A pontuação deste item será obtida pela média aritmética dos pontos dados por cada membro na Comissão de Licitação.

c) **Máximo de 25,0 (vinte e cinco) pontos.**

d) **Mínimo 14 (quatorze) pontos.**

1) Conhecimento do problema 10 pontos

2) Metodologia 15 pontos

e) Para a pontuação referente aos subitens **1) Conhecimento do Problema** e **2) Metodologia**, serão observados os critérios descritos a seguir no exame dos documentos e informações apresentados na Proposta Técnica do licitante, qualificando a proposta em relação a cada subitem e atribuindo a respectiva pontuação mediante a aplicação dos percentuais abaixo indicados sobre o número máximo de pontos correspondente aos subitens:

- **Inadequado – 0%** (zero por cento): serão enquadrados nesta qualificação os Subitens de avaliação em relação aos quais o Licitante não apresenta as proposições relevantes apontadas no **ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**.
- **Ruim – 25%** (vinte e cinco por cento): serão enquadrados nesta qualificação os Subitens de avaliação

em relação aos quais o Licitante apresenta as proposições relevantes apontadas no **ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**; mas de forma incompleta, não satisfazendo a todos os Produtos esperados apontados pela Entidade Contratante;

- **Regular – 50%** (cinquenta por cento): serão enquadrados nesta qualificação os Subitens de avaliação em relação aos quais o Licitante apresenta as proposições relevantes apontadas no **ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**; de forma completa, apenas atendendo aos Produtos esperados apontados pela Entidade Contratante;
- **Bom – 75%** (setenta e cinco por cento): serão enquadrados nesta qualificação os Subitens de avaliação em relação aos quais o Licitante apresenta as proposições relevantes apontadas no **ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**; de forma completa, e com melhoramentos pontuais em relação aos Produtos esperados explicitados pela Entidade Contratante no **ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**;
- **Excelente – 100%** (cem por cento): serão enquadrados nesta qualificação os Subitens de avaliação em relação aos quais o Licitante apresenta proposições mais abrangentes que as mínimas apontadas no **ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**; evidenciando conhecimento mais aprofundado das questões pertinentes aos serviços objeto da Licitação, melhoramentos significativos na metodologia de atuação, na apresentação de resultados e/ou nas formas de organização para execução dos serviços, que demonstrem estar sendo oferecido um serviço de qualidade técnica superior em relação aos Produtos esperados explicitados no **ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**.

5.2.1.5.1 CONHECIMENTO DO PROBLEMA

Pontuação Máxima - **10 pontos.**

Pontuação Mínima – **6 pontos**

Máximo de **12 páginas.**

Segundo os critérios estabelecidos nesse Edital, a empresa deverá demonstrar o conhecimento do problema a ser enfrentado nas ligações de esgoto, considerando que grande parte das ações são em áreas urbanas e que em alguns casos existem problemas típicos culturais e de desinformação.

O conhecimento do problema será pontuado através da análise objetiva da abordagem da empresa Licitante, devendo na sua apresentação levar em consideração todos os aspectos relevantes, estratégicos, bem como as principais preocupações e os conhecimentos técnicos da empresa participante sobre a problemática que enseja o objeto da presente licitação, sendo: Principais desafios encontrados no Projeto de Ligação de Esgoto, em especial em área urbana. Importante ressaltar que na descrição desse tópico a Licitante deverá demonstrar conhecimento sobre os aspectos práticos desse desafio, sempre subsidiado em conhecimento técnico de cada ação. Deverá ser apresentado um modelo de cada um dos produtos a serem executados de acordo com as informações contidas no **ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, e uma descrição da importância e os principais desafios na execução produtos descritos.

Conhecimento do Problema	10 Pontos
Inadequada	0
Ruim	3
Regular	6
Bom	8
Excelente	10

5.2.1.5.2 METODOLOGIA

Valor Máximo - **15 pontos.**

Valor Mínimo – **9 pontos**

Máximo de **18 páginas.**

- Modelo Gerencial e Estrutura Básica Organizacional: Demonstração dos procedimentos, objetivos, níveis de abrangência e metodologia a serem adotados nas Atividades Socioambientais, incluindo Estrutura Organizacional, referencial teórico e aspectos observados durante o contato com as comunidades e execução dos serviços, indicadores e resultados esperados.
- Deverão ser apresentados os ORGANOGRAMAS contendo a discriminação dos vários setores, com seu responsável, bem como os FLUXOGRAMAS indicando a sequência e o inter-relacionamento de todas as atividades decorrentes das fases de projeto, estabelecidos de forma a atender o disposto no

ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

- Estrutura de apoio técnico-administrativo que será utilizada, abrangendo escritórios, estrutura de trabalho da equipe técnica, veículos e equipamentos de escritório, descrição dos recursos de informática – hardware e software, e equipamentos que a licitante utilizará para a execução do trabalho.
- Serão avaliadas proposições mais abrangentes que as mínimas apontadas no **ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, evidenciando conhecimento mais aprofundado das questões pertinentes aos serviços objeto da Licitação, melhoramentos significativos na metodologia de atuação, na apresentação de resultados e/ou nas formas de organização para execução dos serviços, que demonstrem estar sendo oferecido um serviço de qualidade técnica superior em relação às expectativas mínimas explicitadas pela **CESAN** no **ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**.
- Será analisado o conteúdo, considerando-se os aspectos de coerência, adequabilidade, clareza, objetividade, inovação, grau de abordagem e forma de apresentação, considerando os seguintes critérios:

Modelo Gerencial	5 Pontos
Inadequada	0
Ruim	1
Regular	2
Bom	4
Excelente	5
Organograma/Fluxograma	4 Pontos
Inadequada	0
Ruim	1
Regular	2
Bom	3
Excelente	4
Linha de Ação para o desenvolvimento dos serviço e interação com a CESAN	6 Pontos
Inadequada	0
Ruim	1
Regular	2
Bom	4
Excelente	6

5.2.1.6 EQUIPE TÉCNICA

As notas serão definidas em função da experiência dos profissionais e de suas designações nas atividades para as quais foram indicadas, sendo atribuídos no máximo de **35,0 (trinta e cinco) pontos**, distribuídos como a seguir:

5.2.1.6.1 Coordenador Geral

Pontuação Máxima- **18 (dezoito) pontos**

Pontuação Mínima – **11 (onze) pontos**

Graduação mínima: QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO.

Especialização: GESTÃO E/OU GERENCIAMENTO DE PROJETOS OU ENGENHARIA SANITÁRIA

Experiência profissional comprovada: no mínimo 01 (um) ano.

Conhecimento em coordenação geral de contrato de execução, análise de projetos e/ou coordenação de equipes.

Quadro para obtenção de Notas para o Coordenador Geral			
Discriminação		PONTOS	
		PARCIAL	TOTAL (MAX)
a) Tempo de experiência profissional comprovado, na área de formação.			10,0
>10 anos		10,0	
>5 anos e ≤ 10 anos		7,0	
>2 anos e ≤ 05 anos		4,0	
01 ano e ≤ 2 anos		2,0	
b) Número de Atestados de Capacidade Técnica em Atividades Socioambientais e/ou Coordenação de Equipes e/ou Contratos.			8,0
Desenvolvimento Comunitário e/ou Educação Ambiental	03 ou mais	5,0	
	2	3,0	
	1	2,0	
	Nenhum	0,0	
Coordenação de equipes e/ou Contratos	03 ou mais	3,0	
	2	2,0	
	1	1,0	
	Nenhum	0,0	
Total máximo de pontos para o Coordenador Geral			18,0
NOTA RELEVANTE: Junto aos atestados deverá ser entregue a planilha constante no ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS – MODELO DE APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA, devidamente preenchida.			

5.2.1.6.2 Analista Socioambiental

Pontuação Máxima- **17 (dezessete) pontos**

Pontuação Mínima – **9 (nove) pontos**

Graduação: SERVIÇO SOCIAL, CIÊNCIAS SOCIAIS, COMUNICAÇÃO SOCIAL OU PEDAGOGIA.

Experiência profissional comprovada: no mínimo 01 (um) ano.

Conhecimento em análise e execução de projetos nas área de Desenvolvimento Comunitário, ou Educação Sanitária ou Ambiental ou Comunicação Social em comunidades, e coordenação de equipes.

Quadro para obtenção de Notas para o Analista Socioambiental			
Discriminação		PONTOS	
		PARCIAL	TOTAL (MAX)
a) Tempo de experiência profissional comprovado, na área de formação.			7,0
>10 anos		7,0	
>5 anos e ≤ 10 anos		4,0	
>2 anos e ≤ 05 anos		2,0	
01 ano e ≤ 2 anos		1,0	
b) Número de Atestado de Capacidade Técnica em Atividades de Desenvolvimento Comunitário, ou Educação Sanitária ou Ambiental ou Comunicação Social em comunidades.			10,0
Desenvolvimento Comunitário, Educação Sanitária ou Comunicação Social no Setor de Saneamento	02 ou mais	4,0	
	1	2,0	
	Nenhum	0,0	
Desenvolvimento Comunitário, Educação Sanitária ou Comunicação Social– outros setores	03 ou mais	3,0	
	2	2,0	
	1	1,0	
	Nenhum	0,0	
Educação Ambiental em Comunidades ou Escolas	03 ou mais	3,0	
	2	2,0	
	1	1,0	
	Nenhum	0,0	
Total máximo de pontos para o Analista Socioambiental			17,0
NOTA RELEVANTE: Junto aos atestados deverá ser entregue a planilha constante no ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS – MODELO DE APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA, devidamente preenchida.			

5.2.1.7 EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

Deverá ser comprovada por Atestado(s) de Capacidade Técnica em prestação de serviços de Execução de Atividades Socioambientais, onde conste o nome da empresa, sendo admitida a apresentação de atestados parciais, cuja somatória contemple a integralidade das atividades, emitido pelo contratante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante executou, serviços de características semelhantes e de complexidade operacional compatível aos do objeto da presente licitação.

Pontuação Máxima- **40 (quarenta) pontos**

Pontuação Mínima – **25 (vinte e cinco) pontos**

Quadro para obtenção de Notas para a Licitante			
Discriminação		PONTOS	
		PARCIAL	TOTAL (MAX)
a) Número de Atestados de Capacidade Técnica em Atividades Socioambientais			40,0
Desenvolvimento Comunitário e/ou Mobilização Social no Setor de Saneamento.	02 ou mais	15,0	
	1	9,0	
	Nenhum	0,0	
Desenvolvimento Comunitário e/ou Mobilização Social em outros setores e/ou Capacitação para o Trabalho/Empreendedorismo	03 ou mais	15,0	
	2	8,0	
	1	5,0	
	Nenhum	0,0	
Educação Sanitária e/ou Ambiental em Escolas, para Alunos, Professores ou Comunidades	02 ou mais	10,0	
	1	6,0	
	Nenhum	0,0	
Total máximo de pontos para a Licitante			40,0
NOTAS RELEVANTES: Junto aos atestados deverá ser entregue a planilha constante no ANEXO IX – MODELO DE RELAÇÃO DOS ATESTADOS DA CONTRATADA , devidamente preenchida.			

OBSERVAÇÕES:

Serão desclassificadas as propostas técnicas que apresentem uma das situações a seguir:

- ⇒ Falta de apresentação da **Relação das Equipes de Nível Superior**, que efetivamente atuarão na execução dos serviços, com definição da função a ser exercida por cada integrante, selecionados e indicados pela licitante em sua proposta.
- ⇒ Falta de apresentação do **Termo de Compromisso**, de cada profissional indicado para compor a Equipe Técnica, concordando com sua inclusão na equipe de trabalho da licitante, especificando a licitação a que se refere esta declaração e a função a ser desempenhada;
- ⇒ Obtiverem soma dos pontos da Nota Técnica (NPT) inferior a 60 (sessenta) pontos.

5.2.2 FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.2.1 Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital, poderá ter seu envelope “C” aberto e sua proposta de preços julgada.

Serão eliminadas as propostas de preços que:

- a.1) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos **SERVIÇOS** licitados;
- a.2) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CONCORRÊNCIA**;
- a.3) Apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos nas **PLANILHAS DE PREÇOS** da **CESAN – ANEXO I**, deste edital;
- a.4) Apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**;
- a.5) Deixarem de apresentar preços unitários e totais por item das **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I**, deste edital;
- a.6) Propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de de **R\$ 4.026.661,31 (quatro milhões, vinte**

e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), referenciados ao mês de **DEZEMBRO/2011.**

a.7) Proposta que apresentar preço global manifestamente inexecutável, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CESAN**, ou
- b - valor orçado pela **CESAN**.

OBSERVAÇÕES:

1. Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
 - 1.1 Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 1.2 Havendo preços unitários diferentes para os **SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas aos **SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;
 - 1.3 Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;
 - 1.4 Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

5.2.3 As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.

A nota de Preço de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

$$NPP = 100 \times \frac{MPP}{PA}$$

onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão;

MPP = Menor Preço Proposto;

PA = Valor da Proposta em Análise.

Obs.: As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na numeração decimal.

5.3 PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA – PREÇO

5.3.1 A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NPT) e na proposta de preços (NPP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

$$\begin{aligned} \text{PROPOSTA TÉCNICA} &= 60\% \text{ (sessenta por cento)} \\ \text{PROPOSTA DE PREÇOS} &= 40\% \text{ (quarenta por cento)} \\ \text{TOTAL} &= 100\% \text{ (cem por cento)} \end{aligned}$$

$$NF = \frac{(60 \times NPT) + (40 \times NPP)}{100}, \text{ onde:}$$

NF = Nota classificatória Final da empresa em questão.

NPT = Nota da Proposta Técnica da empresa em questão.

NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão.

A **Nota Final – NF**, será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

5.3.2 A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

5.4 FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

- 1 - Se a nota final mais bem classificada não tiver sido alcançada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver nota por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor nota, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos no Artigo 11 do Decreto Estadual 2060-R, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão. A microempresa ou empresa de pequeno porte somente será considerada detentora da melhor proposta caso sua nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço, seja menor do que a licitante originalmente melhor classificada.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.
- 2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.5 No caso de empate entre as propostas de maior **NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL – NF**, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.6 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS** é de **12 (doze) meses para cada lote**, contados a partir de **20 (vinte) dias** após a data da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

LOTE	MUNICÍPIOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	Vila Velha, Viana e Guarapari	12 Meses
02	Vitória, Cariacica e Fundão - Praia Grande	12 meses
03	Serra	12 meses

- 6.2 A vigência do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia de sua publicação na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo de execução dos **SERVIÇOS** estabelecida no item acima.
- 6.3 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 6.4 As ações de Mobilização Comunitária, Educação Ambiental e Inspeção das Ligações de Esgoto, serão realizadas em datas e horários estipulados antecipadamente em concordância com os técnicos da **CESAN**, preferencialmente no horário de expediente comercial a não ser para as atividades que para o alcance de seus objetivos necessitem ser realizadas no período noturno ou final de semana e/ou feriados.
- 6.5 O prazo para execução de cada ordem de serviço será de 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço pela **CESAN**.

7. FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1(um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Parcela básica a reajustar.

I = **Índice da Coluna 02 (Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas**

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.

Data Base do Orçamento da CESAN = DEZEMBRO/2011

7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.

7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

8. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS de Mobilização Comunitária e Abordagem Domiciliar** ficará a cargo da **GERÊNCIA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE - R-GRC**, através da **DIVISÃO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE**. Os **SERVIÇOS de Educação Ambiental** serão fiscalizados pela **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - M-GMA**, através da **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - M-DEA**. A fiscalização dos **SERVIÇOS de Inspeção das Ligações de Esgoto** ficará sob a responsabilidade da **GERÊNCIA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO - M-GCT**, através da **DIVISÃO DE ADESÃO DE ESGOTO - M-DAE**.

8.2 Como critério de acompanhamento do desempenho da **CONTRATADA**, mensalmente será aplicado o FAC – Formulário de Avaliação da Contratada, conforme modelo do **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS - FAC - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA CONTRATADA**.

8.3 A análise do desempenho da **CONTRATADA** se dará pelo Conceito alcançado através de uma pontuação, após análise dos Serviços realizados durante o período de medição, conforme tabela a seguir:

100 a 80 pontos	Atende
79 a 50 pontos	Atende Parcialmente
Inferior a 50 pontos	Não Atende

8.4 Serão considerados serviços disponibilizados aqueles com prazo de execução dentro do período de análise, ou que foram executados e devolvidos antes do prazo de entrega, mas dentro do período de análise.

8.5 O Conceito mínimo que deverá ser obtido pela **CONTRATADA** será o seguinte: **80 pontos durante toda a vigência do Contrato**.

8.6 Ocorrendo a apuração de pontos entre 79 e 50, a **CONTRATADA** receberá o Conceito "Atende Parcialmente", e será notificada.

8.7 Caso ocorram 03 (três) notificações consecutivas ou 05 (cinco) alternadas do Conceito "Atende Parcialmente", durante a vigência do **CONTRATO**, a **CESAN** poderá rescindir unilateralmente o **CONTRATO**.

8.8 Ocorrendo a apuração de Conceito inferior a 50 pontos, a **CONTRATADA** receberá o Conceito "Não Atende" e será notificada.

8.9 Caso ocorram 02 (duas) notificações consecutivas ou 03 (três) alternadas do Conceito "Não Atende", durante a vigência do **CONTRATO**, a **CESAN** poderá rescindir unilateralmente o **CONTRATO**.

Vitória (ES), 30 de janeiro de 2012.

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **GERÊNCIA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE**.

SEÇÃO 3

ANEXOS

- ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**
- ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO III - CARTA RESUMO DA PROPOSTA**
- ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**
- ANEXO V - SIGLAS/TERMOS E DEFINIÇÕES**
- ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
- ANEXO VII - PADRONIZAÇÃO VISUAL**
- ANEXO VIII - REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**
- ANEXO IX - RELAÇÃO DE MODELOS**

ANEXO I

PLANILHA DOS PREÇOS

ORÇADOS PELA CESAN

EIXOS	NI	SERVIÇO	DESCRIÇÃO		LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3
			Unid.	Valor Unitário	Vila Velha, Guarapari e Viana Quantid.	Fundão, Vitória e Cariacica Quantid.	Serra Quantid.
MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA	6990001554	Diagnóstico de Rede Estruturada e divulgação do início dos Serviços	UN	R\$ 3.997,97	34	37	28
	6990001555	Diagnóstico Situacional	UN	R\$ 2.480,37	7	5	8
	6990001556	Reunião Comunitária	UN	R\$ 2.935,14	14	16	7
	6990001557	Grupo Local de Acompanhamento das Ligações de Esgoto	UN	R\$ 1.270,92	14	10	16
	6990001558	Cinema na Comunidade	UN	R\$ 16.478,10	4	4	4
	6990001559	Curso de Capacitação de Bombeiro Hidro Sanitário	UN	R\$ 49.404,11	1	1	-
	6990001560	Visita técnica	UN	R\$ 429,30	30	30	18
ABORDAGEM DOMICILIAR	6990001562	Abordagem Domiciliar - Moradores não encontrados	UN	R\$ 8,88	6.219	5.681	5.319
	6990001563	Abordagem Domiciliar – Recusa da Proposta de Execução da Ligação	UN	R\$ 25,75	1.244	1.136	1.064
	6990001564	Abordagem Domiciliar – Compromisso em Executar por conta própria	UN	R\$ 37,04	3.109	2.840	2.660
	6990001565	Abordagem Domiciliar – Assinatura da Carta de Aceite da Ligação Gratuita ou Financiada	UN	R\$ 69,93	7.462	6.817	6.383
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	6990001567	Agente na Rede: Visita à Estação de Tratamento de Esgoto	UN	R\$ 2.806,78	16	14	9
COORDENAÇÃO	6990001568	Coordenador Geral	Homem/mês	R\$ 8.898,72	12	12	12
INSPEÇÃO DAS LIGAÇÕES	6990001573	Inspeção das Ligações de Esgoto e Gestão das Interfaces externas	UN	R\$ 15,27	16.500	13.500	13.000

Valor Total: R\$ 4.026.661,31

DATA BASE DO ORÇAMENTO: DEZEMBRO DE 2011.

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO:

A PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP” DA CESAN, DISPONIBILIZADO NO SITE www.cesan.com.br – ATRAVÉS DO LINK “LICITAÇÕES”.

AS INFORMAÇÕES PARA A ENTREGA DA PROPOSTA CONSTAM DO SUBITEM 3.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE EDITAL.

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 004/2012 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A
EMPRESA.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edifº BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Meio Ambiente, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO e ANSELMO TOZI**, e a empresa....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOAMBIENTAIS QUE VISAM A LIGAÇÃO DOS IMÓVEIS À REDE COLETORA DE ESGOTO, INCLUINDO A MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E INSPEÇÃO DAS LIGAÇÕES DE ESGOTO NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº **946.2011.00340**, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº _____, de ____/____/____, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº _____/_____, de ____/____/____, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOAMBIENTAIS QUE VISAM A LIGAÇÃO DOS IMÓVEIS À REDE COLETORA DE ESGOTO, INCLUINDO A MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E INSPEÇÃO DAS LIGAÇÕES DE ESGOTO NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

1.1.1 O serviço consiste basicamente de:

- Mobilização comunitária;
- Abordagem domiciliar;
- Educação Ambiental;
- Coordenação dos serviços;
- Inspeção das ligações de esgoto.

1.2 Áreas de abrangência:

LOTE	MUNICÍPIOS
01	Vila Velha, Viana e Guarapari
02	Vitória, Cariacica e Fundão - Praia Grande
03	Serra

1.3 A Empresa Contratada deverá **manter escritório** próprio na **Região Metropolitana da Grande Vitória – ES** de modo a garantir o atendimento das solicitações da **CESAN** satisfatoriamente, e dentro dos prazos descritos no Edital.

1.4 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS, no ANEXO IV – PROJETO BÁSICO, no ANEXO V – SIGLAS/TERMOS E DEFINIÇÕES, no ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, no ANEXO VII – PADRONIZAÇÃO VISUAL, no ANEXO VIII – REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS e no ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital que a este integra.

1.5 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

1.6 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a - **EDITAL Nº 004/2012 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
- b - **carta proposta da CONTRATADA, de ref., datada de/...../.... e seus anexos.**

1.7 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** serão oriundos da desoneração do ICMS sobre energia elétrica, aprovados através do Decreto Estadual nº 2.826, de 11/08/2011, Conta Contábil 400.300.334, Centro de Custo 400.217.4100.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ _____** (_____) referenciado ao mês **DEZEMBRO/2011**.

3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- Mão-de-obra especializada

- Materiais em geral e de apoio logístico;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Seguros em geral;
- Software para o gerenciamento dos serviços - MS Project;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**, observada, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- Hora extra da mão-de-obra para atividades em período noturno ou final de semana e/ou feriados;
- Licenças em geral.
- **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Administração local composta de:
 - Vale transporte;
 - Alimentação;
 - Exames periódicos dos empregados, conforme legislação trabalhista;
 - Treinamentos diversos para a equipe envolvida na execução dos serviços;
 - Equipamentos e serviços relativos a comunicação entre os empregados e a própria **CONTRATADA**;
 - Infra-estrutura para disponibilizar os serviços de suporte e assistência técnica durante a duração do **CONTRATO**;
 - Despesas para atender a área de apoio administrativo: equipe de suporte, pessoal do escritório local, veículos (para a administração e coordenação), computadores, copiadora, impressora, acesso a internet e transmissão de dados, linha dedicada ao acesso a SICAT, além de outras despesas;
 - Mão-de-obra indireta;
 - Suporte técnico;
 - Uniformes – Camisas temáticas de cor branca, com 100% algodão, 30.1 fios, acabamento da gola em viés, de diversos tamanhos, silcadas na frente e manga com a Logomarca da **CESAN** e do Governo do Estado, estando escritos nas costas: “A SERVIÇO DA CESAN”;
 - Crachás de identificação da equipe;
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS** é de **12 (doze) meses para cada lote**, contados a partir de **20 (vinte)** dias após a data da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 4.2 A vigência do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia de sua publicação na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo de execução dos **SERVIÇOS** estabelecida no item acima.
- 4.3 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 4.4 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital** que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data da emissão da **Ordem de Início de Serviços – OIS** deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, correspondente a 3% (três por cento) do valor global contratado, por todo o período de vigência do **CONTRATO**, ou seja, desde a data da sua publicação até a data de encerramento da vigência do **CONTRATO** (data do término do prazo de execução acrescido de **90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS - ANEXO IX**, do Edital que a este integra.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1(um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Parcela básica a reajustar.

I = Índice da Coluna 02 (Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.

Data Base do Orçamento da **CESAN** = **DEZEMBRO/2011**

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das **OBRAS, SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS de Mobilização Comunitária e Abordagem Domiciliar** ficará a cargo da **GERÊNCIA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE - R-GRC**, através da **DIVISÃO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE**. Os **SERVIÇOS de Educação Ambiental** serão fiscalizados pela **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - M-GMA**, através da **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - M-DEA**. A fiscalização dos **SERVIÇOS de Inspeção das Ligações de Esgoto** ficará sob a responsabilidade da **GERÊNCIA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO - M-GCT**, através da **DIVISÃO DE ADESÃO DE ESGOTO - M-DAE**.
- 9.2 Como critério de acompanhamento do desempenho da **CONTRATADA**, mensalmente será aplicado o FAC – Formulário de Avaliação da Contratada, conforme **ANEXO IX - RELAÇÃO DE MODELOS**.
- 9.3 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:
1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
 2. Responsabilizar-se pela Fiscalização, avaliação e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**;

3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**;
4. Dirimir dúvidas, quando necessário;
5. Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**;
6. Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
7. Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
8. Fornecer as especificações técnicas referentes aos **SERVIÇOS** contratados;
9. Assessorar o profissional da **CONTRATADA** nas atividades quando forem necessárias informações técnicas ou Institucionais;
10. Definir em conjunto com a **CONTRATADA** o local de interesse estratégico da **CESAN** e das lideranças comunitárias dentro da área de intervenção da obra, para a realização de eventos;
11. Reter e descontar os devidos valores do faturamento, após constatada(s) irregularidade(s) pela fiscalização na produção da equipe no mês, e adotar as medidas cabíveis com a **CONTRATADA**;
12. Exigir que o(s) serviço(s) com irregularidades sejam verificados por outra equipe da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CESAN**;
 - 12.1 Na reincidência de erros da mesma equipe, poderá ser exigida a substituição da equipe;
13. Realizar a análise e aprovação dos relatórios e Notas fiscais fornecidas pela **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias após o recebimento;
14. Fornecer a Arte do folder padrão do projeto “Se Liga na Rede” e demais materiais gráficos, que serão utilizados nas Atividades previstas no **ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, ficando a reprodução a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do **Edital de CONCORRÊNCIA**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos;
- 11.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**;
- 11.3 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital que a este integra;
- 11.4 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos **SERVIÇOS** executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado na obra, relativo ao mês anterior à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo a Gerência de Controladoria da **CESAN** conferir estes documentos;
- 11.5 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, reforço de Caução de Garantia inicial;
- 11.6 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocado, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado;
- 11.7 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado;
- 11.7.1 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital;

- 11.8 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais;
- 11.9 Pagar aos seus empregados, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos **SERVIÇOS**, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**;
- 11.10 A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão;
- 11.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis;
- 11.12 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos:
- 11.12.1 A aceitação dos materiais a serem fornecidos pela Contratada estará condicionada à inspeção pela unidade gerenciadora do **CONTRATO**. A aceitação citada acima não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos mesmos, principalmente se ocorrerem problemas após sua aplicação;
- 11.13 Garantir que os produtos relacionados nesta contratação estejam livres de defeitos, mediante fornecimento de um novo produto quando constatado qualquer problema, em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, sem ônus adicional;
- 11.14 Apresentar, juntamente com a medição mensal, relatório de acordo com o padrão estabelecido pela **CESAN** em cada atividade, com seus devidos insumos, além de termo e lista de recebimento de materiais entregues pela **CONTRATADA** a parceiros e participantes das atividades;
- 11.15 Submeter previamente à aprovação da **CESAN** os materiais gráficos e formulários que serão produzidos pela **CONTRATADA**;
- 11.16 Manter escritório na Região Metropolitana da Grande Vitória – ES de modo a garantir o atendimento das solicitações da **CESAN** satisfatoriamente e dentro dos prazos descritos no Edital;
- 11.17 Reunir-se quinzenalmente com a unidade da **CESAN** gestora do contrato, ou em ocasiões em que ambas as partes julgarem necessário;
- 11.18 Executar os serviços contratados preferencialmente em dias úteis, entre os horários de 07:30 horas às 18:30 horas, conforme roteiros estabelecidos pela **CESAN**, podendo também, a critério da **CESAN**, a execução ser realizada em feriados, sábados e domingos, ou em período noturno;
- 11.19 Comparecer, sempre que convocada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao local designado pela **CESAN**, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os **SERVIÇOS** contratados, inclusive para acompanhar preposto da **CESAN** em audiências judiciais;
- 11.20 Recrutar, selecionar e contratar mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da **CESAN**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controles de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;
- 11.21 Treinar o profissional que for admitido para substituição, de acordo com as condições estabelecidas pela **CESAN**, antes de iniciar as suas atividades relativas a esse **CONTRATO**;
- 11.22 Utilizar na execução dos Serviços previstos, pessoas de boa fluência verbal, dinâmicas, responsáveis e organizadas, com condições físicas e de saúde compatíveis com as exigências das atividades e com formação escolar mínima, conforme critérios estabelecidos na descrição dos serviços, comprovada através de certificado de conclusão fornecido por órgão reconhecido pelo MEC, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados à **CESAN**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Início de Serviço;
- 11.23 Comunicar à **CESAN**, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de pessoas que estejam prestando serviços à **CESAN**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 11.24 Fazer com que os empregados que tiverem contato com o público externo, se apresentem sempre com uniformes completos portando crachá de identificação, onde conste obrigatoriamente o nome da **CONTRATADA** e a indicação “**A SERVIÇO DA CESAN**” de forma legível (conforme modelo fornecido pela **CESAN**), e com boa aparência, substituindo imediatamente aqueles empregados considerados inadequados pela **CESAN** ou pela **CONTRATADA**.
- 11.25 Recolher imediatamente do empregado dispensado por qualquer motivo, todo o conjunto de uniforme, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos de natureza financeira ou à imagem da **CESAN**, que venham a ser causados pelo uso indevido dos mesmos;
- 11.26 Utilizar em todas as apresentações realizadas com público externo template padrão para Power Point, conforme modelo fornecido pela **CESAN**;
- 11.27 Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos Serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da **CESAN**;
- 11.28 Afastar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificada, qualquer empregado que:
- a. A critério da **CESAN**, proceda de maneira desrespeitosa para com os seus colegas, empregados ou clientes da **CESAN**, ou com o público em geral;
 - b. Receber, a qualquer título, gratificação de clientes;
 - c. Apresentar-se sem o uniforme ou crachá durante a execução dos Serviços;
 - d. Apresentar motivos não aceitos pela **CESAN**, para deixar de prestar qualquer serviço, ou tê-los executados em desacordo com as instruções;
 - e. Apresentar-se alcoolizado ou ingerir bebida alcoólica durante a jornada de trabalho;
 - f. Prejudicar, de qualquer modo, o bom andamento dos Serviços.
- 11.29 Assumir todos os custos com treinamento durante a vigência do **CONTRATO**;
- 11.30 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o **CONTRATO**, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressado, pela **CONTRATADA**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou Coordenador Geral e a **CESAN**;
- 11.31 Utilizar, durante a vigência do **CONTRATO**, veículos preferencialmente na cor branca, com no máximo 03 (anos) anos de fabricação, em perfeitas condições de segurança e funcionamento e com boa aparência externa, identificados externamente com adesivo informando que estão a serviço da **CESAN**, de acordo com padrão **CESAN** (O custo de confecção e aplicação do adesivo é de responsabilidade da **CONTRATADA**), conforme **ANEXO VII – PADRONIZAÇÃO VISUAL**;
- 11.32 Informar por escrito, no início da execução dos serviços, os dados dos veículos a serem utilizados para a execução dos serviços durante a vigência do **CONTRATO**, tais como: placa, marca, modelo e ano de fabricação. Esta informação deverá ser atualizada quando houver qualquer substituição de veículos;
- 11.33 Assumir integralmente todos os custos decorrentes de sinistros de qualquer natureza envolvendo os veículos utilizados na execução dos serviços;
- 11.34 Cumprir as posturas dos Municípios onde atuar e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos **SERVIÇOS**, destacando-se a legislação ambiental;
- 11.35 Fornecer todo material necessário à execução dos **SERVIÇOS**;
- 11.36 Obedecer e fazer com que seus empregados obedeçam às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, além do Código de Ética, adotadas pela **CESAN**;
- 11.37 Disponibilizar para os computadores que terão acesso à rede da **CESAN**: sistemas operacionais e softwares com as respectivas licenças, e com as últimas atualizações de segurança; proteção contra programas “mal-intencionados” (spyware, adware, malware e outros), com as últimas atualizações de segurança do respectivo fabricante; proteção devida contra possíveis ataques de terceiros provenientes da internet ou uso indevido não autorizado;
- 11.38 Fazer com que os empregados que tenham acesso à rede da **CESAN** assinem o Termo de Responsabilidade para acesso aos recursos informatizados e a rede corporativa da **CESAN**, expresso no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS**;

- 11.39 Emitir e entregar à **CESAN** Boletim de Medição em três vias, além dos demais documentos comprobatórios expressos neste **CONTRATO**, dentro dos prazos estabelecidos pela **CESAN**;
- 11.40 Respeitar as normas internas da **CESAN**;
- 11.41 Utilizar a logomarca da **CESAN** em todas as ações propostas, assim como nos produtos (certificados, convites, etc.), inclusive quando couber ao subcontratado, para o fim que se destina o objeto do **CONTRATO**, respeitando o manual de identidade visual e buscando fortalecer a marca da empresa;
- 11.42 Manter sob sua guarda todos os equipamentos e produtos adquiridos para utilização nas atividades do Programa Se Liga na Rede;
- 11.43 Alterar, quando solicitada pela **CESAN**, a arte do material gráfico reproduzido em equipamentos e produtos;
- 11.44 Repassar à **CESAN**, ao final do **CONTRATO**, todos os produtos e equipamentos adquiridos e/ou não utilizados para execução dos serviços, oriundos da remuneração do objeto desse **CONTRATO**, como faixas, banner, materiais gráficos e brindes (camiseta e caneta);
- 11.45 Quanto ao Coordenador Geral:
- O Coordenador Geral, a partir da OIS - Ordem de Início de Serviço, terá um prazo de até 20 dias para em conjunto com a **CESAN**, consolidar o cronograma de execução de atividades socioambientais previstas no Programa “Se Liga na Rede”, de acordo com a proposta de trabalho existente com base no presente instrumento. O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias, para assinatura das partes, passando a fazer parte do **CONTRATO**;
 - Nas reuniões com o Coordenador Geral serão programadas e detalhadas as atividades de capacitação/treinamento da equipe da **CONTRATADA**, definindo conteúdos, carga horária, datas, número de participantes e outras informações, a ser organizada pela **CESAN**. O repasse deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviço. A **CESAN** ficará responsável pela disponibilização da estrutura física para o treinamento e a **CONTRATADA** responsável pelo deslocamento e alimentação dos participantes da equipe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

NEIVALDO BRAGATO

DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91

ANSELMO TOZI

DIRETOR DE MEIO AMBIENTE DA CESAN
CPF Nº 559.901.427-49

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS

a)

b)

ANEXO III

CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 004/2012 – CONCORRÊNCIA – CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA**.
- 2 - O valor global de nossa proposta para os **SERVIÇOS** é de **R\$** (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
- 4 - O período de **medição será mensal, entre os dias 16 (dezesesseis) do mês anterior a 15 (quinze) do mês corrente**, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, obrigatoriamente até o dia 25 (vinte e cinco) do mês corrente, para pagamento em 30 (trinta) dias.
 - 4.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após esta data, terão seus pagamentos postergados para o mês subsequente ao previsto.
 - 4.2 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
 - 4.2.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
 - 4.3 Os endereços e os CNPJ's da **CESAN** para cada município constam na planilha "Endereços e CNPJ's Unificadores" constante do **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS – RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇO E CNPJ's UNIFICADORES** RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN, deste Edital.
 - 4.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
 - 4.5 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **CONCORRÊNCIA** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 5 - O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS** é de **12 (doze) meses para cada lote**, contados a partir de **20 (vinte) dias** após a data da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
 - 5.1 A vigência do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia de sua publicação na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo de execução dos **SERVIÇOS** estabelecida no item acima.
 - 5.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 7 - Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
- 8 - Declaramos que temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão os **SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.
- 9 - Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 10 - Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a (indicar a modalidade de caução observado o disposto no **MODELO** que integra o **ANEXO IX - RELAÇÃO DE MODELOS**), nos comprometemos a fornecê-la ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN**, dentro de **05 (cinco) dias** contados

após a data da emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

- 10.1- Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.

OBSERVAÇÃO:

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOAMBIENTAIS DO PROGRAMA “SE LIGA NA REDE”, QUE INCLUEM A MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E INSPEÇÃO DAS LIGAÇÕES DE ESGOTO, SENDO OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DOS ENCARGOS RESULTANTES DA LICITAÇÃO, ORIUNDOS DA DESONERAÇÃO DO ICMS SOBRE A ENERGIA ELÉTRICA, APROVADOS ATRAVÉS DO DECRETO ESTADUAL Nº 2.826, DE 11/08/2011, CONTA CONTÁBIL 400300334.

1- OBJETIVO

Desenvolver atividades Socioambientais do Programa “**Se Liga na Rede**”, visando motivar a população a se engajar nas ações propostas identificando oportunidades de melhorias no meio onde residem e fomentar a ligação na rede coletora de esgoto da **CESAN**.

2- ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

LOTE	MUNICÍPIOS
01	Vila Velha, Viana e Guarapari
02	Vitória, Cariacica e Fundão - Praia Grande
03	Serra

3- CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados referem-se a Mobilização Comunitária, Educação Ambiental e Inspeção das Ligações de Esgoto, incluindo o planejamento, coordenação e execução de todas as atividades constantes no Programa “Se Liga na Rede”, além da articulação com as diversas partes envolvidas (**CESAN**, Escolas, Prefeituras, Associações de Moradores e movimentos comunitários dos bairros envolvidos, Igrejas, ONG's com objetivo ambiental, etc.), bem como no fornecimento de todos os insumos necessários à realização das atividades, e administração de possíveis transtornos decorrentes dos serviços executados.

4- DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

Considerando:

- A necessidade de desenvolver ações em massa, nas regiões atendidas pelos Serviços de Esgotamento Sanitário;
- O dimensionamento das unidades envolvidas no processo, a saber: Divisão de Relações com a Comunidade – R-DRC, Divisão de Educação Ambiental – M-DEA e Divisão de Adesão de Esgoto M-DAE, foi definido para o atendimento de metas específicas estabelecidas nos processos de trabalho das unidades, não comportando a execução das ações propostas;
- O prazo previsto para os serviços, 12 meses, não justificando o aumento do número de profissionais contratados nas Unidades;
- O acompanhamento e a fiscalização das ações a serem desenvolvidas pela empresa Contratada, que ficará a carga das Unidades da **CESAN**.

Entende-se que a contratação de Empresa Especializada garantirá o atendimento a demanda existente, em prazos e quantidades determinadas pela Companhia.

5- ECONOMIA

A contratação dos serviços possibilitará estabelecer e manter o diálogo com as comunidades, visando iniciar um processo de sensibilização e esclarecimento dos moradores do território de intervenção a respeito do Programa “Se Liga na Rede”, bem como sobre as Ligações intradomiciliares de esgoto, seus ganhos e sua estreita relação com a saúde, meio ambiente e a qualidade de vida da população, atendendo ao Decreto Estadual nº 2.826, de 11/08/2011, fomentando a ligação na rede coletora de esgoto da **CESAN**.

6- LEGISLAÇÃO

Os serviços prestados deverão observar a legislação pertinente aos serviços a serem contratados, bem como adotar as normas técnicas ambientais, de saúde e de segurança do trabalho adequados, atendendo as Condições de Execução e Descrição dos Serviços constantes no Edital.

7- EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA

A contratação dos serviços permitirá a implementação das atividades propostas e certamente contribuirá na geração e manutenção de empregos diretos e indiretos.

8- MÃO-DE-OBRA CARCERÁRIA – DECRETO ESTADUAL Nº 2460-R/2010

Tendo em vista que os serviços contratados são eminentemente técnico-intelectuais, sem que haja colocação de mão-de-obra à disposição da **CESAN**, não se vislumbra possibilidade fática de aplicação do Decreto Estadual 2460-R/2010 e exigência de contratação, pelo futuro contratado, de reclusos ou egressos.

9- IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação, dada a natureza dos serviços, não causará impacto ambiental.

10- ELEMENTOS TÉCNICOS DE LICITAÇÃO

Os Elementos Técnicos de Licitação, as Condições de Execução dos Serviços e a Descrição dos mesmos, foram elaborados pela Gerência de Relações com o Cliente, através da Divisão de Relações com a Comunidade, em parceria com a Divisão de Educação Ambiental e Divisão de Ligação de Esgoto, estando anexados ao Edital onde é demonstrada a Planilha de Preços e quantitativos.

11- CONSEQUÊNCIAS TÉCNICAS PELA NÃO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A não contratação dos serviços em pauta implicará no não atendimento a orientação prevista no Decreto Estadual nº 2.826, de 11/08/2011, pois não será possível fomentar a ligação a rede coletora de esgoto da **CESAN** em quantidades e tempo necessários para atendimento a demanda existente na Companhia, implicando na possível suspensão dos recursos.

Maria José Fernandes Paixão
Gerente de Relações com o Cliente

Wanusa Pereira dos Santos
Gestora da Divisão de Relações com a Comunidade

ANEXO V

SIGLAS/TERMOS E DEFINIÇÕES

CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento

R-GRC - Gerência de Relações com o Cliente

R-DRC – Divisão de Relações com a Comunidade

M-GMA - Gerência de Meio Ambiente

M-DEA – Divisão de Educação Ambiental

M-GCT – Gerência de Coleta e Tratamento de Esgoto

M-DAE – Divisão de Adesão de Esgoto

FAC – Formulário de Avaliação da Contratada

SES – Sistema de Esgotamento Sanitário

SAA – Sistema de Abastecimento de Água

OIS - Ordem de Início de Serviço

NI – Número de Identificação

SICAT – Sistema Integrado de Comercialização e Atendimento

ONG'S – Organizações não-governamentais

PV – Poço de Visita

PI – Poço de Inspeção

ETE – Estação de Tratamento de Esgoto

ETA – Estação de Tratamento de Água

Ligação Intradomiciliar – Efetivação da conexão interna do imóvel ao Sistema de Esgotamento Sanitário disponibilizado em vias públicas

Ligação Fictível – Imóvel em condições Técnicas e Operacionais de realizar a interligação ao Sistema de Esgotamento Sanitário da **CESAN**

Atividade Socioambiental - É um processo intencional, permanente e interdisciplinar de aprendizagem individual e coletiva, a partir da realidade local, buscando a transformação social, a melhoria da qualidade de vida e o exercício da cidadania plena da população.

Evento Comunitário - É a atividade dos mais diferentes tipos, reunindo pessoas, sendo as mais comuns as Reuniões Comunitárias com a População e com o Grupo Gestor.

Empreendimentos - Todo projeto ou obra num local onde haja um SES ou SAA, onde são executadas intervenções de engenharia ou socioambiental.

EPI - Equipamento de Proteção Individual

Grupo Gestor - Grupo formado por representantes de entidades do 1º setor (órgãos governamentais) e 3º setor (órgãos não governamentais), responsáveis pela disseminação da informação no território de obras e pelo acompanhamento da intervenção socioambiental.

Intervenção Socioambiental - Ação ou processo educativo, social ou ambiental realizado em campo, envolvendo uma comunidade local.

Saneamento Ambiental - Conjunto de ações, serviços e obras que têm por objetivo alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, por meio do abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, promoção da disciplina sanitária, do uso e ocupação do solo, drenagem urbana, controle de vetores de doenças transmissíveis e demais serviços e obras especializados.

Sustentabilidade - Conceito relacionado à continuidade dos aspectos econômico, social, cultural e ambiental da sociedade humana, a fim de tornar possível a recomposição das agressões impostas à sociedade e ao ambiente. Para ser sustentável, um empreendimento humano deverá ser ecologicamente correto, economicamente viável, socialmente justo e culturalmente aceito.

Governança Colaborativa - Trata-se de um novo nível de engajamento político/social entre vários setores da sociedade, o que constitui uma maneira mais efetiva de enfrentar muitos dos problemas das sociedades modernas. Para tanto, entende-se por liderança não apenas aquelas pessoas detentoras de cargos – como presidentes de associações ou políticos locais, como usualmente a palavra é aplicada, mas sim de um conceito mais amplo abrangendo todos aqueles que são reconhecidos pela comunidade local por atuar em seu favor.

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa especializada, para execução de atividades socioambientais que visam a ligação dos imóveis à rede coletora de esgoto, incluindo a Mobilização Comunitária, Educação Ambiental e Inspeção das Ligações de Esgoto.

1 - MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA

a) O serviço consiste na mobilização social, incluindo o planejamento, coordenação e execução de todas as atividades constantes no Programa “Se Liga na Rede”, com as diversas partes envolvidas (**CESAN**, Escolas, Municípios, Associações de Moradores e movimentos comunitários dos bairros envolvidos, Igrejas, ONG's com objetivo ambiental, etc.), bem como no fornecimento de todos os insumos necessários à realização das atividades, e administração de possíveis transtornos decorrentes dos serviços executados.

b) A metodologia utilizada deverá ser pautada numa intervenção socioambiental, levando à população novos conhecimentos em relação a recursos hídricos, esgotamento sanitário, saúde, saneamento e qualidade de vida. Todos os trabalhos desenvolvidos visarão motivar a população a se engajar nas ações propostas identificando oportunidades de melhorias no meio onde residem e fomentar a ligação na rede coletora de esgoto da **CESAN**.

c) As atividades deverão ser coordenadas e os relatórios assinados pelo Analista Socioambiental e, em alguns momentos, serão acompanhadas pelo Técnico Ambiental, que poderá possuir formação de Técnico em Saneamento, Técnico em Meio Ambiente, Engenheiro Ambiental ou equivalente, sendo capacitado para atender à demanda apresentada, e sua formação deverá ser devidamente comprovada através de apresentação de diploma (cópia autenticada), histórico escolar, inscrição no Conselho de Classe, se houver esta exigência, e currículo profissional.

1.1 – Diagnóstico de Rede Estruturada e divulgação do início dos Serviços

a) Para desenvolvimento das ações de Mobilização Comunitária, deverá ser realizado inicialmente um diagnóstico nas áreas trabalhadas, por bairro, formando ao final, uma rede estruturada de lideranças e formadores de opinião, visando a Governança Colaborativa. Trata-se de um novo nível de engajamento político/social entre vários setores da sociedade, o que constitui uma maneira mais efetiva de enfrentar muitos dos problemas das sociedades modernas. Para tanto, entende-se por liderança não apenas aquelas pessoas detentoras de cargos – como presidentes de associações ou políticos locais, como usualmente a palavra é aplicada, mas sim de um conceito mais amplo abrangendo todos aqueles que são reconhecidos pela comunidade local por atuar em seu favor.

b) Deverá ser aplicada pesquisa participativa/qualitativa por amostragem, levando a comunidade a revelar as instituições e membros das mesmas que atuam diretamente na resolução de problemas, encaminhamentos e/ou buscam melhorias locais;

c) A pesquisa deverá ser coordenada pelo Analista Socioambiental da equipe mínima, e aplicada com parâmetros científicos, sendo necessário no mínimo as seguintes perguntas e informações:

- Identificação de entrevistado, com nome, e telefone de contato, além de identificação do entrevistador, para auditoria posterior.

- Morador do Bairro - () Sim () Não
- Há quanto tempo reside no local
- Quando as pessoas da comunidade tem algum problema, como por exemplo, buraco na rua, queda de árvore, água vazando, a quem elas recorrem na COMUNIDADE? (Pode ter mais de uma opção).
 - () não recorrem a ninguém
 - () família
 - () amigos
 - () vizinhos
 - () Associação de moradores
 - () ONG
 - () outros _____
- Quem é essa pessoa/entidade? (Nome)
- O que essa pessoa/entidade faz para ajudá-lo? Ela é uma liderança?
- Existe alguma associação na região (como associação de bairro, mutirão, grupo de igreja)? O(a) senhor(a) participa?
- Essa associação tem algum representante?
- (Se não foi citado nenhum nome antes:) O(a) senhor(a) identifica alguma liderança na comunidade?
() Não () Sim. Quem? _____
- De quê tipo? (Associação, ONG, etc.) _____
- Porque essa pessoa é liderança? _____
- Quais são os meios de comunicação que você utiliza para se manter atualizado sobre as ações em seu bairro?

d) O entrevistador deverá ter formação mínima em nível médio;

e) Ao final, deverá ser entregue à **CESAN** um relatório impresso, com cópia em mídia digital, de cada localidade/bairro, com referencial teórico, metodologia utilizada, e diagnóstico da rede estruturada, (com nome, função, telefone, endereço e e-mail dos agentes de mobilização identificados) com os dados tabulados, que será utilizado nas ações de mobilização comunitária, sendo que tais lideranças e formadores de opinião deverão ser envolvidos em todas as atividades propostas.

f) O serviço completo de Abordagem e Entrevista possui uma duração estimada de 20 minutos com deslocamento. Cada agente realiza individualmente a abordagem por domicílio. No total serão aplicadas no mínimo **96** entrevistas por bairro;

g) As Entrevistas, como os demais serviços estarão sujeitas à fiscalização da **CESAN**. Não poderão ser realizados e nem aceitos diagnósticos fora da área de intervenção do Programa “Se Liga na Rede”;

h) As demais atividades previstas no Programa “Se Liga na Rede” somente poderão ser realizadas após a entrega e aprovação do diagnóstico;

i) Em todos os bairros trabalhados deverão ser afixadas duas faixas, na entrada e saída do bairro, com a logomarca da **CESAN** e os dizeres: “A **CESAN** está no seu bairro. É hora de se ligar na rede!”, que permanecerá no local durante toda a execução dos serviços previstos para aquele bairro, sendo que a autorização junto aos órgãos públicos, para instalação e permanência das faixas nas vias públicas, deverá ser requerida pela Contratada.

j) Nos bairros onde não for possível a instalação das faixas, devidamente justificada, deverá ocorrer seu realocamento para outros bairros, devendo a ação ser definida em conjunto com a **CESAN**;

k) Deverá ser realizada sonorização em todos os bairros trabalhados, informando sobre o início das atividades na Comunidade (paralela ao início dos serviços), contando com: confecção de spots para sonorização e divulgação em carro de som durante 16 horas por bairro, sendo no máximo 08 horas por dia, em horários estratégicos. O texto será definido pela **CESAN**.

l) Deverá ser realizado registro fotográfico com no mínimo 10 fotos das abordagens, das faixas alocadas nos bairros e da sonorização;

m) O pagamento pelo serviço será realizado por diagnóstico concluído e entregue à **CESAN**, bem como atendimento aos demais produtos esperados, como faixas e sonorização, conforme valores expressos na **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO I, NI 6990001554**.

n) O total de diagnósticos previstos deverá ser observado na **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO I, NI 6990001554**.

o) Poderá ocorrer alteração no número de diagnósticos previstos de acordo com as demandas da **CESAN**.

1.1.1 - Estão inclusos no Custo do diagnóstico:

- Entrevistador para aplicação da pesquisa;
- Mão de obra especializada – Analista Socioambiental
- Deslocamento – Veículo de passeio com motorista e capacidade para quatro pessoas;
- Materiais gráficos e de apoio em geral;
- Duas Faixas, na entrada e saída do bairro, com logomarca da **CESAN** e os dizeres: "A **CESAN** está no seu bairro. É hora de se ligar na rede!"
Especificações técnicas: com logo Cesan e Governo do Estado, e dizeres: "A CESAN está no seu bairro. É hora de se ligar na rede!" (5x1m) em lona, 4x0 cores.
- Sonorização volante – Spot e carro de som;
Especificações técnicas: Spot – trata-se de um fonograma utilizado com peça publicitária em veículo de sonorização. Feito por uma locução simples com efeitos sonoros e música de fundo, com gravação de CD.
- Outros materiais e serviços considerados necessários pela Contratada;
- Registro fotográfico com no mínimo 10 fotos, em alta resolução.
Especificações técnicas: no mínimo 300 dpi e 3 megapixels cada foto.
- Demais itens expressos no item **4 das Condições Específicas** do Edital;

1.1.2 - Produtos Esperados:

- No mínimo 96 entrevistas/pesquisas realizadas;
- Diagnóstico de rede de lideranças e formadores de opinião por Localidade/Bairro, com dados tabulados, imagens coloridas, avaliação, comentários, percepções, anexos, e assinado pelo Analista Socioambiental responsável, entregue através do relatório mensal, impresso e em mídia (CD), com a digitalização das fotos;
- Instalação de duas faixas, na entrada e saída dos bairros trabalhados;
- 16 horas de Sonorização volante em cada bairro.

1.2 – Diagnóstico Situacional

a) Deverá ser produzido um diagnóstico do perfil local e da população usuária de cada um dos Sistemas trabalhados, antes do início das demais atividades do Programa “Se liga na Rede”, na localidade (exceto diagnóstico e composição de Rede Estruturada);

b) O objetivo da ação é traçar o perfil das localidades, devendo conter:

- aspectos sociais;
- aspectos geográficos;
- Número de imóveis e pessoas residentes em cada Bairro do sistema;
- aspectos políticos;
- aspectos econômicos, incluindo a renda familiar média;
- os agentes de mobilização social existentes na área,
- os serviços que auxiliem os clientes em suas necessidades;
- Estratificação de grupo de clientes da **CESAN** indicando inadimplência, tipo de consumo, categorias de consumidores, com base nos sistemas internos da **CESAN**.
- Escolas Públicas (Municipais e Estaduais) e Privadas;
- Unidades de Saúde;
- Nome completo das instituições, com endereço, telefone, e-mail, responsável técnico;
- Número de pessoas atendidas/ envolvidas;
 - No caso de escolas: número de alunos por séries, turnos, e número de professores.
 - No caso de Unidades de Saúde: número de agentes de saúde e comunidades atendidas.

b.1) Entende-se como Agentes de Mobilização social, formadores de opinião e entidades de representatividade nas comunidades como: Igrejas, associações, ONG'S, Sindicatos, hospitais, órgãos públicos, grupos de terceira idade, dentre outros;

c) A pesquisa deverá ser coordenada pelo Analista Socioambiental da equipe, e realizada em conjunto com os demais membros da mesma, sendo aplicada com parâmetros científicos e metodologia específica;

d) Ao final, deverá ser entregue à **CESAN** um relatório impresso, com cópia em mídia digital, de cada Sistema, com referencial teórico e diagnóstico de perfil, que será utilizado nas demais ações do Programa “Se Liga na Rede”.

e) O diagnóstico, como os demais serviços, estarão sujeitos ao serviço de fiscalização da **CESAN**, sendo que a aceitação de números maiores que o indicado deverão ser endossados pela fiscalização da **CESAN** para sua aceitação e medição. Não poderão ser realizados e nem aceitos diagnósticos fora da área de intervenção do Programa “Se Liga na Rede”;

f) As demais atividades previstas no Programa Se Liga na Rede somente poderão ser realizadas após a entrega e aprovação do diagnóstico;

g) O pagamento pelo serviço será realizado por diagnóstico concluído e entregue à **CESAN**, conforme valores expressos na **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO I**, NI **6990001555**

h) O total de diagnósticos previstos deverá ser observado na **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO I**, NI **6990001555**

i) Poderá ocorrer alteração no número de bairros previstos de acordo com as demandas da **CESAN**.

1.2.1 – Componentes do Custo do diagnóstico:

- Mão de obra especializada – Analista Socioambiental e Técnico Ambiental;
Especificações técnicas: Técnico Ambiental – Técnico em Saneamento, Técnico em Meio Ambiental, Engenheiro Ambiental ou equivalente, capacitado para atender a demanda, devidamente comprovado através de apresentação de diploma (cópia autenticada), histórico escolar, inscrição no Conselho de Classe, se houver esta exigência, e currículo profissional.
- Deslocamento – Veículo de passeio com motorista e capacidade para quatro pessoas;
- Materiais de apoio em geral;
- Materiais e serviços considerados necessários pela Contratada;
- Demais itens expressos no item **4 das Condições Específicas** do Edital;

1.2.2 - Produtos Esperados:

- Diagnóstico Situacional por Sistema, com dados tabulados, cadastro de instituições e lideranças, imagens, tabelas e gráficos coloridos, metodologia, referencial teórico, comentários, e anexos, assinado pelo Analista Socioambiental responsável, entregue através do relatório mensal, impresso e em mídia (CD).

1.3 – Reuniões comunitárias

a) Deverá ser realizada 01 (uma) reunião comunitária em cada localidade/bairro trabalhado, ou conforme demanda emergencial, com objetivos específicos de acordo com cada sistema;

b) As reuniões ocorrerão durante todo o período de vigência do contrato;

c) O objetivo deve ser estabelecer e manter o diálogo com as comunidades, visando iniciar um processo de sensibilização e esclarecimento dos moradores do território de intervenção a respeito do Programa “Se Liga na Rede”, bem como sobre as Ligações intradomiciliares de esgoto, seus ganhos e sua estreita relação com a saúde, meio ambiente e a qualidade de vida da população.

d) Todos os parceiros do Comitê de Acompanhamento das Ligações, que será composto pela **CESAN** em conjunto com a Contratada, serão convidados a participar das Reuniões Comunitárias, em especial as lideranças comunitárias, os agentes identificados na Rede Estruturada e a população do bairro. Os profissionais da área de educação que trabalham na região onde será a reunião, deverão ser convidados a participar da Reunião Comunitária, sendo os principais multiplicadores do Programa “Se Liga na Rede”, junto aos seus alunos.

e) As reuniões Comunitárias devem ser realizadas em média a cada 400 ligações prediais factíveis, previstas no projeto físico ou já existentes, podendo variar em função do território de intervenção, atendendo aspectos técnicos do trabalho socioambiental além dos geográficos e sócio culturais de cada comunidade. Caberá à **CESAN** definir estas situações especiais;

f) Quando o evento prever menos do que 400 imóveis factíveis por reunião, mantém-se o critério de proporcionalidade na entrega dos convites e no índice de presença nas reuniões para efeito de medição, conforme consta neste item;

g) Conteúdo das reuniões:

→ Sistemas novos:

Informar sobre a liberação para ligação ao Sistema de Esgotamento Sanitário, sobre tarifação, sobre o projeto de ligação intradomiciliar e cadastramento dos clientes, bem como orientar sobre a forma correta de utilização do sistema.

As reuniões deverão ocorrer ao final da obra, em local e horário de fácil acesso aos moradores dos bairros, preferencialmente nas escolas ou igrejas locais, sem custos adicionais com locação de espaço.

→ Sistemas antigos:

Informar sobre o projeto de ligação intradomiciliar e cadastramento de clientes, bem como orientar sobre a forma correta de utilização do sistema.

As reuniões deverão ocorrer em local e horário de fácil acesso aos moradores dos bairros, preferencialmente nas escolas ou igrejas locais, sem custos adicionais com locação de espaço.

Deverão ser entregues convites apenas nos imóveis factíveis em relação ao Sistema de Esgoto, conforme cadastro a ser disponibilizado pela **CESAN**.

h) A divulgação das reuniões deverá contar com: confecção de spots para sonorização, divulgação das reuniões em carro de som durante 06 horas por reunião, sendo 03 horas nos dias anteriores às reuniões e 3 horas no dia do evento; confecção e distribuição de convites para as reuniões.

i) A **Contratada** deverá entregar convites nos imóveis a serem abrangidos pela reunião comunitária, através de agentes específicos, no mínimo 02 dias antes da reunião comunitária;

j) Na entrega dos convites a **Contratada** deverá utilizar um formulário de controle com os endereços de entrega de cada convite, pedindo ao morador para assinar, sendo obrigatório o contato com o usuário para a entrega do convite em mãos, acusando o recebimento em formulário específico onde constem o nome e endereço de cada família convidada. Caso o imóvel esteja fechado, a situação deverá ser indicada no formulário e o convite deixado na caixa de correspondência do imóvel. O convite não deverá ser deixado em terrenos baldios ou imóveis abandonados.

k) A responsabilidade para reproduzir o convite é da **Contratada**, sendo a arte fornecida pela **CESAN**.

l) Em todas as reuniões deverá ser exposto um banner do Programa “Se liga na Rede”, sendo a arte executada pela **CESAN** e a reprodução realizada pela Contratada. O mesmo banner poderá ser utilizada em várias reuniões. Além disso, deverá ser entregue Folder de Divulgação do Programa “Se liga na Rede”, a todos os presentes na reunião;

m) A reunião terá carga-horária estimada de até 02 (duas) horas, podendo extrapolar, excepcionalmente o limite, por interesse dos parceiros, sem qualquer ônus para as partes;

n) As reuniões serão organizadas e coordenadas pelo Analista Socioambiental da Contratada, com orientação da **CESAN** e deverão contar com o Técnico Ambiental que será responsável em responder as perguntas e explanar sobre questões relativas à operação dos sistemas e execução dos serviços de ligação de esgoto;

o) O conteúdo/roteiro a ser abordado deverá ser apresentado em meio eletrônico, utilizando metodologias participativas e recursos didáticos adequados na condução do conteúdo/tema da reunião. As demais apresentações técnicas/engenharia/comercial e outras são de responsabilidade de cada apresentador da **CESAN**;

- p) A coordenação/condução no dia da reunião será feita pela **Contratada**, podendo eventualmente, em situações especiais, passá-la ao profissional da **CESAN**, em comum acordo.
- q) A máquina fotográfica deverá ser utilizada para registro das ações desenvolvidas, devendo o relatório final conter no mínimo 10 fotos por reunião;
- r) Ao final de cada reunião deverá ser distribuído um formulário para avaliação da atividade, desde a divulgação até a parte final da reunião, com espaço para sugestões. Este modelo de formulário deverá ser elaborado pela **Contratada** e aprovado pela **CESAN**, tendo como base o modelo constante do **ANEXO IX - RELAÇÃO DE MODELOS – MODELO DE AVALIAÇÃO**.
- s) Deverão ser produzidos e distribuídos de porta em porta no mínimo 400 convites por reunião, para mobilizar os moradores dos bairros para as reuniões comunitárias.
- t) As Reuniões Comunitárias deverão ser realizadas preferencialmente em período noturno ou aos fins de semana, conforme orientação das lideranças, se possível, e evitando-se coincidir com dias e horários de eventos esportivos e religiosos e em véspera de feriados.
- u) Para efeito de medição, o número de famílias presentes deve ser superior a 10% (40 famílias) do total de convites distribuídos para a Reunião Comunitária;
- v) A entrega dos convites deverá ser realizada por pessoa capacitada e formação mínima em nível médio, e uniformizada.
- w) Nos bairros onde o número de imóveis factíveis for inferior a 400 ligações, e onde não for possível a realização da reunião junto a outro bairro, conforme item “d”, deverá ser estabelecido contato com os líderes comunitários e demais entidades representativas, através da **Visita técnica**, informando sobre as Ações do Programa Se Liga na Rede, devendo a ação ser registrada, conforme descrição do item, e repassada à **CESAN**;
- x) O pagamento será efetuado por Reunião Comunitária realizada, após apresentação de Relatório do Evento pela **Contratada** dentro dos padrões exigidos pela **CESAN** conforme valores expressos na **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO I, NI 6990001556**
- y) O total de reuniões previstas deverá ser observado na **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO I, NI 6990001556**
- z) Poderá ocorrer alteração no número de reuniões previstas de acordo com as demandas da **CESAN**.

1.3.1 - Componentes do Custo da reunião:

- Mão de obra especializada – Analista Socioambiental e Técnico Ambiental;
Especificações Técnicas: Técnico Ambiental – Técnico em Saneamento, Técnico em Meio Ambiental, Engenheiro Ambiental ou equivalente, capacitado para atender a demanda, devidamente comprovado através de apresentação de diploma (cópia autenticada), histórico escolar, inscrição no Conselho de Classe, se houver esta exigência, e currículo profissional.
- Deslocamento – Veículo de passeio com motorista e capacidade para quatro pessoas;
- Materiais de apoio em geral;
- Sonorização volante – Spot e carro de som;
Especificações Técnicas: Spot – trata-se de um fonograma utilizado com peça publicitária em veículo de sonorização. Feito por uma locução simples com efeitos sonoros e música de fundo,

com gravação de CD.

- Material gráfico – convites, lista de presença, Formulários de Avaliação, Roteiro para entrega de convite;
Especificações Técnicas: Convite - Reprodução em gráfica : frente/verso, papel A5, couché fosco, 90g, 210 x 140,8 mm, 5x5
- Equipe técnica para distribuição dos convites;
Especificações Técnicas: Equipe técnica – Formação mínima – nível médio
- Serviço de fornecimento de lanche para no mínimo 40 pessoas;
Especificações Técnicas: Lanche – Biscoitos, frutas, bolos, salgados, café, água, suco, refrigerante, copos, talheres, guardanapos toalhas e demais descartáveis.
- Notebook ;
- Projetor Multimídia;
- Registro fotográfico com no mínimo 10 fotos, em alta resolução.
Especificações técnicas: no mínimo 300 dpi e 3 megapixels cada foto.
- Tela de Projeção;
- Reprodução e Distribuição do Folder do Programa “Se liga na Rede”;
Especificações técnicas: Folder - 46x20.5cm, 4x4 cores Tinta Escala em Couche Fosco 170g. Dobrado= 2 paralelas Dispensa fotolito.
- Banner de divulgação do Programa “Se liga na Rede”;
- Materiais e serviços considerados necessários pela Contratada;
- Demais itens expressos no item **4 das Condições Específicas** do Edital;

1.3.2 - Produtos Esperados:

- Lista de presença;
- Mínimo de 40 famílias presentes por reunião;
- Registro fotográfico. No mínimo 10 fotos por reunião;
- Avaliação dos participantes com no mínimo 60% das avaliações com os resultados EXCELENTE ou ÓTIMO e no máximo 10% no critério RUIM, nos itens analisados;
- Relatório com descrição das falas, imagens coloridas, metodologia, comentários, avaliação e anexos (avaliações), assinado pelo Analista Socioambiental responsável, entregue através do relatório mensal, impresso e em mídia (CD), com a digitalização dos anexos.

1.4 – Grupo Local de Acompanhamento das ligações de esgoto

a) As Reuniões do Grupo de Acompanhamento ocorrerão durante todo o período de vigência do contrato, e serão realizadas entre a **CESAN, Contratada** e os representantes / lideranças das entidades que desenvolvem atividades socioambientais, educativas e/ou comunitárias no território objeto da intervenção do Programa “Se Liga na Rede”, também identificadas nos diagnósticos de redes e situacional, representantes dos Estabelecimentos de Ensino existentes na área, das Secretarias Municipais de Saúde (de Postos de Saúde, se houver), Educação e Meio Ambiente, e outras modalidades de organizações governamentais e/ou não governamentais da região, devendo ser a definição de seus componentes em conjunto entre a **CESAN** e a **Contratada**;

b) Dentre os objetivos estão: a minimização de conflitos no decorrer da execução dos serviços, a orientação quanto as regras para ingresso na proposta de execução gratuita da ligação, ou financiamento da mesma,

quando for o caso, informar sobre o andamento das obras e propostas de melhorias em sua execução, área de abrangência, benefícios sociais, econômicos e ambientais do Programa “Se Liga na Rede”, além da parceria para identificação dos beneficiários do CadÚnico e BPC;

c) A metodologia deve buscar fortalecer a ação dialógica de socialização e interação com os grupos locais organizados, além das redes sociais existentes e a união da comunidade, reconhecida como ator social;

d) As Reuniões serão programadas após a consolidação do Grupo de Acompanhamento;

e) O convite para as Reuniões será de responsabilidade da **Contratada**, devendo ser realizado por telefone e de forma escrita, na forma de ofício, com comprovação de recebimento do convite, via protocolo, fax, ou email;

f) Deverão ser realizadas 02 reuniões com o Grupo de Acompanhamento de cada sistema atendido pelos Serviços de Coleta e Tratamento de Esgoto, no início das ações de ligações domiciliares e após dois meses, objetivando envolvê-los no processo de acompanhamento das ações de divulgação e diagnóstico das ligações e valorizando a ação desenvolvida.

g) As reuniões deverão ocorrer em local estratégico, de fácil acesso para os convidados, com infraestrutura mínima, como cadeiras, mesa e banheiro, e sem custos adicionais com locação do mesmo, podendo ser em escolas, associações de moradores, salões paroquiais, clubes, desde que haja anuência dos responsáveis destes espaços. A responsabilidade pela limpeza e asseio do espaço antes e após a reunião será da **Contratada**;

h) Cada reunião terá carga-horária estimada de até 02 (duas) horas, podendo extrapolar, excepcionalmente o limite, por interesse dos parceiros, sem qualquer ônus para as partes;

i) Temas que sejam essenciais ao entendimento da ação poderão fazer parte da pauta da reunião, conforme orientação da **CESAN**. A medida em que sejam realizadas outras reuniões formalmente contratadas, os temas poderão variar, assim como a evolução dos serviços;

j) Excepcionalmente, quando o Sistema/ Bairro estiver localizado em regiões esparsas, num grande território geográfico ou em quantidade insignificante de imóveis factíveis, caberá a **CESAN** solicitar a não criação do Grupo, situação a ser justificada posteriormente nos relatórios da **Contratada**;

k) Também excepcionalmente, poderão ser constituídos novos Grupos de Acompanhamento tendo como critério questões geográficas, ou seja, vários núcleos distantes que não viabilizam a existência de um único Grupo e sim mais de um pela distância, dificuldades de deslocamento, afinidades sócio cultural e outras razões, porém, tal decisão é tomada pela equipe **CESAN** durante a elaboração do Projeto Socioambiental, devendo ser justificada no relatório da **Contratada**.

l) Quando houver um Grupo da Bacia Hidrográfica na região da área de intervenção, este poderá servir de espaço para as Reuniões do Grupo de Acompanhamento das ligações, não havendo necessidade de criação de grupos paralelos já que o interesse é comum e certamente os participantes também são os mesmos ou até mais comprometidos com a despoluição hídrica da Bacia, apenas convidando os demais interessados a compor tal grupo nas reuniões previstas, quando houver consenso de ambas as partes;

m) Não poderão ser realizadas Reuniões Comunitárias concomitantemente com as Reuniões do Grupo;

n) As reuniões serão conduzidas pelo Analista Socioambiental da **Contratada** com o apoio da **CESAN** quando houver necessidade;

- o) Deverá ser aplicado um questionário de avaliação da atividade ao final de cada reunião, conforme constante do **ANEXO IX - RELAÇÃO DE MODELOS – MODELO DE AVALIAÇÃO**;
- p) Todas as reuniões deverão ser fotografadas para posterior composição do relatório, com no mínimo 10 fotos por reunião;
- q) Considerar-se-á realizada a reunião com no mínimo **8** representantes comunitários ou de instituições representativas do Sistema.
- r) O pagamento será efetuado por Reunião do Grupo realizada, após apresentação de Relatório pela **Contratada** dentro dos padrões exigidos pela **CESAN** conforme valores expressos na **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO I, NI 6990001557**
- s) O total de reuniões deverá ser observado na **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO I, NI 6990001557**
- t) Poderá ocorrer alteração no número de reuniões previstas de acordo com as demandas da **CESAN**.
- u) Os casos omissos serão resolvidos pela **CESAN** por meio da Divisão de Relações com a Comunidade.

1.4.1 - Componentes do Custo da Reunião do Grupo de Acompanhamento:

- Mão de obra especializada para condução e Mobilização da Reunião – Analista Socioambiental;
- Deslocamento – Veículo de passeio com motorista e capacidade para quatro pessoas;
- Materiais de apoio em geral;
- Registro fotográfico com no mínimo 10 fotos, em alta resolução.
Especificações técnicas: no mínimo 300 dpi e 3 megapixels cada foto.
- Materiais Gráficos: Lista de presença; Convite/ Ofício, Formulário de Avaliação;
- Notebook ;
- Projetor Multimídia;
- Tela de Projeção;
- Serviço de fornecimento de lanche;
Especificações técnicas: Lanche: Biscoitos, frutas, bolos, salgados, café, água, suco, refrigerante, copos, talheres, guardanapos toalhas e demais descartáveis.
- Materiais e serviços considerados necessários pela Contratada;
- Demais itens expressos no item **4 das Condições Específicas** do Edital;

1.4.2 - Produtos Esperados:

- Lista de presença;
- No mínimo **8** representantes comunitários ou de instituições representativas do Sistema.
- Registro fotográfico.
- Avaliação dos participantes com no mínimo 60% das avaliações com os resultados EXCELENTE ou ÓTIMO e no máximo 10% no critério RUIM, nos itens analisados;
- Relatório com síntese dos assuntos tratados, avaliação geral, comentários, encaminhamentos, percepções e anexos, assinado pelo Analista Socioambiental responsável, entregue através do relatório mensal, impresso e em mídia (CD).

1.5 - Cinema na comunidade

- a) Deverão ser realizadas sessões de cinema quando serão exibidos filmes voltados à questão ambiental, organizadas pela equipe da **Contratada**, com orientação da **CESAN**;
- b) O objetivo da ação é ampliar o interesse pela cultura, a reflexão sobre o Meio Ambiente e proximidade da Empresa com seus clientes;
- c) Deverá existir consonância no desenvolvimento da atividade, em relação a Localidade/bairro onde estiver ocorrendo as demais atividades do Programa “Se Liga na Rede”, conforme cronograma definido em conjunto com a **CESAN**;
- d) A mobilização para o evento será responsabilidade da **Contratada**, sendo também responsável em envolver a municipalidade e solicitar autorização para execução do evento;
- e) A **Contratada** deverá reproduzir e entregar no mínimo 1000 convites por sessão, nos imóveis do bairro/localidade previamente acordado com a **CESAN**, com arte padrão fornecida pela **CESAN**, sendo que a entrega dos convites deverá ser realizada por pessoa capacitada e formação mínima em nível médio.
- f) A entrega dos convites deverá ocorrer no mínimo 02 dias antes do evento;
- g) Os convites deverão ser deixados em mãos dos convidados, quando deve ser explicado o objetivo do evento. Na entrega dos convites, caso o imóvel esteja fechado, o convite poderá ser deixado na caixa de correspondência do imóvel. O convite não deverá ser deixado em terrenos baldios ou imóveis abandonados.
- h) A divulgação das sessões contará com: confecção de spots para sonorização, divulgação em carro de som durante 12 horas por sessão, sendo 08 horas nos dias anteriores às sessões e 4 horas no dia do evento, além de confecção e distribuição de convites;
- i) Deverão ser convidados para o evento e envolvidos na Mobilização, os agentes de Mobilização social identificados no Diagnóstico Situacional e na rede estruturada;
- j) O número de sessões, assim como o local de exibição, será definido com base no número de ligações factíveis em cada sistema e nas informações do diagnóstico situacional, atendendo aspectos técnicos do trabalho socioambiental além dos geográficos e sócio culturais de cada comunidade. Caberá a **CESAN** definir as situações especiais;
- k) As sessões deverão ocorrer em local de fácil acesso aos moradores dos bairros, em tenda e com infraestrutura necessária.
- l) Cada sessão terá carga horária estimada de até 02 (duas) horas, podendo extrapolar, excepcionalmente o limite, por interesse dos parceiros, sem qualquer ônus para as partes;
- m) O filme a ser exibido deverá ser indicado pela **Contratada** e definido em comum acordo com a **CESAN**;
- n) A coordenação/condução no dia da sessão será feita pela **Contratada**, podendo eventualmente em situações especiais passá-la a um profissional da **CESAN**, em comum acordo.
- o) A máquina fotográfica deverá ser utilizada para registro das ações desenvolvidas, devendo ser realizadas no mínimo **50** fotografias por evento;
- p) Ao final de cada sessão deverá ser realizada uma avaliação da atividade e entregue um Folder de Divulgação do Programa “Se Liga na Rede”. A avaliação deverá ser dinâmica, ágil e acessível a todos os convidados, devendo ser proposta pela **Contratada**, e aprovada pela **CESAN**.

- q) A **Contratada** ficará responsável pela disponibilização de todos os equipamentos audiovisuais, aquisição dos filmes, infraestrutura do evento e pagamento de direito autoral para apresentação do filme em espaço público. A sessão deverá ter capacidade para atender no mínimo 100 pessoas por exibição, incluindo cadeiras, fornecimento de pipoca e refrigerante para os participantes e outros insumos que se fizerem necessários;
- r) Antes do início da sessão, deverá ser reproduzido um vídeo Institucional da **CESAN**, a ser disponibilizado pela Empresa;
- s) Para efeito de medição, o número de presentes deve ser de no mínimo 80 pessoas;
- t) As sessões deverão ser realizadas preferencialmente em período noturno ou aos fins de semana e evitando coincidir com dias e horários de eventos esportivos e religiosos e em véspera de feriados.
- u) O pagamento será efetuado por Sessão realizada, após apresentação de Relatório pela **Contratada** dentro dos padrões exigidos pela **CESAN** conforme valores expressos na **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO I, NI 6990001558**
- v) O total de sessões previstas deverá ser observado na **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO I, NI 6990001558**
- w) Poderá ocorrer alteração no número de reuniões previstas de acordo com as demandas da **CESAN**.
- x) Os casos omissos serão resolvidos pela **CESAN** por meio da Divisão de Relações com a Comunidade.

1.5.1 - Componentes do Custo da Sessão do Cinema na Comunidade

- Mão de obra especializada para coordenação da atividade – Analista Socioambiental;
- Deslocamento – Veículo de passeio com motorista e capacidade para quatro pessoas;
- Equipe para distribuição dos convites;
Especificações técnicas: Equipe técnica – Formação mínima – nível médio.
- Materiais de apoio em geral;
- Registro fotográfico com no mínimo 50 fotos, em alta resolução;
Especificações técnicas: no mínimo 300 dpi e 3 megapixels cada foto.
- Materias Gráficos: Lista de presença; Convite, Formulário de Avaliação.
Especificações técnicas: Convite – Especificações: Reprodução em gráfica: frente/verso, papel A5, couché fosco, 90g, 210 x 140,8 mm, 5x5 cores, sem dobra.
- Sonorização volante – Spot e carro de som;
Especificações técnicas: Spot – trata-se de um fonograma utilizado com peça publicitária em veículo de sonorização. Feito por uma locução simples com efeitos sonoros e música de fundo, com gravação de CD.
- Infra-estrutura para exibição do filme;
Especificações técnicas:
Tenda principal: 01 tenda/Estrutura 20 x 08m perfis de alumínio, cobertura em lona branca com Black-out formato 02 águas embutida nos perfis, calhas de escoamento de água pelas colunas, pé direito 3m com ajuste de altura, 0,10cm x 0,10cm de largura cada coluna fixada através de talhas/catracas esticáveis e fechamento nos fundos e laterais em lona branca com Black-out, 08 lixeiras de 100L instaladas nas colunas.
Tendas de apoio: 01 tenda lateral de 05 x 05m, cobertura em lona branca com Black-out, pé direito

3m com ajuste de altura com fechamento nos fundos para apoio de controle de sonorização, notebook com 02 caixas térmicas/gelo para autoridades/palestrantes/apoio/convidados (copos **CESAN**), uma mesa de 2,20m com toalha em tecido Oxford e 08 cadeiras para Equipe de coordenação, 06 lixeiras de 100L instaladas nas colunas.

Cadeiras: 100/150 cadeiras brancas sem braço montado em carreiras alinhadas e limpas para convidados.

Sistema de som: 01 Sistema fly fixado na estrutura da tenda através de 04 caixas amplificadas com 450 watts cada RCF/Mackie com cabos embutidos na estrutura, mesa de controle de som digital 16 canais completa com saídas e quantidade suficiente de microfones para atender a grupos musicais/corais com microfones específicos (02 lapela, 02 auricular e 06 coral), 02 microfone sem fio UHF/Shure/similar para mestre de cerimônia e palestrante, 01 microfone Guzineck/Shure/similar para autoridades e 02 retornos para o palco caixas amplificadas com 450 watts cada RCF/Mackie.

Sistema de vídeo: 01 Projetor Multimídia potência mínima de 6.000 ansilumens projeção a luz dia para apresentações de vídeos e imagens ao ar livre, fixado na estrutura da tenda projetando sobre convidados com cabos digitais embutidos na estrutura, 01 tela para projeção de 120 polegadas, 01 controle passador de imagens e 01 Notebook.

Comunicação visual no evento: 01 Painel de fundo de palco em lona com a identificação do evento, a logomarca da **CESAN** e do Governo do Estado, com 08X2.80m instalado em 24 metros de estrutura Q30. 01 portal de entrada com a identificação do evento a logomarca da **CESAN** e do Governo do Estado, com 08 x 1.80m instalado em 26 metros de estrutura Q30. 02 faixas para o lado da tela com logo da **CESAN** e do Se Liga na Rede - em lona, com impressão digital, medindo 3x1m, 4/0 cores.

- Aquisição do filme;
- Pagamento de direito autoral para apresentação do filme em espaço público;
- Distribuição de água envasada – 200ml;
- Reprodução e distribuição do Folder “Se liga na Rede”, a todos os participantes da sessão;

Especificações técnicas: Folder do Programa “Se liga na Rede” - 46x20.5cm, 4x4 cores Tinta Escala em Couche Fosco 170g. Dobrado= 2 paralelas Dispensa fotolito.

- Serviço de fornecimento de pipoca e refrigerante;
- Especificações técnicas: Pipoca -salgada em embalagem de tamanho médio; Refrigerante - 300ml diversos sabores.
- Materiais e serviços considerados necessários pela Contratada;
- Demais itens expressos no item **4 das Condições Específicas** do Edital;

1.5.2 - Produtos Esperados:

- Lista de presença;
- No mínimo 80 pessoas;
- Registro fotográfico;
- Avaliação dos participantes com no mínimo 70% das avaliações com os resultados EXCELENTE ou ÓTIMO e no máximo 10% no critério RUIM, nos itens analisados;
- Relatório do evento com avaliação geral, comentários, avaliações, fotos coloridas, percepções e anexos, assinado pelo Analista Sociambiental responsável, entregue através do relatório mensal, impresso e em mídia (CD).

1.6 - Capacitação Profissional / Curso de Bombeiro Hidro-Sanitário

- a) Deverá ser promovida uma turma do Curso de Bombeiro Hidro-Sanitário em cada um dos municípios deste contrato, sendo as turmas iniciadas no máximo em 6 meses após início das atividades da Contratada (assinatura da Ordem de início de serviço);
- b) O objetivo é capacitar moradores locais, formando mão-de-obra qualificada na manutenção e instalação dos sistemas hidráulicos internos e externos dos imóveis, contribuindo para a minimização de vazamentos e consequente desperdício de água;
- c) Cada turma contará com 25 alunos, sendo os mesmos selecionados pela **Contratada**, em parceria com as Associações de Moradores e poder público municipal, através das Secretarias de Ação Social, com base no Diagnóstico situacional e perfil de cada localidade/bairro;
- d) A **Contratada** deverá estabelecer contrato direto ou convênio com Instituição de ensino profissional qualificada, reconhecida pelo MEC, para a implementação do curso, devendo a mesma ser aprovada previamente pela CESAN;
- e) O Curso deverá ocorrer em local de fácil acesso e com toda a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das aulas, devendo o mesmo ser aprovado pela **CESAN**;
- f) A **Contratada** deverá acompanhar toda a execução do curso, realizando levantamentos de frequência, acompanhamento pedagógico, disciplina, indicadores de qualidade e satisfação dos participantes, propondo melhorias e revisões, quando for o caso;
- g) A **Contratada** deverá fiscalizar a disponibilização e utilização de EPI'S, laboratórios, apostilas, visitas técnicas, dentre outros.
- h) A **Contratada** deverá formular um Termo de Compromisso, que será assinado em três vias, pelo Aluno participante do Curso, a **CESAN** e a **Contratada**, com Regras e orientações, devendo o Termo ser previamente aprovado pela **CESAN**;
- i) A **Contratada** deverá organizar uma aula inaugural, com a presença de representantes da **CESAN**, Instituição de ensino e Órgãos Municipais, conforme determinação da **CESAN**, a ser previamente definido;
- j) A **Contratada** deverá organizar um momento solene para entrega dos certificados de conclusão do curso, incluindo o serviço de fornecimento de coquetel, após o encerramento de cada turma, em local com condições adequadas para realização do evento e no município de realização do Curso. Durante o evento deverão ser reproduzidas imagens dos alunos em curso;
- k) Durante a cerimônia e entrega dos certificados, cada aluno concludente deverá receber um Kit básico de ferramentas para o trabalho, que será adquirido pela **Contratada**, conforme especificações da **CESAN**.
- l) A cerimônia de encerramento terá duração máxima de 03 (três) horas, incluindo o Coquetel, e deverá ser conduzida pela **Contratada**;
- m) Para o evento de encerramento deverão ser convidadas as lideranças comunitárias, técnicos da **CESAN**, além dos demais parceiros envolvidos na atividade, como Município e Instituição de Ensino;
- n) Deverá ser realizado registro fotográfico de todos os módulos do curso, bem como da cerimônia de encerramento;
- o) O curso deverá ter carga horária mínima de 160 horas, com duração máxima de 02 meses para cada

turma, sendo dividido em 04 módulos, com conteúdo mínimo descrito a seguir:

MÓDULOS		DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
I	Habilidades Básicas e de Gestão	Relacionamento com o Cliente	12
		Recursos Hídricos	4
		Educação em Saneamento Ambiental	12
		Programa 5S	8
		Empreendedorismo	12
		Subtotal	48
II	Serviços Hidráulicos: Teoria e Prática	Serviços nas Instalações Prediais de Água	16
		Limpeza de Reservatórios	8
		Hidrômetro	8
		Localização de Vazamentos	4
		Utilização e Instalação de Bomba de Recalque	8
		Subtotal	44
III	Serviços Sanitários: Teoria e Prática	Ligações Domiciliares de Esgoto	16
		Desobstrução, Limpeza e Correção de Vazamentos nas Instalações de Esgoto	8
		Utilização Adequada da Bomba de Drenagem	8
		Subtotal	32
IV	Serviços de Pedreiro: Teoria e Prática	Serviços Estruturais de Concreto e Alvenaria	16
		Serviços Gerais de Acabamento	20
		Subtotal	36
TOTAL			160

p) Ao final de cada módulo deverá ser distribuído um formulário para avaliação da atividade, com espaço para sugestões. Este modelo de formulário deverá ser elaborado pela **Contratada**, baseado no **ANEXO IX - RELAÇÃO DE MODELOS – MODELO DE AVALIAÇÃO**, e aprovado pela **CESAN**.

q) O pagamento será efetuado, após apresentação de Relatório pela **Contratada** dentro dos padrões exigidos pela **CESAN**, conforme valores expressos na **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO I, NI 6990001559**, e descrição a seguir:

Após comprovação de estabelecimento de Contrato ou Convênio com o Instituição de Ensino, com assinatura de contrato para execução do Curso em Cada Município	10% do Preço Proposto MOB6
Após conclusão do 1º e 2º módulos do Curso, com o mínimo de 70% em frequência e eficiência em notas de todos os alunos participantes	40% do Preço Proposto MOB6
Após cerimônia de encerramento, com o mínimo de 70% em frequência e eficiência em notas de todos os alunos participantes	50% do Preço Proposto MOB6

r) O total de turmas previstas deverá ser observado na **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO I, NI 6990001559**

s) Poderá ocorrer alteração no número de turmas previstas de acordo com as demandas da **CESAN**.

t) Os casos omissos serão resolvidos pela **CESAN** por meio da Divisão de Relações com a Comunidade.

1.6.1 - Componentes do Custo da Turma do Curso de Bombeiro Hidro Sanitário:

- Mão de obra especializada para condução da atividade – Analista Socioambiental;
- Deslocamento – Veículo de passeio com motorista e capacidade para quatro pessoas;
- Convênio com Instituição de ensino profissional qualificada, reconhecida pelo MEC;
- Locação de espaço para execução do curso – espaço com condições físicas e estruturais;
Especificações técnicas: Locação de espaço –Local de fácil acesso, com sala ventilada e climatizada, com cadeiras confortáveis, banheiros masculino e feminino limpos, acesso a bebedouro ou água envasada (com fornecimento de copos)
- Material gráfico: Lista de presença diária, Formulários de avaliação; Termos de Compromisso.
- Registro fotográfico com no mínimo 80 fotos do curso e da cerimônia; em alta resolução.
Especificações técnicas: no mínimo 300 dpi e 3 megapixels cada foto.
- Serviço de fornecimento de coquetel de encerramento para 100 pessoas;
Especificações técnicas: Coquetel de Encerramento - Bolos, salgados diversos, torradas, patês, mini sanduíches, refrigerante (light e natural), café, suco (com e sem açúcar, adoçante salada de frutas, mini pizza, tábua de frios, croissants, talheres de inox, xícaras de louça, jarros de vidro, toalhas de mesa de tecido, serviço de garçom.
- Locação de espaço para cerimônia de formatura/encerramento;
Especificações técnicas: Espaço - Existência de púlpito, com espaços distintos e isolados para plenário e serviços de alimentação, com acústica adequada e espaços climatizados. O espaço para plenário deverá comportar 100 pessoas acomodadas em cadeiras confortáveis e o espaço para o coquetel deverá comportar as 100 pessoas, não havendo a necessidade de cadeiras. O local deverá conter no mínimo 02 (dois) banheiros, que devem ser limpos por pessoal específico durante todo tempo de realização do evento, e ainda deverá ser fornecido todo o material de higiene necessário à utilização dos mesmos (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, etc).
- Comunicação Visual na cerimônia de formatura/encerramento;
Especificações técnicas: Comunicação Visual – 01 Fundo de palco em lona com a identificação do evento, logomarca da **CESAN** e do Governo. Tamanho 6x3m, com estrutura metálica de Q-30; 01 Saia de Palco: lona de banner, formato horizontal, impressão digital 4x0 cores, tamanho 6x1m; 01 Banner “Se Liga na Rede”
- Sonorização ambiente e projeção de imagens na Cerimônia de Encerramento;
Especificações técnicas: Sonorização e projeção de imagens: caixas de som com pedestal; 02 microfones sem fio; 01 microfone slim para púlpito; 01 aparelho de cd player ; 01 técnico de som; 01 projetor de 2000 ansilumens; 01 tela de projeção de 120 polegadas; 01 notebook; Cabos; equipe para montagem e desmontagem de todo equipamento.
- Aquisição e entrega de um Kit básico de ferramentas para o trabalho, para cada aluno concludente;
Especificações técnicas: Kit básico de ferramentas – 01 marreta 2Kg com cabo; 01 ponteiro; 01 picareta; 01 pá de bico com cabo; 01 enxada 2 ½ libra com cabo; 01 arco de serra; 01 serra aço rápido regulável 12x1/2”; 01 pé de cabra; 01 colher de pedreiro gedore; 01 passeta; 01 serra copo; 01 chibanca; 01 desempenadeira madeira 18x27cm; 01 chave regulável de grifo 10”; 01 chave regulável de grifo 12”; 01 alicate bomba d’água; 01 luva PVC s/forro 450mm.
- Materiais de apoio em geral;
- Materiais e serviços considerados necessários pela Contratada;
- Demais itens expressos no item **4 das Condições Específicas** do Edital;

1.6.2 - Produtos Esperados:

- Aula Inaugural;
- Listas de presença diárias;
- No mínimo de 70% em frequência e eficiência em notas de todos os alunos participantes;
- Registro fotográfico;
- Avaliação dos participantes de cada módulo do Curso, com no mínimo 70% das avaliações com os resultados EXCELENTE ou ÓTIMO e no máximo 10% no critério RUIM, nos itens analisados;
- Cerimônia de encerramento;
- Cópias dos certificados entregues;
- Relatório da atividade com avaliação geral, comentários, avaliações, fotos coloridas, percepções e anexos, assinado pelo Analista Socioambiental responsável, entregue através do relatório mensal, impresso e em mídia (CD).

1.7 – Visita técnica

a) Para desenvolvimento da Visita técnica, deverá ser observada a demanda existente e sua pertinência em relação aos Serviços Prestados pela **CESAN**;

b) A visita poderá ocorrer em função das situações abaixo:

b.1) Observar *inloco* questões levantadas pela comunidade e que estejam relacionadas as Atividades do Programa “Se Liga na Rede”, como a operação dos sistemas, questões relativas a execução dos serviços de ligação e outras, devendo essa demanda ser atendida em até 48h após tomada de conhecimento do problema.

b.2) Informar às Lideranças Comunitárias e/ou formadores de opinião sobre as Ações no Programa “Se Liga na Rede”, nos locais onde não for possível a ocorrência da reunião comunitária, em função do número de ligações factíveis, sendo que em uma mesma visita mais de uma instituição poderá ser mobilizada.

c) A realização da visita está condicionada a aprovação prévia da **CESAN**, devendo ser justificada;

d) A condução da visita deverá ser realizada pelo Analista Socioambiental da equipe, e, quando necessário, em companhia do Técnico Ambiental (Técnico Ambiental – Técnico em Saneamento, Técnico em Meio Ambiental, Engenheiro Ambiental ou equivalente, capacitado para atender a demanda, devidamente comprovado através de apresentação de diploma (cópia autenticada), histórico escolar, inscrição no Conselho de Classe, se houver esta exigência, e currículo profissional.)

e) A cada visita, deverá ser entregue à **CESAN** um relatório com percepções, registro fotográfico, avaliação, comentários, encaminhamentos, lista de presença e sugestões;

f) Quando for o caso, o demandante da visita deverá ser identificado e preferencialmente, tratar-se de Liderança Comunitária ou formador de opinião local;

g) As visitas, como os demais serviços estarão sujeitas ao serviço de fiscalização da **CESAN**.

h) Não poderão ser realizados e nem aceitas visitas fora da área de intervenção do Programa “Se Liga na Rede”;

i) Quando houver necessidade, os Técnicos da **CESAN** deverão ser envolvidos na visita;

j) O pagamento pelo serviço será realizado por visita realizada, conforme valores expressos na **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I, NI 6990001560**

k) O total de visitas previstas deverá ser observado na **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I, NI 6990001560**

l) Poderá ocorrer alteração no número de visitas previstas de acordo com as demandas da **CESAN**.

1.7.1 - Componentes do Custo da Visita técnica:

- Mão de obra especializada – Analista Socioambiental;
- Deslocamento – Veículo de passeio com motorista e capacidade para quatro pessoas;
- Material gráfico: Lista de presença;
- Materiais de apoio em geral;
- Registro fotográfico com no mínimo 6 fotos, em alta resolução.
Especificações técnicas: no mínimo 300 dpi e 3 megapixels cada foto.
- Materiais e serviços considerados necessários pela Contratada;
- Demais itens expressos no item **4 das Condições Específicas** do Edital;

1.7.2 - Produtos Esperados:

- Lista de presença;
- Registro fotográfico;
- Relatório da atividade com avaliação geral, comentários, encaminhamentos, avaliações, fotos coloridas, percepções e anexos, assinado pelo Analista Socioambiental responsável, entregue através do relatório mensal, impresso e em mídia (CD).

1.8 – Abordagem Domiciliar para Cadastramento de beneficiários da Ligação Intradomiciliar

a) Deverão ser realizadas abordagens domiciliares em todos os imóveis aptos (factíveis) à ligação ao Sistema de Esgoto, e sem inconformidades, após a ocorrência das reuniões comunitárias, Inspeção da Ligação e diagnóstico da situação em relação ao SES – Sistema de Esgotamento Sanitário, durante todo o período de vigência do Contrato;

b) O objetivo principal da ação é estimular os clientes a assinarem Carta de Aceite da Ligação Intradomiciliar Gratuita ou Financiada. A ação objetiva ainda, contribuir para o pleno funcionamento do serviço implantado, de maneira que sejam adotadas atitudes responsáveis e cidadãs na utilização adequada do sistema de coleta e tratamento de esgoto, proporcionando a melhoria ambiental no imóvel e na região, contribuindo na proteção à saúde e ao bem estar, com melhor qualidade de vida, promovendo a despoluição dos rios, praias e lagos, criando uma conduta ambiental sustentável pelo processo de sensibilização e conscientização dos clientes.

c) Na ocasião deverão ser preenchidos formulários através de entrevista (conforme modelos já adotados pela **CESAN**), sendo aplicados por Agente capacitado para esclarecer com clareza as dúvidas dos moradores quanto às particularidades da proposta, conforme determinações descritas abaixo.

Perfil do agente de abordagem:

Nível superior em **SERVIÇO SOCIAL, PEDAGOGIA ou CIÊNCIAS SOCIAIS**, devidamente comprovados através de apresentação de diploma (cópia autenticada), histórico escolar, inscrição no Conselho de Classe, se houver esta exigência, e currículo profissional (assinado pelo

profissional).

d) O Técnico Ambiental deverá estar a disposição da equipe para realizar esclarecimentos sobre questões técnicas e operacionais.

e) O cronograma de localidades/bairros a serem trabalhados será determinado pela **CESAN** em comum acordo com a **Contratada**.

f) A identificação dos imóveis dos clientes em campo, com base nas informações fornecidas pela **CESAN**, será responsabilidade da **Contratada**;

g) A abordagem será realizada por cada agente individualmente por domicílio.

h) As Abordagens, como os demais serviços, estarão sujeitas ao serviço de fiscalização da **CESAN**, sendo que a aceitação de números maiores que o indicado deverão ser endossados pela fiscalização da **CESAN** para sua aceitação e medição. Não poderão ser realizadas e nem aceitas as abordagens fora da área de intervenção do Programa “Se Liga na Rede”;

i) No caso de prédios, condomínios verticais ou horizontais com vários blocos ou não, a abordagem deverá ocorrer conforme normas determinadas pela **CESAN**;

j) No caso de imóveis de utilidade pública e grandes clientes, a **CESAN** se disponibilizará a prestar orientações específicas adicionais.

k) Quando realizar a abordagem o agente também deverá entregar um Comunicado com informações sobre o Programa “Se liga na Rede”, e informações sobre as ligações intradomiciliares, ficando sob a responsabilidade da **Contratada** a reprodução do folder informativo.

l) Quando o morador estiver ausente, o agente de abordagem deverá deixar um Comunicado na caixa do correio e/ou em outro lugar adequado, visando informar o morador sobre o Prazo para Ligação, a proposta de financiamento e outras informações pertinentes (a critério da **CESAN**), além da necessidade de contato com o responsável pelo imóvel, indicando um telefone de contato e pessoa responsável da **Contratada**. Nesse caso, deverá ser realizado registro fotográfico, com no mínimo 1 foto do imóvel, comprovando a visita a matrícula.

m) Quando, durante a abordagem, ocorrer recusa da proposta de execução da ligação, o cliente deverá ser consultado sobre a justificativa para a negação, devendo a mesma ser informada no relatório da matrícula.

n) A abordagem terá objetivos distintos, conforme descrição a seguir:

a) Público Alvo:

Imóveis factíveis e sem inconformidades em áreas de ZEIS – Zonas Especiais de Interesse Social (conforme PDM de cada Município), imóveis de clientes inscritos no CadÚnico (cadastro a ser disponibilizado pela CESAN) ou que recebam o BPC – Benefício de Prestação Continuada do Governo Federal.

b) Objetivos:

1 - Buscar a assinatura da Carta de Aceite da Ligação Intradomiciliar gratuita, orientando quanto aos benefícios e procedimentos (obedecendo aos critérios de seleção determinados pela **CESAN**), de forma individual, mediante assinatura da Carta de Aceite pelo chefe da família ou responsável. Neste momento podem ser necessárias as complementações de dados do cadastro do usuário, além de registro de toda documentação pessoal da família e, se for o caso, assinatura da declaração de propriedade do imóvel.

2 - Realizar cadastro para recebimento do Benefício da Tarifa Social, dos clientes beneficiários do Bolsa Família e/ou BPC, conforme normas da **CESAN**.

3 – Realizar o parcelamento e/ou negociação de débitos dos clientes com faturas pendentes, quando for o caso.

4 – No caso de recusa da proposta de Ligação Intradomiciliar Gratuita, buscar assinatura do Termo de Ciência;

→ Público Alvo:

Imóveis factíveis e sem inconformidades que não se enquadrem no item anterior.

→ Objetivo:

1 - Buscar a assinatura da Carta de Aceite da Ligação Intradomiciliar Financiada, orientando quanto aos seus benefícios e procedimentos, conforme determinações da **CESAN** e política tarifária da Empresa, de forma individual, mediante assinatura da Carta de Aceite pelo chefe da família ou responsável. Neste momento podem ser necessárias as complementações de dados do cadastro do cliente e, ser for o caso, assinatura da declaração de propriedade do imóvel.

2 – Realizar o parcelamento e/ou negociação de débitos dos clientes com faturas pendentes, quando for o caso.

4 – No caso de recusa da proposta de Ligação Intradomiciliar Financiada, buscar assinatura do Termo de Ciência;

o) No caso de Aceite da proposta, e se for necessário por questões técnicas, para a efetivação da ligação, a **Contratada** deverá buscar o consenso do proprietário de um imóvel vizinho, através da assinatura de um termo específico;

p) Se necessário, deverão ser realizadas abordagens aos sábados, domingos e feriados para facilitar a consulta aos clientes que trabalham durante a semana.

q) Deverá ser realizado registro fotográfico de todas as abordagens realizadas, com no mínimo duas fotos de cada abordagem, devendo ser uma do imóvel e a outra da abordagem, inclusive no caso de morador ausente, com identificação da matrícula do imóvel;

r) No caso de o cliente não possuir cópias da documentação necessária para o cadastro no benefício da ligação intradomiciliar (como comprovante propriedade ou residência do imóvel e documentação pessoal), deverá ser realizado registro fotográfico do mesmo, de forma nítida, para posterior anexação ao processo individual, devendo os registros serem atestados no verso pelo agente de abordagem responsável;

s) O número de abordagens poderá variar em função do território de intervenção, atendendo aspectos técnicos do trabalho socioambiental além dos geográficos e socioculturais de cada comunidade. Caberá a **CESAN** definir estas situações especiais;

t) Não serão remuneradas abordagens em imóveis fechados/abandonados ou terrenos baldios.

u) As abordagens deverão ser organizadas em processos individuais para posterior repasse à **CESAN** e o resultado das mesmas deverá ser lançado no Sistema SICAT, por matrícula;

v) O conteúdo dos comunicados e objetivo da abordagem poderá ser alterado por interesse da **CESAN**.

w) O pagamento será efetuado por abordagem corretamente realizada, após apresentação de Relatório pela **Contratada** dentro dos padrões exigidos pela **CESAN** conforme valores expressos na **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO I**, sendo paga apenas uma abordagem por matrícula, com exceção de morador ausente quando poderá ser pagas até duas abordagens, sendo:

NI 6990001562 - Abordagem Domiciliar – Morador Não Encontrado

NI 6990001563 - Abordagem Domiciliar – Recusa da Proposta de Execução da Ligação;

NI 6990001564 - Abordagem Domiciliar – Compromisso em executar a ligação por conta própria;

NI 6990001565 - Abordagem Domiciliar - Assinatura da Carta de Aceite da Ligação Gratuita ou Financiada

x) O total de abordagens previstas deverá ser observado na **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO I**;

y) Poderá ocorrer alteração no número de abordagens previstas de acordo com as demandas da **CESAN**.

z) Os casos omissos serão resolvidos pela **CESAN** por meio da Divisão de Relações com a Comunidade.

1.8.1 - Componentes do Custo da Abordagem:

- Mão de obra especializada para organização das abordagens e composição dos relatórios – Analista Socioambiental;
- Mão de obra especializada para geração de roteiros e localização geográfica dos imóveis com base no sistema de Georreferenciamento da **CESAN** e esclarecimentos de questões técnicas em campo - Técnico Ambiental;
Especificações técnicas: Técnico Ambiental – Técnico em Saneamento, Técnico em Meio Ambiental, Engenheiro Ambiental ou equivalente, capacitado para atender a demanda, devidamente comprovado através de apresentação de diploma (cópia autenticada), histórico escolar, inscrição no Conselho de Classe, se houver esta exigência, e currículo profissional.
- Mão de obra especializada para realização da Abordagem incluindo adicional de hora extra para abordagens aos sábados, domingos e feriados– Assistente Social, Pedagogo ou Sociólogo;
- Deslocamento –Veículo de passeio com motorista e capacidade para quatro pessoas;
- Materiais de apoio em geral;
- Registro fotográfico com no mínimo 2 fotos, em alta resolução.
Especificações técnicas: no mínimo 300 dpi e 3 megapixels cada foto.
- Material gráfico: Formulários, Declarações e Termos para assinatura do cliente; Folheto informativo sobre a ação
Especificações técnicas: Folheto - Papel A5, papel couché fosco, 90gr, 210mmx140,8mm, 5x5 cores, sem dobradura.
- Reprodução e Entrega do Folder do Programa “Se liga na Rede”, em todas as abordagens;
Especificações técnicas: Folder do Programa “Se liga na Rede” - 46x20.5cm, 4x4 cores Tinta Escala em Couche Fosco 170g. Dobrado= 2 paralelas Dispensa fotolito.
- Materiais e serviços considerados necessários pela Contratada;
- Demais itens expressos no item **4 das Condições Específicas** do Edital;

1.8.2 - Produtos Esperados:

- Tabulação dos dados coletados;
- No mínimo, 60% das abordagens com Termo de Aceite da Ligação Gratuita ou Financiada (conforme critérios específicos), dos imóveis abordados no período de medição;
- Registro fotográfico de todas as abordagens;
- Individualização dos processos de cada cliente, POR MATRÍCULA, com identificação do Técnico responsável, registro fotográfico, Termos, Declarações, comprovante de envio e recebimento de Carta registrada, quando for o caso, e demais documentos.

- Lançamento do resultado das abordagens em cada matrícula, no Sistema SICAT;
- Relatório geral, com quantitativos, síntese das abordagens, observações e anexos, assinado pelo Analista Socioambiental responsável, entregue através do relatório mensal, impresso e em mídia (CD).

2 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

a) Os projetos de educação ambiental deverão ser coordenados e executados pelo Analista Socioambiental da equipe da Contratada, com suporte do Técnico Ambiental, que será responsável pelas informações técnicas sobre os serviços prestados pela **CESAN**, em especial sobre o Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto.

b) O Técnico Ambiental poderá possuir formação em Técnico em Saneamento, Técnico em Meio Ambiente, Engenheiro Ambiental ou equivalente, sendo capacitado para atender a demanda apresentada, e sua formação deverá ser devidamente comprovada através de apresentação de diploma (cópia autenticada), histórico escolar, inscrição no Conselho de Classe, se houver esta exigência, e currículo profissional.

c) Nas ações propostas a Contratada deverá evidenciar a importância dos serviços de saneamento prestados pela **CESAN** e da educação ambiental como uma ferramenta imprescindível na conservação e preservação dos recursos naturais, principalmente em relação aos recursos hídricos. Os conteúdos trabalhados deverão esclarecer à população sobre os benefícios gerados pelos sistemas de esgotamento sanitário na melhoria da qualidade de vida, saúde e do meio ambiente, mas também demonstrar que o retorno deste benefício depende da responsabilidade do cidadão em ligar o imóvel à rede coletora de esgoto da **CESAN**, quando devidamente autorizado.

d) No desenvolvimento das ações, a Contratada deverá utilizar informações sobre o Estado do Espírito Santo e do município trabalhado, retratando os aspectos regionais e o atendimento da **CESAN** na área específica. Para tanto, deverão ser utilizadas fontes de pesquisa de institutos confiáveis, Órgãos do Governo do Estado, Municípios e/ou da **CESAN**.

2.1 - Agente na Rede: Visitas Técnicas à Estação de Tratamento de Esgoto

a) As visitas técnicas deverão proporcionar maior compreensão dos participantes quanto ao funcionamento do Sistema de Esgotamento Sanitário, seu processo de tratamento e sua importância.

b) As visitas à Estação de Tratamento de Esgoto serão realizadas com no máximo 25 participantes em cada uma delas, com idade superior a 16 anos, sendo público de interesse:

- Lideranças comunitárias;
- Agentes municipais de saúde e/ou ambientais;
- Alunos do Curso de Bombeiro Hidro-sanitário;
- Estudantes e formadores de opinião dos bairros atendidos pelos sistemas de esgotamento sanitário da **CESAN**.

c) A **Contratada** será a responsável em contactar e mobilizar os grupos de interesse para as visitas, conforme demanda apresentada pela **CESAN**;

d) Em cada visita a **Contratada** deverá realizar uma apresentação do Programa “Se Liga na Rede”, enfatizando os objetivos da atividade e a importância da ligação ao sistema. Em seguida, será realizada uma apresentação pela equipe da **CESAN** sobre o processo de tratamento do esgoto e do trabalho desenvolvido pela Empresa. Após a apresentação, os visitantes conhecerão as instalações da Estação de Tratamento de Esgoto da **CESAN** e ao final preencherão um formulário de avaliação, conforme modelo constante do

ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS – MODELO DE AVALIAÇÃO.

- e) O tempo previsto para cada visita é de 1h30 minutos, sem o deslocamento.
- f) Deverá ser fornecido um lanche individual para para um dos participantes, no período acima previsto;
- g) As visitas deverão ser agendadas de acordo com procedimentos e horário previsto pela **CESAN**, com no mínimo 02 meses de antecedência.
- h) Os visitantes receberão lanche fornecido pela equipe da Contratada, nas seguintes condições: acondicionado em embalagem plástica ou térmica individual.
- i) Considerar-se-á realizada a visita à ETE quando comprovado um número mínimo de 20 (vinte) pessoas, através de relatório com avaliação da atividade, registro fotográfico e lista de presença.
- j) As ETEs a serem visitadas serão as seguintes:
- ETE Mulembá situada à Rua: Miguel Arcanjo Moreira, S/N – Joana D'arc – Vitória.
 - ETE Aeroporto – Guarapari
- k) A **Contratada** ficará responsável em fornecer o transporte para deslocamento dos convidados à visita e, ainda, um Camiseta a todos os participantes da Atividade;
- l) O registro fotográfico deve conter no mínimo 15 fotos por visita;
- m) O pagamento pelo serviço será realizado por visita realizada, conforme valores expressos na **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I, NI 6990001567**
- n) O total de visitas previstas deverá ser observado na **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I, NI 6990001567**
- o) Poderá ocorrer alteração no número de visitas previstas de acordo com as demandas da **CESAN**.
- p) Os casos omissos serão resolvidos pela **CESAN** por meio da Divisão de Educação Ambiental;

2.1.1 - Componentes do Custo da Visita:

- Mão de obra especializada – Analista Socioambiental e Técnico Ambiental
Especificações técnicas: Técnico Ambiental – Técnico em Saneamento, Técnico em Meio Ambiental, Engenheiro Ambiental ou equivalente, capacitado para atender a demanda, devidamente comprovado através de apresentação de diploma (cópia autenticada), histórico escolar, inscrição no Conselho de Classe, se houver esta exigência, e currículo profissional.
- Deslocamento – Veículo de passeio com motorista e capacidade para quatro pessoas;
- Aluguel de transporte.
Especificações técnicas: Transporte - ônibus Executivo com no mínimo 30 lugares, com ar condicionado, motorista uniformizado e identificado.
- Fornecimento de lanche individual
Especificações técnicas: Lanche individual - Acondicionado em sacos plásticos ou embalagem térmica; Conteúdo: Sucos ou achocolatado; bolos; biscoito salgado; frutas; um doce.
- Notebook;
- Projetor Multimídia; Registro fotográfico com no mínimo 15 fotos, em alta resolução.
Especificações técnicas: no mínimo 300 dpi e 3 megapixels cada foto.
- Camisetas para todos os participantes;

Especificações técnicas: Camisetas - temáticas de cor branca, com 100% algodão, 30.1 fios, com acabamento da gola em viés, de diversos tamanhos, silcadas na frente e manga com logomarca da **CESAN** e Governo do Estado. Deverão conter a logomarca da **CESAN** e respeitar manual de identidade visual determinado pela **CESAN**, devendo ser previamente aprovadas pela **CESAN**.

- Material impresso: lista de presença, formulário de avaliação;
- Água Mineral Envasada – 200ml
- Materiais e serviços considerados necessários pela Contratada;
- Demais itens expressos no item **4 das Condições Específicas** do Edital;

2.1.2 - Produtos esperados:

- Lista de presença;
- Termo de recebimento das camisas;
- Comparecimento de no mínimo 20 pessoas por visita;
- Avaliação dos participantes da visita com no mínimo 60% das avaliações com os resultados EXCELENTE ou ÓTIMO e no máximo 10% no critério RUIM, nos itens analisados;
- Relatório da atividade (descritivo e fotográfico), com as observações, os anexos necessários como evidências, assinado pelo Analista Educacional responsável, entregue através do relatório mensal, impresso e em mídia (CD).

3 – COORDENAÇÃO GERAL

- a) O Coordenador Geral ficará responsável por toda a gestão das atividades e da equipe da **CONTRATADA**;
- b) Sempre que convocado pela **CESAN**, o Coordenador terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar e prestar os devidos esclarecimento quanto aos serviços realizados ou programados;
- c) O Coordenador Geral deverá assinar todos os relatórios e atestar todas as notas fiscais, em conjunto com o Analista Socioambiental ou Técnico Ambiental responsável pela atividade;
- d) O **Coordenador Geral** será pago mensalmente, sendo o critério de medição e pagamento, a disponibilização do profissional na unidade de tempo (hora trabalhada), garantindo-se um mínimo de **20 (vinte) horas** semanais, conforme a **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO I, NI 6990001568**
- f) Os casos omissos serão resolvidos pela **CESAN**.

4 - INSPEÇÃO DA LIGAÇÃO DE ESGOTO

- a) Constitui-se na verificação das instalações prediais de cada imóvel, objetivando inspecionar as instalações intradomiciliares do mesmo e sua correta interligação à rede coletora de esgoto, evitando-se com isso, o despejo de esgotos em galerias de águas pluviais, rios, córregos ou em fossas sépticas e sumidouros, onde exista rede pública implantada.
- b) As inspeções técnicas nas ligações de esgoto dos imóveis objetivam contribuir para o pleno funcionamento do serviço implantado, de maneira que sejam adotadas atitudes responsáveis e cidadãs na utilização adequada do sistema de coleta e tratamento de esgoto, proporcionando a melhoria ambiental no imóvel e na região, contribuindo na proteção à saúde e ao bem estar, com melhor qualidade de vida, promovendo a despoluição dos rios formadores da bacia hidrográfica, criando uma conduta ambiental sustentável pelo processo de sensibilização e conscientização da comunidade por meio da implantação de um projeto de educação e intervenção socioambiental paralelo.

c) O Técnico Ambiental será o responsável em organizar as atividades e assinar os relatórios, podendo possuir formação em Técnico em Saneamento, Técnico em Meio Ambiental, Engenheiro Ambiental ou equivalente, sendo capacitado para atender a demanda apresentada, e sua formação deverá ser devidamente comprovada através de apresentação de diploma (cópia autenticada), histórico escolar, inscrição no Conselho de Classe, se houver esta exigência, e currículo profissional.

4.1- Inspeção da Ligação de Esgoto com apoio as demandas externas

a) A equipe responsável pelo planejamento e realização da Inspeção da Ligação, de posse das matrículas da área de intervenção, a serem fornecidas pela **CESAN**, através da Divisão de Adesão de Esgoto, deverá elaborar roteiros de abordagens domiciliares, para cada usuário a ser abordado;

b) Os integrantes da equipe de campo deverão deter informações sobre a importância do empreendimento para a saúde e qualidade de vida da população beneficiada, os ganhos socioambientais, sobre a correta interligação do imóvel a rede coletora de esgotos e sua destinação final, legislação pertinente, e outros temas essenciais para atuar em campo;

c) Toda a equipe de campo deverá estar identificada portando crachá, uniforme e Equipamentos de Proteção Individual, Coletiva e de Sinalização, que devem ser utilizados conforme legislação vigente, mantendo-se o controle de sua utilização;

d) Durante a atividade, a fim de verificar se as instalações hidráulicas sanitárias do imóvel encontram-se interligadas corretamente na rede coletora, poderá ser necessário realizar testes com corante específico;

e) Para atingimento da totalidade dos imóveis a serem vistoriados, a **Contratada** poderá realizar inspeções aos sábados ou fora do horário comercial, desde que os clientes estejam de acordo;

f) Os agentes responsáveis pela Inspeção da Ligação de esgoto deverão receber treinamento específico da **CESAN**;

g) Serão realizadas Inspeções em três momentos, a seguir:

- 1ª inspeção - Ocorrerá após a liberação do Sistema pela **CESAN**, quando será entregue um comunicado nos imóveis onde for identificada a Interligação ao Sistema de Esgoto, parabenizando os clientes pela atitude, sendo os mesmos encaminhados para implantação da tarifa. No caso dos imóveis não interligados ao Sistema, os mesmos serão encaminhados para Abordagem de Sensibilização; Quanto aos imóveis com inconformidades técnicas, estes deverão ser devolvidos para à **CESAN**, visando a correção dos problemas identificados;
- 2ª Inspeção – Ocorrerá após a Abordagem de Sensibilização, junto aos clientes que não aderiram a proposta de financiamento ou execução da Ligação Gratuita, decorridos 90 dias da Abordagem. No caso de identificação de imóveis interligados ao Sistema de Esgoto, será entregue um comunicado parabenizando os clientes pela atitude, e os mesmos serão encaminhados para implantação da tarifa. No caso dos imóveis não interligados ao Sistema, os mesmos serão encaminhados para Notificação junto aos Órgãos fiscalizadores Municipais, conforme convênios previamente estabelecidos. Quanto aos imóveis com inconformidades técnicas, estes deverão ser devolvidos para a **CESAN**, visando a correção dos problemas identificados.
- 3ª Inspeção – Ocorrerá em conjunto com os Órgãos fiscalizadores Municipais, após estabelecimento de convênio, sendo direcionada aos clientes que permanecem resistentes em interligarem seus imóveis ao Sistema de Esgoto, quando será aplicada uma Notificação específica,

através do Órgão fiscalizador, com posterior encaminhamento para Aplicação de Auto de infração com Penalidade, caso não atendam o período de ajustamento. No caso de identificação de imóveis interligados ao Sistema de Esgoto, será entregue um comunicado parabenizando os clientes pela atitude, e os mesmos serão encaminhados para implantação da tarifa.

- Outras Inspeções – poderão ocorrer a qualquer tempo, desde que requeridas pela **CESAN**, devendo ser justificadas em relatório.

h) A equipe deverá utilizar os seguintes materiais e equipamentos para execução da Inspeção: Veículo de passeio com capacidade para quatro pessoas, celular, álcool etílico 70º, lanterna com bateria, marreta com cabo, espelho, picareta com cabo, luvas impermeáveis, ganchos para abertura de poço de visita, cones para sinalização nas ruas, pigmento corante líquido de alto poder de tingimento e resistência para colorir tintas látex PVA e acrílicas à base de água, máquina fotográfica;

i) Serão computados na medição os documentos de Inspeção Técnica preenchidos corretamente, e com as devidas fotos que comprovem os dados informados no relatório;

j) Antes de realizar a Inspeção, a equipe deverá verificar se a rede coletora está operando em condições normais, isto é, verificar o fluxo do efluente de esgoto, se a rede não está obstruída, danificada, verificar se o ramal de ligação está em condições de uso observando os seguintes passos:

→ Localizar o Poço de Visita – PV: Normalmente o poço de visita é encontrado nas esquinas e, eventualmente no meio da quadra ou na rua. Não sendo localizado, poderá estar oculto sob a terra, gramados, calçadas, asfalto ou sob entulhos depositados em cima deste.

→ Testar a Rede Coletora de Esgoto do Trecho a ser Vistoriado PV a PV, observando os seguintes passos:

1 - Lançar o corante no poço de visita – PV, da montante, e observar sua passagem no poço de visita – PV, da jusante;

2 - Caso exista alguma irregularidade na rede coletora de esgoto, por exemplo, rede quebrada, com interseções, o efluente de esgoto poderá aparecer nas galerias de águas pluviais, valetas e/ou rios e córregos das regiões que estão sendo trabalhadas.

k) A localização da caixa de ligação poderá requerer uma pequena pesquisa. Normalmente a caixa de ligação possui tampa de concreto com uma tampa de ferro fundido articulada no centro e com símbolo da CESAN ESGOTO e pode ser localizado da seguinte forma: no alinhamento dos banheiros e cozinhas; no alinhamento das caixas de passagem de esgoto; no alinhamento predial, a 40cm da divisa do imóvel com a calçada.

l) Os imóveis de clientes não deverão ser vistoriados quando: as redes coletoras de esgoto estiverem quebradas, danificadas, afogadas, quando os poços de visita - PV estiverem afogados, obstruídos ou com outras avarias que possam interferir nos testes, sendo necessário informar a **CESAN** para regularização do trecho e posterior realização das vistorias;

m) Quando não for localizada a caixa de ligação, por não existir, ou quando a mesma esteja sem condições de ser aberta (enterrada ou com tampa cega), existindo o PV, será possível realizar a vistoria, mesmo com a utilização de corante para identificação;

n) Caso para efetivação da ligação seja necessária a extensão de rede em terrenos ou imóveis vizinhos ao inspecionado, tal situação deve ser repassada a equipe de abordagem domiciliar, através de relatório;

- o) Deverão ser avaliadas as condições físicas da caixa de ligação, do ramal de ligação e caso exista alguma inconformidade, esta deverá ser informada no relatório de vistoria;
- p) Toda vistoria deverá ser fotografada, com identificação da matrícula, e enviada em meio digital mensalmente a **CESAN**, sendo as fotos nomeadas pela matrícula do imóvel;
- q) Todos os relatórios de vistorias deverão ser incluídos no Sistema SICAT – Módulo de Adesão, a ser disponibilizado pela **CESAN** o acesso na Contratada via “VPN”.
- r) O pagamento pelo serviço será realizado por inspeção efetivamente realizada, conforme valores expressos na **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO I**, item **NI 6990001573**
- s) O total de inspeções previstas deverá ser observado na **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO I**, **NI 6990001573**.
- t) Poderá ocorrer alteração no número de inspeções previstas de acordo com as demandas da **CESAN**.

4.1.1 - Componentes do Custo da Inspeção da Ligação de Esgoto:

- Mão de obra especializada para realizar inspeções: dois profissionais sendo, um Técnico em Saneamento e um ajudante especializado, compatível com a função estabelecida no SINDUSCON, sendo um profissional munido de carteira de habilitação no mínimo B;
 - Mão-de-obra especializada para acompanhamento da atividade, geração de roteiros georreferenciados, mapas e relatórios – Técnico Ambiental
- Especificações técnicas: Técnico Ambiental – Técnico em Saneamento, Técnico em Meio Ambiental, Engenheiro Ambiental ou equivalente, capacitado para atender a demanda, com conhecimento em georeferenciamento, devidamente comprovado através de apresentação de diploma (cópia autenticada), histórico escolar, inscrição no Conselho de Classe, se houver esta exigência, e currículo profissional.
- Deslocamento – Veículo de passeio com capacidade para quatro pessoas;
 - Álcool etílico 70º;
 - Lanterna com bateria;
 - Marreta com cabo;
 - Espelho;
 - Picareta com cabo;
 - Luvas impermeáveis;
 - Ganchos para abertura de poço de visita;
 - Cones para sinalização nas ruas;
 - Material impresso: roteiros e formulários;
 - Reprodução do formulário de Notificação conjunta;
- Especificações técnicas: Formulário de Notificação - A4 ,1/0 cor (tinta preta) 50x2 vias - numerado - papel auto copiativo (sincarbom).
- Pigmento corante líquido de alto poder de tingimento e resistência para colorir tintas látex PVA e acrílicas à base de água;
 - Registro fotográfico com no mínimo 02 fotos, em alta resolução.
- Especificações técnicas: no mínimo 300 dpi e 3 megapixels cada foto.
- Materiais e serviços considerados necessários pela Contratada;
 - Demais itens expressos no item **4 das Condições Específicas** do Edital;

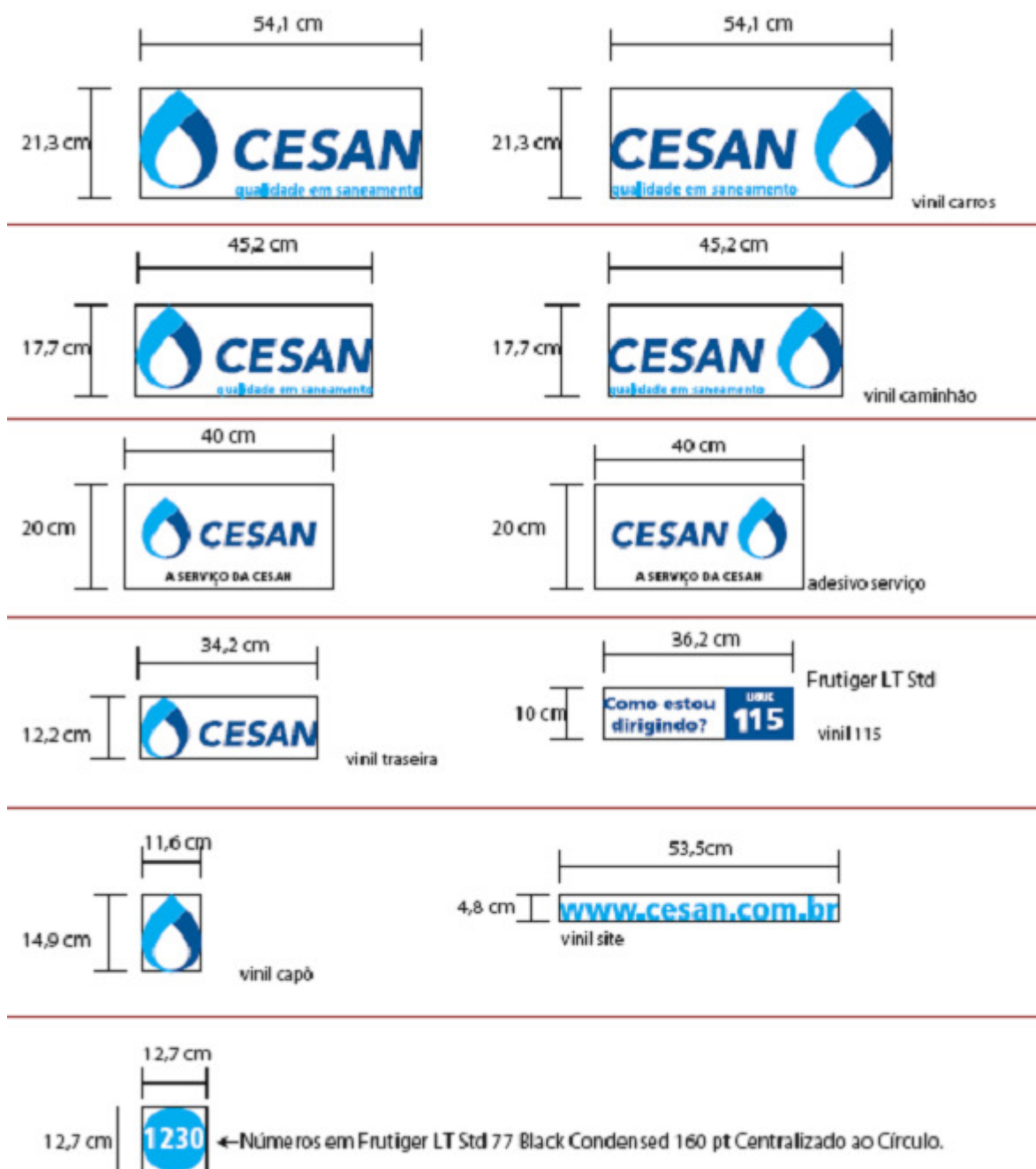
4.1.2 - Produtos Esperados:

- Inspeção em 100% dos imóveis disponibilizados;
- Inserção das informações coletadas em campo em Programa de dados da **CESAN**;
- Relatório da atividade realizada, com as observações, registro fotográfico, os anexos necessários como evidências, assinado pelo Técnico Ambiental responsável, entregue através do relatório mensal, impresso e em mídia (CD).

ANEXO VII PADRONIZAÇÃO VISUAL

Dimensões dos Adesivos de Identificação

Vinil adesivo branco impresso nas Cores Institucionais



CORES PADRÕES



Azul-Mineral CESAN

CMYK Escala Europa	RGB	RGB Hex	Pantone	Vinil	Tinta Acrílica, Esmalte e PVA
C: 100 M: 58 Y: 0 K: 21	R: 0 G: 85 B: 150	#005596	288C 287U	3M: Azul Safira	Suvinil: Y157 Coral: 2060F

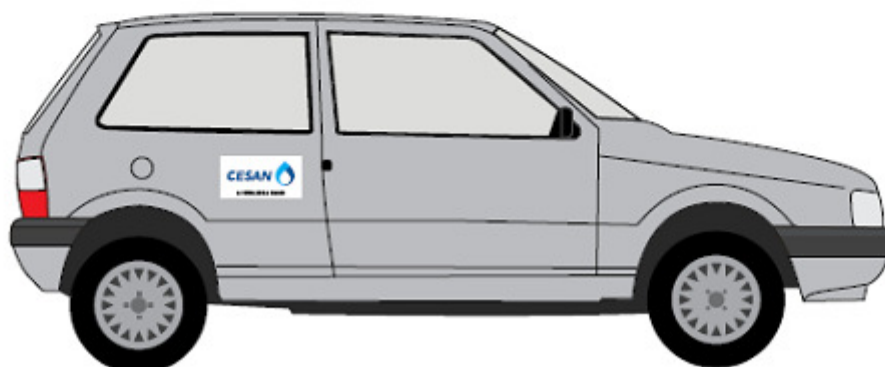
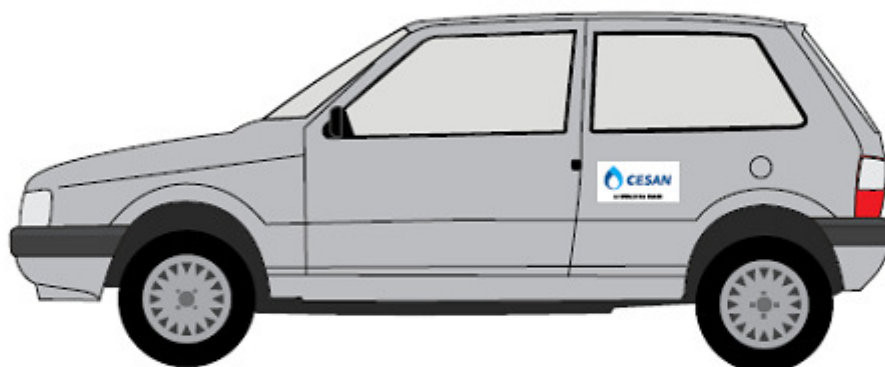
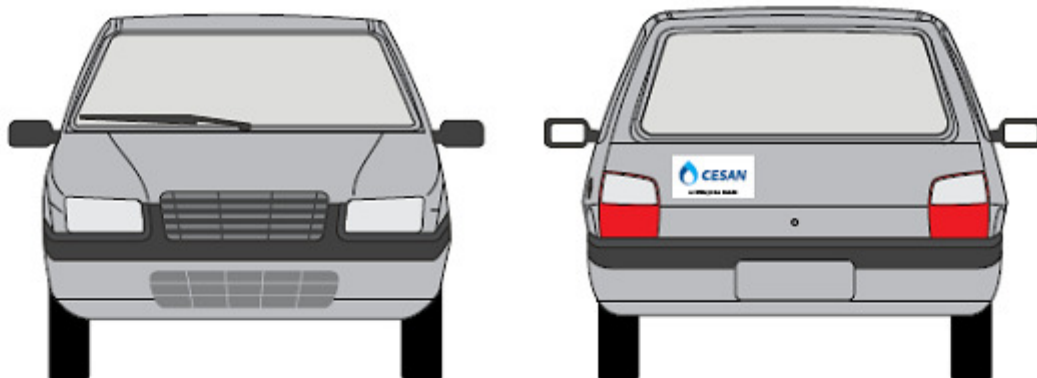
Cian CESAN

CMYK Escala Europa	RGB	RGB Hex	Pantone	Vinil	Tinta Acrílica, Esmalte e PVA
C: 100 M: 0 Y: 0 K: 0	R: 0 G: 173 B: 239	#00ADEF	Usar CMYK para substituir	3M: Azul olímpico	Suvinil: X157 Coral: 2052F

Preto 10%

CMYK Escala Europa	RGB	RGB Hex	Pantone	Vinil	Tinta Acrílica, Esmalte e PVA
C: 0 M: 0 Y: 0 K: 10	R: 231 G: 231 B: 231	#e7e7e7	Usar CMYK para substituir	3M: Cinza Claro	Suvinil: S157 Coral: 1270P

IDENTIFICAÇÃO DOS AUTOMÓVEIS



ANEXO VIII

REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS

1 OBJETIVOS:

- 1.1 Instruir as **CONTRATADAS** quanto aos preceitos e as diretrizes básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, visando a preservação e a proteção dos trabalhadores, terceiros, meio ambiente e a imagem da **CESAN**.
- 1.2 Assegurar o cumprimento da Legislação vigente, bem como o regulamento interno da **CESAN**.
- 1.3 Instruir os administradores de contratos e os responsáveis pela fiscalização das obras ou serviços sobre as regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 1.4 Estabelecer sistema para controle do cumprimento da legislação e das exigências da **CESAN**.

2 DIRETRIZES BÁSICAS:

- 2.1 Ficam essas regras básicas vinculadas ao contrato padrão, celebrado pela **CESAN** e **CONTRATADA**, devendo ser cumpridas integralmente, sob pena das sanções previstas no contrato pelo seu não cumprimento.
- 2.2 A Empresa **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas da Associação Brasileira– ABNT, Legislações/Regulamentos vigentes de âmbito federal, estadual e municipal que forem pertinentes, bem como as Normas e Procedimentos internos da **CESAN** e os acordos e convenções coletivas de trabalho, tudo relacionado com a Segurança, Medicina, Saúde e Higiene do Trabalho, com o Meio Ambiente e a Segurança Pública, naquilo que couber, independentemente de qualquer ordem ou determinação da contratante.
- 2.3 É de inteira responsabilidade da Empresa **CONTRATADA** adotar medidas necessárias para a eliminação, neutralização ou minimização das condições insalubres, perigosas e inadequadas ao trabalho, atuando na prevenção de ocorrências de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais.
- 2.4 É de inteira responsabilidade da Empresa **CONTRATADA** os danos que venham a ser causados à **CESAN**, à terceiros e suas propriedades e ao meio ambiente.
- 2.5 Essas diretrizes básicas, bem como o cumprimento integral das Normas e Procedimentos Internos da **CESAN** aplicam-se à(s) empresa(s) subcontratadas para as quais foram transferidas pela **CONTRATADA**, parte do objeto contratado.
É de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o cumprimento integral dessas diretrizes básicas e das normas e procedimentos internos da **CESAN** pela subcontratada.

3 DEFINIÇÕES / TERMINOLOGIAS:

3.1 ACIDENTE DO TRABALHO

É aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou no trajeto de casa para o trabalho ou do trabalho para casa, provocando lesão corporal, perturbação funcional ou doença que cause a morte ou a perda ou a redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho, conforme Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações.

3.2 INCIDENTE DO TRABALHO

São acidentes do trabalho que não resultam em nenhum dano a integridade do empregado, mas se constituem em potencial risco de lesão corporal, perturbação funcional ou doença...

3.3 CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes composta por representantes do empregador e dos empregados, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 5 do MTb, cujo objetivo é observar e relatar condições de riscos nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar os riscos existentes e/ou neutralizar os mesmos, analisar os acidentes ocorridos, buscando suas causas, solicitando medidas que ocorências semelhantes e, ainda, orientar os demais trabalhadores quanto à prevenção de acidentes.

3.4 EPI

Equipamento de proteção individual é todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, aprovado pelo Ministério do Trabalho, com Certificado de Aprovação – CA, destinado a proteger a saúde e a integridade física dos trabalhadores, neutralizando ou minimizando as consequências de eventuais acidentes.

3.5 EPC

Equipamento de proteção coletiva são medidas ou recursos de ordem geral que visam a proteção coletiva dos empregados nos ambientes de trabalho, neutralizando, reduzindo, isolando ou sinalizando os riscos de acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

3.6 PCMAT

Programa de condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção é um programa que estabelece diretrizes de ordem administrativas, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria de construção, de acordo com a Norma Regulamentadora nº18 do MTb.

3.7 PCMSO

Programa de controle médico de saúde ocupacional é um programa que estabelece ações de ordem médica e de saúde ocupacional adotadas pela empresa, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 7 do MTb.

3.8 PPP

Perfil Profissiográfico Previdenciário é um documento histórico-laboral pessoal, com propósitos previdenciários para obtenção de informações relativas a fiscalização do gerenciamento de riscos e existência de agentes nocivos no ambiente de trabalho, para orientar processo de reconhecimento de aposentadoria especial.

Também poderá ser solicitado para orientar programa de reabilitação profissional e subsidiar o reconhecimento técnico do nexo causal em benefícios por incapacidade. A exigência desse documento está estabelecida no Plano de Benefícios da Previdência Social, conforme Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que passa a ser exigido a partir de 01 de janeiro de 2004.

3.9 PPRA

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais que visa preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

3.10 ESPAÇO CONFINADO

Qualquer espaço com abertura limitada de entrada e saída de ventilação natural, não projetado para ocupação permanente e podendo conter atmosfera perigosa e/ou explosiva. Exemplos: Poços de visita – PV, caixas subterrâneas, reservatórios, tubulações, silos, tanques, túneis, galerias, etc..

3.11 DOENÇA OCUPACIONAL

É a doença profissional e do trabalho, sendo a primeira assim entendida como a adquirida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e a segunda assim entendida como a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e que com ele se relacione diretamente, tudo conforme Decreto nº 2.172, de 5 de março de 1997, que regulamenta os benefícios da Previdência Social.

4 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1 CONDIÇÕES NORMATIVAS DE ORDEM GERAL

4.1.1 Cabe a **CONTRATADA** cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, independente de qualquer ordem ou determinação da Contratante. Em especial destaque-se o cumprimento das Normas Regulamentadoras – NR aprovadas pela Portaria 3.214 do MTb, de 08/06/78, naquilo que couber a empresa **CONTRATADA**.

4.1.2 Cabe a **CONTRATADA** fornecer dados e informações em tempo hábil e previamente estabelecido, de acordo com o requisito em análise, para verificação do cumprimento do disposto no subitem anterior (4.1.1), naquilo que couber.

- 4.1.3 É obrigação da **CONTRATADA** executar as obras ou serviços obedecendo às prescrições técnicas, aos itens, aos sub-itens, bem como aos detalhes e instruções fornecidas pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcrito.
- 4.1.4 É obrigação da **CONTRATADA** promover, as suas expensas:
- Treinamento básico sobre Segurança do Trabalho ao pessoal envolvido na execução das obras e/ou serviços;
 - Exames admissionais, periódicos e demissionais dos empregados em acordo com as funções exercidas
 - Treinamento visando capacitar seus empregados a utilizar, limpar e armazenar os EPI's diariamente, de forma adequada, de acordo com programa pré-estabelecido.
 - Treinamentos exigidos pelas Normas Regulamentadoras do MTb para a habilitação de profissionais para exercício de atividades específicas, quando for o caso.
- 4.2 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO – SEESMT:**
- 4.2.1 A empresa **CONTRATADA** deve possuir e registrar o SEESMT, dimensionado-o pela gradação do risco da atividade principal e pelo número total de empregados do estabelecimento, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 4 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, de lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o capítulo V do Título II da CLT;
- 4.2.2 A empresa **CONTRATADA** deve informar, por escrito, ao administrador do contrato a relação nominal, cargo e currículo dos profissionais integrantes de seu SEESMT que atenderão aos empregados das obras ou serviços contratados, bem como qualquer alteração que vier a ocorrer;
- (a) A empresa **CONTRATADA** deverá designar entre esses profissionais, o responsável pelo SEESMT, que será dado conhecimento ao administrador do contrato;
- (b) A empresa **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, ao administrador do contrato, imediatamente, qualquer substituição que ocorrer em seu SEESMT, indicando nome, cargo e novos currículo dos novos profissionais.
- 4.2.3 A empresa **CONTRATADA** deve designar, por escrito, um profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, independente da necessidade legal ou não da instalação e manutenção do SEESMT, com vínculo empregatício* com a mesma, responsável pelo cumprimento das medidas de segurança e medicina do trabalho, com base no seu currículo;
- (*) Só será dispensado o vínculo empregatício com a **CONTRATADA** quando explicitado no contrato.
- 4.2.4 A empresa **CONTRATADA** deve manter no local das obras ou serviços contratados, independente da necessidade legal da instalação e manutenção do SEESMT, o profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, quando assim determinado pelo administrador do contrato.
- 4.3 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE – CIPA:**
- 4.3.1 A empresa **CONTRATADA** deve constituir CIPA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 5 e 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT;
- 4.3.2 A empresa **CONTRATADA** deve considerar como estabelecimento, para fins de implantação da CIPA, o local onde seus empregados estiverem exercendo suas atividades; no caso de empresas da indústria da construção civil, considerar como estabelecimento o canteiro de obra e frente de trabalho com mais de vinte empregados;
- 4.3.3 Quando a empresa **CONTRATADA** não se enquadrar no item acima deve designar, por escrito, ao administrador do contrato, um representante titular e um suplente, para cada estabelecimento no qual seus empregados exerçam suas atividades, como responsável pelo cumprimento das atribuições da mesma, devendo este receber treinamento adequado;
- 4.3.4 A empresa **CONTRATADA** deve encaminhar ao administrador do contrato, por escrito, antecipadamente e mediante contra recibo, a relação nominal dos titulares e suplentes que compõem o quadro da CIPA ou os indicados conforme item anterior e o calendário anual de reuniões; e mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, as cópias de atas das reuniões ordinárias e extraordinárias desta comissão;
- 4.3.5 O presidente da CIPA da empresa **CONTRATADA** ou o responsável indicado pelo cumprimento das atribuições da mesma, pode participar das reuniões da CIPA da **CESAN**, da unidade a qual pertence à fiscalização da obra.
- 4.3.6 A empresa **CONTRATADA** deve fixar o Mapa de Risco em local visível no canteiro de obra ou frente de trabalho, enviando cópia utilizada ao administrador do contrato, mediante contra recibo, até 30 (trinta) dias após a posse da CIPA e a cada revisão devida a um fato novo e superveniente que tenha modificado a situação dos riscos estabelecidos anteriormente.

4.4 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI:

4.4.1 A empresa **CONTRATADA** é obrigada a:

- Fornecer os EPI's necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos trabalhadores, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 6 da Portaria 3.214 do MTb, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT;
- Adquirir somente equipamentos aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, portadores de Certificado de Aprovação – CA. Obs.: Excepcionalmente a contratante poderá proibir ou impor restrições ao uso de determinados EPI's, mesmo com CA;
- Treinar o trabalhador quanto ao seu uso adequado;
- Tornar obrigatório seu uso;
- Substituí-lo imediatamente quando danificado ou extraviado;
- Responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica.

4.4.2 Embora a **CESAN** possa relacionar no contrato os equipamentos de proteção individuais (EPI's) comumente necessários para as obras ou serviços contratados, isto não exclui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** de fornecer, às suas custas, EPI's outros que venham ser também necessários, seja por eventual exigência de órgãos públicos fiscalizadores ou por identificação de algum risco específico ou particular não diagnosticado pela contratante.

NOTA:

- a) OS EMPREGADOS DEVEM TRABALHAR CALÇADOS, FICANDO PROIBIDOS O USO DE TAMANCOS, CHINELOS OU SANDÁLIAS;
- b) A NÃO UTILIZAÇÃO OU A UTILIZAÇÃO INCORRETA DE EPI IMPLICARÁ NA PARALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREGADO POR PROFISSIONAIS DA **CESAN**, A SABER: ADMINISTRADOR DO CONTRATO, ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, FISCAL DA OBRA E SEESMT ATÉ QUE A SITUAÇÃO SEJA REGULARIZADA, DEVENDO ESTA CONDIÇÃO SER FORMALMENTE REGISTRADA PELO ADMINISTRADOR DO CONTRATO COMO OCORRÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA **CONTRATADA**;
- c) O CAPACETE E O CALÇADO DE SEGURANÇA SÃO DE USO OBRIGATÓRIO A TODAS AS PESSOAS QUE ADENTRAREM NO LOCAL DA OBRA, ALÉM DOS DEMAIS EPI'S QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS;
- d) É OBRIGATÓRIO O USO DE COLETE OU TIRAS REFLETIVAS NA REGIÃO DO TÓRAX E COSTAS QUANDO O TRABALHADOR ESTIVER A SERVIÇO EM VIAS PÚBLICAS, SINALIZANDO ACESSO AO CANTEIRO DE OBRA, FRENTE DE SERVIÇO OU EM MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAIS;
- e) É OBRIGATÓRIO O USO DE CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA PARA ATIVIDADES COM DIFERENÇA DE NÍVEL SEM PROTEÇÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) METROS E EM TRABALHOS SUBTERRÂNEOS / ESPAÇOS CONFINADOS.

4.5 SISTEMA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA – SPC E EPC:

4.5.1 A empresa **CONTRATADA** deve prioritariamente prever e adotar medidas de proteção coletiva destinadas a eliminar ou neutralizar as condições de risco, de modo a preservar a integridade física de empregados, de terceiros e do meio ambiente, estando a obra ou serviço em andamento ou não e em conformidade com as Normas Regulamentadoras nº 10, 12, 18, 23, e 26 da Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514, de 22/12/1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT;

4.5.2 Medidas básicas de proteção coletiva:

As medidas de proteção coletiva adotadas devem ser inspecionadas periodicamente a fim de garantir as condições de segurança adequadas e de acordo com a legislação;

4.5.2.1 Sinalização e isolamento:

- (a) Toda e qualquer obra ou serviço realizado em vias públicas, logradouros públicos, canteiro de obra, frente de trabalho, local de serviços, dependências da **CESAN** e outros, que ofereçam possibilidades de risco à terceiros e empregados, devem ser providos de sinalização e isolamento através de barreiras, tapumes, cercas, muros, grades, placas indicativas e de advertência, cones, bandeiras, fitas zebreadas, sinalização luminosa elétrica ou outros, conforme a natureza do trabalho, do local e do turno de trabalho;
- (b) As obras ou serviços realizados em vias públicas devem ser comunicados ao departamento de trânsito local, com antecedência mínima de dias que aquele órgão requer, para que as medidas contingentes em relação a sinalização e ao tráfego local estejam de acordo com a legislação vigente.

Em situações emergenciais, a sinalização viária deve ser executada em conformidade com as normas e procedimentos pertinentes exigidos pela **CESAN**;

- (c) Em casos de embargo, interrupção temporária ou qualquer outra ocorrência que venha a paralisar a obra ou serviço, as condições de sinalização, isolamento e segurança devem ser rigorosamente mantidas de maneira a não oferecer riscos de qualquer natureza aos trabalhadores, a terceiros e ao meio ambiente. Nestes casos, a empresa **CONTRATADA** deve solicitar às autoridades responsáveis pelo embargo ou interdição, autorização para o cumprimento deste item.

4.5.2.2 Escoramento de escavações:

- (a) A empresa **CONTRATADA** deve executar projeto e planejamento adequado em qualquer obra de escavação, antes de iniciada, de modo a garantir as condições de estabilidade das paredes da escavação e todas as fases de execução e durante sua existência, devendo – se levar em consideração a perda parcial de coesão pela formação de fendas ou rachaduras por ressecamento do solo, influência de xistosidade, problemas de expansibilidade e colapsibilidade;
- (b) Os taludes das escavações com profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros), devem ter sua estabilidade garantida por meio de estruturas dimensionadas para este fim e dispor de escadas ou rampas colocadas próximas aos locais de trabalho a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos empregados;
- (c) Antes de ser iniciada uma obra de escavação ou fundação, o responsável deve procurar se informar a respeito da existência de galerias, canalizações e cabo, na áreas onde serão realizados os trabalhos, bem como estudar o risco de impregnação do subsolo por emanções ou produtos nocivos;
- (d) O material retirado da escavação só poderá ser depositado a uma distância da borda da vala superior a metade da profundidade da mesma;
- (e) Em todos os serviços de escavação, a empresa **CONTRATADA** deve seguir as normas pertinentes: a NBR 9061 – Segurança de escavação a céu aberto, Norma Regulamentadora nº18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514, de 22 dezembro de 1977, que regulamenta o capítulo V do Título II da CLT, e as exigências de projeto quando houverem, ou ainda, as exigências da Contratante;
- (f) Durante o processo de escavação mecanizada ou descida de materiais por equipamentos de guindar, é proibida a permanência de pessoas no interior da vala e nas suas adjacências;
- (g) Escavações feitas em vias ou logradouros públicos, em canteiros de obras, em dependências da **CESAN** ou em outros locais, devem ter barreiras de isolamento em toda sua extensão e também sinalização de advertência, inclusive noturna;
- (h) Todos os escoramentos devem ser inspecionados diariamente, interrompendo-se os serviços quando apresentarem riscos de acidentes, principalmente em condições de excesso de umidade, decorrentes de infiltrações ou chuvas;
- (i) A empresa **CONTRATADA** é responsável por todos os danos causados às propriedades públicas, privadas ou a terceiros advindos da execução da atividade de escavação integrante do objeto contratado. Sendo assim, a recomposição de passeios ou calçadas, propriedades vizinhas ou adjacentes devem ser feitas utilizando-se os mesmos materiais dos pisos e estruturas anteriormente existentes.

4.5.2.3 Proteção em máquinas e equipamentos:

- (a) Devem ser protegidas todas as partes móveis dos motores, transmissões de força e partes perigosas das máquinas e equipamentos ao alcance dos empregados;
- (b) É proibida a retirada de qualquer proteção de máquinas ou equipamentos e dispositivos de segurança, salvo quando da limpeza, lubrificação, reparo e ajuste, devendo ser obrigatoriamente recolocada;
- (c) A manutenção de máquinas e equipamentos deve ser realizada com a mesma parada, salvo se o funcionamento for essencial a sua manutenção;
- (d) Toda máquina e equipamento elétrico portátil devem possuir dupla isolamento, constituindo situação de risco grave e iminente se o mesmo não for obedecido;
- (e) As máquinas e os equipamentos que ofereçam risco de ruptura de suas partes, de projeção de peças ou partes, devem ter os seus movimentos, alternados ou rotativos, protegidos. Por exemplo, as serras circulares devem ser providas de coifa protetora do disco, cutelo divisor, proteção das correias e polias do motor bem como coletor se serragem;
- (f) É proibida a utilização de esmerilhadeira ou equipamento manual portátil, desde que não dimensionados, nos serviços de corte de tubos ou matérias metálicos;
- (g) Nas áreas de trabalho com máquinas e equipamentos devem permanecer apenas o operador e as pessoas autorizadas;

- (h) Os operadores não podem se afastar das áreas de controle das máquinas sob sua responsabilidade, quando em funcionamento;
- (i) Quando o operador de máquinas ou equipamentos tiver a visão dificultada por obstáculos, deve ser exigida presença de um sinaleiro para orientá-lo;
- (j) As ferramentas pneumáticas devem possuir dispositivo de partida capaz de impedir seu funcionamento acidental;
- (k) As máquinas e ferramentas movidas por combustíveis líquidos ou gasosos, devem ser operadas somente por pessoal qualificado autorizado;
- (l) É proibido o trânsito ou passagem de empregados ou terceiros sob carga em movimento ou partes de equipamentos de transporte, escavação ou de remoção de materiais.

4.5.2.4 Proteção em instalações elétricas:

- (a) As máquinas, equipamentos e instalações, inclusive as provisórias, instaladas em canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, que utilizarem ou gerarem energia elétrica devem ser aterradas eletricamente;
- (b) Nas instalações e serviços em eletricidade, devem ser observados no projeto, execução, operação, manutenção, reforma e ampliação, as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na falta destas, as normas internacionais vigentes.

4.5.2.5 Sistema de Ventilação e exaustão:

- (a) Nas atividades que exponham os trabalhadores a risco de asfixia, explosão, intoxicação e doença ocupacional devem ser adotadas medidas que garantam a exaustão dos contaminantes e ventilação do ambiente, de forma a renovar continuamente o ar, assegurando concentração de oxigênio acima de 19,5 (dezenove e meio) % em volume, em todos os locais de trabalho;
- (b) Nas atividades em locais confinados, deve ser realizada a inspeção prévia do local, bem como o monitoramento permanente, com equipamento destinado a detecção de gases e presença de oxigênio, por e com o acompanhamento de trabalhador qualificado, sendo atribuição do responsável técnico a liberação para a realização dos serviços no local, conforme orientação da área de segurança do trabalho da **CONTRATADA** ou da **CESAN**, quando solicitada.

4.5.2.6 Proteção contra incêndio:

- (a) É obrigatório, por parte da **CONTRATADA**, a adoção de medidas que atendam de forma eficaz as necessidades de prevenção e combate a incêndio para os diversos setores, atividades, máquinas e equipamentos presentes no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, exceto quando em áreas internas da **CESAN**;
- (b) Os extintores de incêndio a serem utilizados devem obedecer às normas brasileiras e os regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;
- (c) Quando a natureza do risco assim exigir, deverá ser instalado um sistema de alarme sonoro capaz de dar sinais perceptíveis em todos os locais do canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, alertando os trabalhadores quanto a presença de um princípio de incêndio;
- (d) No canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, com mais de 10 (dez) empregados ou quando a natureza do risco assim o exigir, é obrigatório equipes de trabalhadores organizadas e especialmente treinadas, bem como guardas e vigias, no correto manejo do material disponível para o primeiro combate ao fogo;
- (e) Nos demais locais de trabalho onde a **CONTRATADA** estiver prestando serviço, independente da presença ou não de empregados da **CESAN**, fica obrigada a ter empregados treinados para a prevenção e combate a incêndio, ficando às suas expensas e responsabilidade o referido treinamento.
- (f) O dimensionamento das unidades extintoras no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, exceto em áreas internas da **CESAN**, deve estar em conformidade com a Norma Regulamentadora nº23 Portaria nº3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V Título II da CLT.

4.5.2.7 Armações de aço:

- (a) A dobragem e o corte de vergalhões de aço em obra ou frente de trabalho deve ser feito em área coberta, sobre bancadas ou plataformas apropriadas e estáveis, apoiadas entre superfícies resistentes, niveladas e não escorregadias, afastadas da área de circulação de trabalhadores;
- (b) É proibido a existência de pontas verticais de vergalhões de aço desprotegidas, devendo tais áreas serem sinalizadas e isoladas;
- (c) Durante a descarga de vergalhões de aço, a área deve ser isolada.

4.5.2.8 Proteção em alturas e contra queda em diferenças de níveis:

- (a) A **CONTRATADA** deve prever o fechamento provisório das aberturas no piso, do perímetro das lajes das edificações, das passagens, dos vãos, etc., sinalizando-as e protegendo-as com guarda corpo, cancela ou similar;
- (b) É obrigatório o dimensionamento e manutenção de escadas, rampas provisórias, passarelas, andaimes, plataformas de proteção contra quedas, cadeiras suspensas e demais equipamentos de modo a suportar com segurança as cargas de trabalho a que estarão sujeitos e ao fluxo de trabalhadores ao qual se destina;
- (c) As rampas devem ser utilizadas sempre que houver diferenças de níveis sendo seu ângulo de inclinação, no máximo, de 30° (trinta graus) em relação ao piso;
- (d) É obrigatório o uso de cinto de segurança tipo pára-quedista em trabalho com diferença de nível acima de 2 (dois) metros;
- (e) Em qualquer atividade que não seja possível a utilização de andaimes é permitido o uso de cadeira suspensa cuja sustentação se fará por meio de cabo de aço. Nestas condições, o trabalhador deverá fazer uso do cinto de segurança tipo pára-quedista ligado ao trava quedas em cabo guia independente;
- (f) As escadas fixas tipo marinho devem ser providas de gaiola protetora a partir de 2 (dois) metros acima da base até 1 (um) metro acima da última superfície de trabalho e ser fixada a cada 3 (três) metros. Para cada lance de 9 (nove) metros deve existir um patamar intermediário de descanso, protegido por guarda corpo e rodapé;
- (g) Para os serviços em altura com a utilização de andaimes, o modelo deste deve ser escolhido de acordo com as características da obra ou serviço e com base no especificado pelo subitem 18.15 da Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações.

4.5.2.9 Proteção Contra descargas atmosféricas:

- (a) É obrigatório o dimensionamento, instalação e manutenção de sistema contra descargas elétricas atmosféricas a que estarão sujeitas as estruturas comuns, utilizadas para fins comerciais, indústrias, administrativos, conforme determinado pela NBR 5419 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.6 PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO – PCMAT:

- 4.6.1 É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PCMAT no canteiro de obra ou frente de trabalho, com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, devendo uma cópia ser entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes do recebimento da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, e até 10 (dez) dias após as suas alterações decorrentes do início de casa fase ou etapa da obra ou serviço. A cópia do PCMAT deverá ser anexada uma cópia do cronograma total da obra, devendo qualquer atualização ou alteração deste, alterar também o cronograma do PCMAT, devendo ser comunicado ao administrador do contrato, com o envio de cópia do mesmo;
- 4.6.2 O PCMAT deve contemplar as exigências contidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, sendo elas a antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais;
- 4.6.3 O PCMAT deve ser mantido no canteiro de obra ou frente de trabalho, a cargo do profissional responsável pela segurança e medicina do trabalho, à disposição dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal;
- 4.6.4 O PCMAT deve ser elaborado e executado por profissionais legalmente habilitado na área de segurança do trabalho;
- 4.6.5 A implementação e implantação do PCMAT no canteiro de obra ou frente de trabalho é responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;
- 4.6.6 Os documentos que integram o PCMAT são:
 - (a) Memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho nas atividades e operações, levando-se em condições de riscos de acidentes e de doenças ocupacionais e suas respectivas medidas preventivas;
 - (b) Projeto de execução das proteções coletivas em conformidades com as etapas de execução da obra;
 - (c) Especificação técnica das proteções coletivas e individuais a ser utilizadas;
 - (d) Cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT;
 - (e) “Lay out” inicial do canteiro da obra contemplando, inclusive, previsão do dimensionamento
 - (f) Programa educativo contemplando a temática de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, com sua carga horária.

4.7 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAIS – PPRA:

4.7.1 É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PPRA no canteiro de obra ou frente de trabalho com até 20 (vinte) trabalhadores e no local de serviços;

4.7.2 O PPRA deve conter no mínimo a seguinte estrutura:

- (a) Planejamento anual ou do período de realização da obra ou serviços com o estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- (b) Estratégica e metodologia de ação;
- (c) Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados;
- (d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.

4.7.3 O PPRA deve estar descrito num Documento-base que deverá ser apresentado e discutido na CIPA da **CONTRATADA**, assim como suas alterações e complementações, devendo sua cópia ser anexada ao livro de atas desta comissão. Uma cópia do Documento-base, constando a fase de antecipação do PPRA, deve ser entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes do recebimento da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, e até 10 (dez) dias após as suas alterações, decorrentes do início de cada fase ou etapa da obra ou serviço. A cópia do PPRA deverá ser anexada uma cópia do cronograma total da obra ou serviço, devendo qualquer atualização ou alteração deste, alterar também o cronograma do PPRA, devendo ser comunicado ao administrador contrato, com envio de cópia da mesma;

4.7.4 O PPRA deve ser elaborado e executado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho;

4.7.5 O PPRA deve prever a participação dos empregados em todas as suas etapas de elaboração e implantação;

4.7.6 O PPRA deve obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações a serem executadas durante o período de desenvolvimento da obra ou serviço devendo esta ser objeto de um relatório do referido período ou anual;

4.7.7 O relatório mencionado acima deverá ser arquivado e mantido no local de trabalho, frente de trabalho ou canteiro de obra, juntamente com o Documento-Base de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho. Uma cópia do relatório deve ser enviada ao sindicato da categoria e outra entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo 10 (dez) dias após a sua elaboração;

4.7.8 O Documento-Base e suas alterações devem estar disponíveis de modo a proporcionar o imediato acesso às autoridades competentes, devendo ficar arquivado no mínimo 20 (vinte) anos na empresa **CONTRATADA**.

4.8 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:

4.8.1 É obrigatório a elaboração e implantação por parte da empresa **CONTRATADA** do PCMSO, independentemente do grau de risco da atividade fim e do número de empregados, devendo uma cópia ser entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes do recebimento da Autorização de Serviço – AS, e até 10 (dez) dias após as suas alterações, decorrentes do início de cada fase ou etapa da obra ou serviço, que exijam a realização de exames admissionais, periódicos ou de mudança de função;

4.8.2 O coordenador do PCMSO deve ser um médico do trabalho responsável pela elaboração de todas as ações do programa;

4.8.3 O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização dos exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, com a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, devendo a primeira via ficar arquivada no local de trabalho, frente de trabalho, canteiro de obra ou local de serviço, a segunda via entregue ao trabalhador, contra recibo, e a terceira ou cópia a ser enviada ao sindicato da categoria;

(a) O ASO deverá conter no mínimo:

- (1) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
- (2) os riscos ocupacionais específicos existentes ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST;
- (3) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- (4) nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- (5) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
- (6) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
- (7) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

- 4.8.4 O PCMSO deve obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o período de desenvolvimento da obra ou serviço, devendo esta ser objeto de um relatório do referido período ou anual;
- 4.8.5 O relatório mencionado acima deverá ser arquivado e mantido no local de trabalho, frente de trabalho ou canteiro de obra, de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho. Uma cópia do relatório deve ser enviada a CIPA da **CONTRATADA** para ser discutida, e outra entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, até 10 (dez) dias após a sua elaboração;
- 4.8.6 A empresa **CONTRATADA** deve manter obrigatoriamente no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, material necessário para a prestação de primeiros socorros, guardado em local adequado e aos cuidados de pessoa treinada para este fim.

4.9 PERFIL PROFISSOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP:

- 4.9.1 É obrigatória a elaboração e a implantação por parte da empresa **CONTRATADA** do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP dos seus empregados, por estabelecimento, canteiro de obras ou frentes de trabalho, independentemente do grau de risco da atividade fim e do número de empregados, devendo uma cópia ser entregue ao administrador do contrato, devidamente assinada, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes da emissão da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, e até 10 (dez) dias após as suas alterações, durante o andamento da obra/serviço, decorrentes da alteração dos seus empregados ou das condições operacionais de trabalho, tais como: mudança de função, de exposição ao agente nocivo, etc., de acordo com a legislação pertinente (Lei nº 8.212 8.213, de 24 de Julho de 1991 e suas alterações posteriores, e Decreto 3.048 de 06 de Maio de 1999 e suas alterações/ complementações posteriores).
- 4.9.1.1 Em caso de demissão de empregado deverá ser encaminhado ao administrador do contrato uma cópia do PPP, devidamente assinado, imediatamente após o encerramento de seu contrato trabalhista.

4.10 TRANSPORTE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EMPREGADOS:

- 4.10.1 Os Veículos utilizados no transporte de materiais, equipamentos e empregados devem estar em bom estado de conservação e funcionamento, em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- 4.10.2 É proibido o transporte simultâneo de empregados e materiais ou equipamentos, exceção feita as ferramentas, materiais e equipamentos acondicionados em compartimentos separados dos trabalhadores, de forma a não causar lesões aos mesmos numa eventual ocorrência de acidente com o veículo;
- 4.10.3 Só será permitido o transporte de trabalhadores acomodados nos assentos dimensionados conforme a Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações;
- 4.10.4 Os operadores de equipamentos de transporte motorizados deverão ser habilitados;
- 4.10.5 Os veículos que transportam equipamentos, materiais e ferramentas devem ser dimensionados de acordo com a carga a ser transportada, ficando proibido a utilização de veículos considerados de passeio para esse fim;
- 4.10.6 Os equipamentos de transporte vertical de material ou pessoas devem ser dimensionados por profissional legalmente habilitado;
 - (a) A manutenção, a montagem e desmontagem destes equipamentos devem ser executadas por profissional qualificado sob supervisão do profissional legalmente habilitado.
- 4.10.7 É proibido o transporte de pessoas em equipamentos de transporte vertical, de materiais (elevadores);
- 4.10.8 Para serviços em que sejam necessários a utilização de transporte vertical, incluindo os temporários, devem ser atendidos os subitens 18.14.21, 18.14.22 e 18.14.23 da Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do trabalho e suas alterações;
- 4.10.9 Todos os equipamentos de movimentação, remoção e transporte de materiais e pessoas devem ser operados por trabalhador qualificado, o qual terá sua função anotada em carteira de trabalho;
- 4.10.10 Devem ser tomadas precauções especiais quando da movimentação de máquinas e equipamentos próximos à redes elétricas e outras interferências físicas;
- 4.10.11 Os equipamentos de transporte, remoção ou movimentação de materiais devem possuir dispositivos que impeçam a descarga acidental da carga transportada;
- 4.10.12 Antes do início dos serviços, os equipamentos de guindar, movimentar, remover e transportar materiais devem ser vistoriados por trabalhador qualificado, com relação a capacidade de carga, altura de elevação e estado geral do equipamento;
- 4.10.13 Os equipamentos de guindar devem apresentar de forma indelével e em local visível, a capacidade máxima de içamento;
- 4.10.14 Os cabos de aço, as roldanas e as correntes devem ser inspecionados diariamente por profissional qualificado;
- 4.10.15 Os equipamentos rebocáveis além do engate normal devem possuir corrente adequada com trava de segurança a ser fixada entre eles, como complemento de segurança, bem como iluminação de sinalização no reboque.

4.11 TRABALHOS SUBTERRÂNEOS / ESPAÇOS CONFINADOS:

- 4.11.1 É proibido o trabalho no subsolo por pessoas inexperientes e desacompanhadas. Ainda que experiente, o trabalhador deve estar sob a vigilância de outro profissional qualificado;
- 4.11.2 Deve ser instalado sistema de ventilação eficaz e permanente que garanta a renovação contínua do ar, sua pureza e condições satisfatórias de temperatura e umidade;
- 4.11.3 A quantidade de ar puro posta em circulação deve ser proporcional ao número de trabalhadores e equipamentos que consumam oxigênio;
- 4.11.4 A concentração mínima de oxigênio permitida nestes locais é de 19,5 (dezenove e meio) % em volume de ar, sendo abaixo de 18 (dezoito) % considerado situação de risco grave e iminente;
- 4.11.5 É proibido o uso de oxigênio para ventilação em local confinado;
- 4.11.6 Deve ser previsto nestes locais a avaliação da atmosfera presente para se constatar a existência de gases tóxicos e explosivos;
- 4.11.7 É obrigatório o uso de cordas ou cabos de segurança e armaduras para amarração que possibilitem meios seguros de resgate dos empregados em atividades no subsolo ou em espaços confinados;
- 4.11.8 É obrigatório o uso de lanternas elétricas de segurança, motores e instalações, blindadas à prova de explosão.

4.12 SERVIÇOS EM ELETRICIDADE:

- 4.12.1 Os serviços de manutenção ou reparos em partes de instalações elétricas, inclusive provisórias, sob tensão, só podem ser executados por profissionais qualificados, devidamente treinados, em cursos especializados, com emprego de ferramentas e equipamentos especiais, atendidos os requisitos tecnológicos e as prescrições previstas nas normas técnicas oficiais vigentes;
- 4.12.2 Durante a construção ou reparo em instalações elétricas ou obras de construção civil, próximas de instalações sob tensão, devem ser tomados cuidados especiais, quanto ao risco de contatos eventuais e de indução elétrica;
- 4.12.3 Quando forem necessários serviços de manutenção em instalações elétricas sob tensão, estes devem ser planejados, programados e executados por profissionais qualificados, determinando-se todas as operações que envolvam riscos de acidentes, para que possam ser estabelecidas as medidas preventivas necessárias;
- 4.12.4 Nas partes das instalações elétricas sob tensão, sujeitas a riscos de contato durante os trabalhos de reparação, manutenção e instalação, devem ser colocadas placas de aviso, inscrições de advertência, bandeirolas e demais meios de sinalização que chamem a atenção quanto ao risco;
- 4.12.5 As instalações elétricas devem ser inspecionadas por profissionais qualificados designados pelo responsável pelas instalações elétricas ou engenheiro responsável pela obra, nas fases de execução, operação, manutenção, reforma e ampliação, devendo elaborar ao final um laudo técnico;
- 4.12.6 Quando da realização de serviços em locais úmidos ou encharcados, bem como quando o piso oferecer condições propícias para condução de corrente elétrica, devem ser utilizados cordões elétricos alimentados por transformador de segurança ou por tensão elétrica não superior a 24 (vinte e quatro) Volts em corrente contínua ou por tensão elétrica não superior a 50 (cinquenta) Volts em corrente alternada;
- 4.12.7 Todo profissional qualificado, autorizado a trabalhar em instalações elétricas deve ter essa condição anotada em seu registro de emprego;
- 4.12.8 O profissional qualificado mencionado acima deve receber treinamento e estar apto a prestar primeiros socorros a acidentados, especialmente através das técnicas de reanimação cárdio-respiratória, e a manusear e operar equipamentos de combate a incêndio utilizados nessas instalações;
- 4.12.9 É proibido o acesso e a permanência de pessoas não autorizadas em ambientes próximos às partes das instalações elétricas que ofereçam riscos de danos às pessoas e às próprias instalações;
- 4.12.10 São proibidos quaisquer instalações e serviços em eletricidade, mesmo que provisórias, em desacordo com as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes, principalmente em emendas de circuitos e ligações diretas.

4.13 ARMAZENAGEM E ESTOCAGEM DE MATERIAIS EM CANTEIRO DE OBRA, FRENTE DE TRABALHO OU LOCAL DE SERVIÇO:

- 4.13.1 Os materiais devem ser armazenados e estocados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas, rotas ou saídas de emergência e não provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estruturas de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento;
- 4.13.2 Tubos, vergalhões, perfis, barras, pranchas e outros materiais de grande comprimento ou dimensão devem ser arrumados em camadas, com espaçadores e peças de retenção, separados de acordo com o tipo de material e a bitola das peças;
- 4.13.3 Os materiais não podem ser armazenados, estocados ou empilhados diretamente sobre piso instável, úmido ou desnivelado;
- 4.13.4 Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos devem ser armazenados em locais devidamente dimensionados, isolados, apropriados, sinalizados, trancados com sistema de segurança e de acesso

permitido somente a pessoas devidamente autorizadas. Estas devem ter conhecimento prévio do procedimento a ser adotado em caso de eventual acidente;

- 4.13.5 As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, formas e escoramentos devem ser empilhadas somente depois de retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.

4.14 SERVIÇOS DE SOLDAGEM E CORTE A QUENTE:

- 4.14.1 As operações de soldagem a quente somente podem ser realizadas por trabalhadores qualificados;
- 4.14.2 As mangueiras devem possuir mecanismos contra retrocesso de chamas na saída do cilindro e chegada no maçarico;
- 4.14.3 Nas operações de soldagem e corte a quente em locais confinados é obrigatório a adoção de medidas preventivas adicionais para eliminar riscos de explosão ou intoxicação dos trabalhadores;
- 4.14.4 Os recipientes de gases para soldagem devem ser sinalizados, transportados e armazenados adequadamente, obedecendo-se às prescrições quanto ao transporte e armazenamento de produtos inflamáveis;
- 4.14.5 Os recipientes de gases para soldagem devem operar sempre na posição vertical, ficando proibido o seu uso deitado. Devem também ficar afastados de fontes de calor, de produtos químicos e explosivos;
- 4.14.6 Nas operações de soldagem e corte a quente, é obrigatória a utilização de anteparo eficaz para a proteção dos trabalhadores, vizinhos e terceiros. O material utilizado nesta proteção deve ser o tipo incombustível.

4.15 RESÍDUOS LÍQUIDOS, SÓLIDOS E GASOSOS, LIXO E ENTULHOS:

- 4.15.1 Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;
- 4.15.2 Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade, os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência.

4.16 TREINAMENTO:

- 4.16.1 Todos os empregados devem receber treinamento admissional, periódico e de reciclagem, visando garantir a execução de suas atividades com segurança;
- 4.16.2 O treinamento admissional deve ter carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, ser ministrado dentro do horário de trabalho, antes do início das obras ou serviços, devendo os trabalhadores receberem cópias apostiladas dos assuntos ministrados no treinamento, constando de:
- (a) Informações sobre as condições e meio ambiente de trabalho;
 - (b) Riscos inerentes a sua função;
 - (c) Uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - (d) Informações sobre os Sistemas e Equipamento de Proteção Coletivo - EPC existentes no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço;
 - (e) Informações sobre princípios de combate a incêndio e seus meios de extinção;
 - (f) Informações sobre primeiros socorros inerentes às atividades a serem desenvolvidas durante a execução da obra ou da fase para qual o treinamento estiver sendo dado.
- 4.16.3 A empresa **CONTRATADA** deve ministrar treinamento específico, destinado aos trabalhadores que exerçam atividades em: vias públicas; espaços confinados; eletricidade; alturas; escavações; túneis; na operação de equipamentos, máquinas e veículos; operações envolvendo produtos químicos, inflamáveis, explosivos ou radioativos; movimentação de cargas e outros que exponham os trabalhadores a riscos adicionais. Caso estes profissionais possuam habilitação para exercer alguma dessas atividades, ministrado por sistema oficial de ensino, uma cópia do certificado e do histórico escolar do curso, com assinatura de aprovação do Ministério da Educação e Cultura – MEC, e em caso de qualificação, uma cópia do certificado, deverá ser enviada ao administrador do contrato, mediante contra recibo, juntamente com o planejamento prévio previsto na alínea 4.21 deste título;
- (a) Para os serviços em eletricidade sob tensão em instalações e equipamentos em geral e para os trabalhos subterrâneos, é obrigatório, respectivamente:
 - (1) Que todo profissional qualificado para instalar, operar, inspecionar ou reparar instalações elétricas, além do treinamento dado conforme retro-referenciado, deve receber treinamento especial complementar, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, em primeiros socorros, devendo estar apto a socorrer acidentados dessa natureza, especialmente através de técnicas de reanimação cárdio-respiratória, e em combate a incêndio, devendo estar apto a manusear todos os equipamentos de extinção do fogo;

- (2) Que todo profissional qualificado para trabalhar em atividades no subsolo, além do treinamento dado conforme referenciado no subitem 4.16.3, deve receber treinamento especial complementar, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, em primeiros socorros e combate a incêndio.
- (b) Estes profissionais ficam obrigados a fazer parte das equipes de combate a incêndio e de primeiros socorros, obrigadas a existir no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços.
- 4.16.4 O treinamento periódico e a reciclagem devem ser realizados antes do início de cada fase da obra ou serviço e sempre que se tornarem necessários, devendo os trabalhadores receberem cópias apostiladas dos assuntos ministrados no treinamento. Caso o profissional não seja o mesmo indicado no planejamento prévio para ministrar o treinamento periódico e de reciclagem, deve ser enviada uma cópia do currículo desse profissional, antes do início do treinamento para o administrador do contrato, mediante contra recibo;
- 4.16.5 Os treinamentos devem ser ministrados por profissionais legalmente habilitados no assunto específico, devendo para os treinamentos admissional, periódico e de reciclagem, terem formação em segurança ou medicina do trabalho, podendo fazer parte do SEESMT da empresa **CONTRATADA** ou serem subcontratados para tanto;
- 4.16.6 A empresa deve comprovar os treinamentos ministrados através de listas de presença, com assinatura de todos os participantes em todos os períodos, devendo uma cópia ser enviada e anexada ao livro de atas da CIPA da **CONTRATADA** e outra ao administrador do contrato, mediante contra recibo, no prazo de 10 (dez) dias após o término do treinamento;
- 4.16.7 A empresa deve comprovar as palestras periódicas na prevenção de acidentes ministradas no canteiro de obra, frente de trabalho ou no local de serviço, através de lista de presença, com assinatura de todos os participantes em todos os períodos, devendo uma cópia ser enviada e anexada ao livro de atas da CIPA da **CONTRATADA** e outra ao administrador do contrato, mediante contra recibo, no prazo de 10 (dez) dias após o término da palestra;
- 4.16.8 Serão aceitos treinamentos realizados pela empresa **CONTRATADA**, desde que não ultrapasse o prazo de 2 (dois) anos e cumpra o conteúdo básico determinado nas alíneas 4.16.2 e 4.16.3 deste título;
- 4.16.9 Além dos treinamentos operacionais mencionados, a empresa **CONTRATADA** deve treinar seus empregados no Curso Básico de Membros de CIPA, caso seja obrigatório a constituição desta comissão ou para os prepostos indicados, conforme alínea 4.3 deste procedimento, com carga horária de 20 (vinte) horas, ministrado pelo SEESMT da **CONTRATADA** ou por órgão reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- 4.16.10 Caso a **CESAN** julgar que o treinamento dado aos empregados da **CONTRATADA** ou que os profissionais que o ministrará não sejam os corretamente indicados, exigirá da **CONTRATADA** novo treinamento, cujo não cumprimento implicará em sanções administrativa, previstas nas cláusulas contratuais.
- 4.17 IDENTIDADE FUNCIONAL:**
- 4.17.1 A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer e obrigar o uso, por seus empregados ou subcontratados, de uniforme e identidade funcional (crachá) com fotografia, nome do empregado, cargo, nome da empresa **CONTRATADA** ou subcontratada, especialidade do empregado, caso seja profissional qualificado para executar alguma atividade específica, acrescido dos dizeres “ Prestador de Serviço” ou “A Serviço da **CESAN**”, devendo ser portado em local visível na altura do peito;
- 4.17.2 O empregado que fizer parte da equipe de combate a incêndio ou da equipe de primeiros socorros deve possuir cartão de identificação do mesmo ou estes dados estarem mencionados no crachá.
- 4.18 COMUNICAÇÃO PREVIA A DRT:**
- 4.18.1 É obrigatória a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou suas Subdelegacias, após a emissão da Autorização de Serviço – AS e antes do início das atividades, por parte da **CONTRATADA**, das seguintes informações:
- (a) Endereço correto da obra;
 - (b) Endereço correto e qualificação da **CONTRATADA** e da contratante (Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social – CEI e Cadastro Geral de Contribuinte - CGC);
 - (c) Tipo de obra;
 - (d) Datas previstas do início e conclusão da obra;
 - (e) Número máximo previsto de trabalhadores na obra;
 - (f) “ Lay out”do canteiro da obra (sempre que houver canteiro);
 - (g) Croqui da frente de trabalho (quando ela estiver definida previamente);
 - (h) Cláusulas de responsabilidade integrantes do contrato;
 - (i) Responsável(is) técnico(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**;
 - (j) Responsável(is) técnico(s) pela fiscalização da **CESAN**.

- 4.18.2 A empresa **CONTRATADA** deve enviar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, copia da comunicação prévia, no prazo de até 5 (cinco) dias após a data de protocolo na DRT, antes do início da obra.

4.19 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO E DE DOENÇA OCUPACIONAL:

- 4.19.1 A empresa **CONTRATADA** deverá comunicar os Acidentes do Trabalho, incluídas as doenças ocupacionais, ao INSS, através da Comunicação de Acidentes do Trabalho - CAT, imediatamente após a sua ocorrência, conforme dispõe o artigo 336 e §1º do decreto 3048 de 06/05/1999 e arts. 19, 20, 21 e 23 da Lei 8.213 de 24/07/1991 (alterada pelas leis 10.699/2003, 10.710/2003 e 10.839/2004);
- 4.19.2 A empresa **CONTRATADA**, deve enviar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, copia da Ficha de Acidente do Trabalho (ou doença ocupacional), de acordo com Anexo I da Norma Regulamentadora nº 18 (para empresa enquadrada na indústria da construção), copia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT e relatório de investigação do acidente elaborado pelo profissional responsável pelo SEESMT da **CONTRATADA** ou por profissional legalmente habilitado conforme estabelecido no subitem 4.2.3, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de ocorrência do acidente;
- 4.19.3 A empresa **CONTRATADA** também deve, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, enviar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, os dados estatísticos de acidentes do trabalho (e/ou de doenças ocupacionais), de acordo com anexo II da Norma Regulamentadora nº18;
- 4.19.4 Os documentos mencionados nos dois itens acima (Anexo I e II) devem ser enviados à FUNDACENTRO até 10 (dez) dias após o acidente, no caso do anexo I e até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, no caso do Anexo II, ficando arquivados por um período de, no mínimo, 3 (três) anos no local da obra ou no escritório central da empresa **CONTRATADA**;
- 4.19.5 Em caso de acidente grave a **CONTRATADA** deverá comunicar sua ocorrência imediatamente ao administrador do contrato, assim como também deverá prestar todas informações necessárias a **CESAN** para a devida investigação e apuração dos fatos.

4.20 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE FATAL

- 4.20.1 Em caso de ocorrência de acidente fatal, a empresa **CONTRATADA** é obrigada a:
- (a) Comunicar o Acidente do Trabalho ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT imediatamente após a sua ocorrência;
 - (b) Comunicar o acidente fatal, de imediato, à autoridade policial competente, ao órgão regional do Ministério do Trabalho e ao administrador do contrato;
 - (c) Isolar o local diretamente relacionado ao acidente, mantendo suas características até sua liberação pela autoridade policial competente e pelo órgão regional do Ministério do Trabalho;
 - (d) Enviar ao administrador do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o ocorrido, mediante contra recibo, além dos documentos mencionados no subitem 4.19.2, também cópia dos documentos Boletim de Ocorrência e Atestado de Óbito Laudo Médico Necroscópico, emitido pelo IML.
- 4.20.2 Também no caso de ocorrência de acidente fatal, a **CONTRATADA** deverá prestar todas informações necessárias a **CESAN** para a devida investigação e apuração dos fatos.

4.21 PLANEJAMENTO PRÉVIO:

- 4.21.1 A empresa **CONTRATADA** deve apresentar um planejamento prévio por escrito ao administrador do contrato, após assinatura do contrato e antes da emissão da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, onde deve constar:
- (a) PCMAT, conforme alínea 4.6 deste título, para as empresas da indústria da construção, com 20 ou mais trabalhadores, no canteiro de obra ou frente de trabalho ou PPRA, conforme alínea 4.7 deste título, para as demais empresas contratadas;
 - (b) PCMSO, conforme alínea 4.8 deste título;
 - (c) PPP, conforme subitem 4.9.1;
 - (d) Relação nominal de todos os empregados que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, devendo essa ser atualizada sempre que houver alteração e a cada etapa da obra ou serviço;
 - (e) Relação nominal e cargo dos profissionais responsáveis qualificados e habilitados por todas as atividades a serem executadas, conforme determinado neste procedimento, no contrato e na legislação vigente;
 - (f) Relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SEESMT, destacando-se o responsável pelo SEESMT, o médico coordenador responsável pelo PCMO, o profissional de segurança do trabalho responsável pela elaboração e implantação do PCMAT ou PPRA e os profissionais que ministrarão os treinamentos admissionais, periódicos e de reciclagem, bem como dos profissionais legalmente habilitados, que atenderão a alínea 4.2.3 deste título;

NOTA: O currículo dos profissionais pertencentes ao SEESMT deve conter, com detalhamento, a(s) experiência(s) profissional(is) inerentes às atividades a serem desenvolvidas em obra pelos mesmos;

- (g) Relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes, ou aqueles designados conforme alínea 4.3.3 deste título;
- (h) Relação dos EPI's por cargo ou função que deverão ser fornecidos aos empregados durante a execução das obras ou serviços, devendo essa ser atualizada antes do início de cada etapa da obra ou serviço;
- (i) Dimensionamento dos extintores previstos para o canteiro de obra ou frente de trabalho, de acordo com a alínea 4.5.2.6 deste título;
- (j) Programa dos treinamentos admissional, periódico, de reciclagem e específico, destinado a todos os empregados, constando cronograma com datas, horários e local de realização, conteúdo programático, relação nominal dos instrutores e/ou entidades, devendo ser anexada cópia das apostilas que serão entregues aos empregados, do certificado e do histórico escolar dos instrutores com assinatura de aprovação pelo MEC ou órgão credenciado como sistema oficial de ensino;
- (k) Palestras periódicas de conscientização na prevenção de acidentes no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, direcionadas aos riscos das atividades desenvolvidas, com cronograma das datas, horário e local de realização;
- (l) Plano de metodologia de supervisão e controle das condições de segurança das atividades desenvolvidas nas obras ou serviços, por parte dos profissionais integrantes do SEESMT da **CONTRATADA**. Caso seja elaborado e emitindo algum laudo técnico ou documento referente às condições insalubres e inseguras presentes na obra, uma cópia do mesmo deve ser enviada ao administrador do contrato, mediante contra recibo, até 10 (dez) dias a sua data de elaboração ou emissão.

4.22 TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.22.1 A empresa **CONTRATADA** é a única responsável perante a **CESAN**, pelo cumprimento por parte da subcontratada deste procedimento, do contrato com a **CESAN** e da legislação vigente;
- 4.22.2 A empresa **CONTRATADA** deve incluir nos contratos de subcontratação, cláusula especificando que a **CONTRATADA** pela **CESAN** é a responsável direta e indireta pelo cumprimento por parte da subcontratada, dos procedimentos e normas da **CESAN**, dos itens constantes no contrato com a **CESAN** e na legislação vigente;
- 4.22.3 A empresa **CONTRATADA** quando da subcontratação, deve solicitar por escrito, autorização expressa da **CESAN** para a subcontratação, parte das obras e/ou serviços objeto do contrato informando:
 - (a) Nome e endereço da empresa a ser subcontratada e sua qualificação (Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social – CEI e Cadastro Geral de Contribuinte – CGC);
 - (b) Nome e endereço dos titulares e/ou prepostos da empresa a ser subcontratada;
 - (c) Obras e/ou serviços a serem subcontratados;
 - (d) Local e endereço do canteiro de obra, frente de trabalho e local de serviços a serem utilizados pelas subcontratadas;
 - (e) Data prevista do início e conclusão das obras e/ou serviços a serem subcontratados;
 - (f) Número máximo previsto de trabalhadores nas obras e/ou serviços a serem subcontratados.
- 4.22.4 A empresa subcontratada deverá encaminhar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, relação nominal dos empregados que trabalharão na execução dos serviços subcontratados, devendo ser atualizada sempre que houver alteração e a cada etapa do serviço, assim como uma cópia do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP dos seus empregados, contratados e subcontratados, de acordo com o subitem 4.9.1;
- 4.22.5 A empresa **CONTRATADA** deve encaminhar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, as relações nominais das subcontratadas, de acordo com os subitens 4.21.1.d a 4.21.1.k, bem como as listas de treinamento, conforme subitem 4.16.6.
 - (a) Estes documentos devem ser encaminhados antes do início das atividades por parte da subcontratada.

4.23 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.23.1 Se for constatada a culpa da **CONTRATADA** pela não observância de algum item deste procedimento ou do contrato, a **CESAN** aplicará as sanções administrativas previstas nas cláusulas de Sanções Administrativas do referido contrato;
- 4.23.2 A empresa **CONTRATADA** pode encaminhar os documentos previstos neste procedimento, ao administrador do contrato, através do responsável pela fiscalização, sempre com contra recibo;
- 4.23.3 A **CONTRATADA** ou subcontratada deve permitir o livre acesso dos profissionais da área de segurança e medicina do trabalho da **CESAN**, do sindicato da categoria, dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal, para inspeções e vistorias periódicas, no local da obra ou serviço;

- 4.23.4 A **CONTRATADA** ou subcontratada deve comunicar ao administrador do contrato ou, na ausência deste, ao responsável pela fiscalização, por escrito, quando for executar serviços após o horário normal de trabalho, em fins de semana ou feriados;
- 4.23.5 O uniforme fornecido pela **CONTRATADA** aos seus empregados nas obras ou serviços objeto do contrato com a **CESAN** deverá ser confeccionado em padrão de modelo e tecido que ofereça conforto e proteção e não se constitua em risco de acidente;
- 4.23.6 Considerando o uniforme como elemento de identificação dos empregados de uma **CONTRATADA**, as camisas, jaquetas, jalecos ou guarda-pós deverão ser identificados com o nome desta firma e, nos casos em que a **CESAN** exigir, os dizeres "A Serviço da **CESAN**" gravados na altura do peito, lado esquerdo, e centralizado nas costas, de acordo com padrão a ser especificado pela contratante.

5 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CESAN

5.1 CABE AO ADMINISTRADOR DO CONTRATO:

- 5.1.1 Cumprir e fazer cumprir todos as determinações contidas neste procedimento e no contrato de execução de obras e/ou serviços, e suas alterações e atualizações decorrentes de regulamentos legais;
- 5.1.2 Ser responsável pela análise e observância de todos os documentos mencionados neste procedimento, comunicando a **CONTRATADA** as irregularidades e insuficiências constatadas, zelando pelas alterações necessárias e cumprimento destas;
- 5.1.3 Arquivar os documentos mencionados neste procedimento por um período de 20 (vinte) anos, passando a fazer parte do histórico de obras da **CESAN**;
- 5.1.4 Comunicar, de imediato, a área de Segurança do Trabalho e a CIPA, acidentes graves ou fatais e situações de grave e iminente risco;
- 5.1.5 Enviar para a Segurança do Trabalho, de imediato, após o recebimento, cópias dos documentos (vide prazos estabelecidos para entrega destes documentos pela **CONTRATADA** no subitem 4.19.2 e 4.19.3):
Anexos I – Ficha de Acidente do Trabalho; Comunicações de Acidentes do Trabalho - CAT's; Relatórios de Investigação de Acidente; e cópia do **Anexo II** – Dados Estatísticos de Acidentes do trabalho;
- 5.1.6 Enviar para a Segurança do Trabalho, de imediato, após o recebimento, cópia da relação nominal dos titulares e suplentes que compõem o quadro da CIPA da **CONTRATADA** ou subcontratada ou os designados (representantes indicados conforme subitem 4.3.3), o calendário anual de reuniões e atas das reuniões ordinárias e extraordinárias dessa comissão;
- 5.1.7 Enviar para a Segurança do Trabalho, de imediato, após o recebimento, cópias dos Perfis Profissiográficos Previdenciários dos empregados das **CONTRATADAS**, nas condições previstas nos itens 4.9.1 e 4.9.1.1;
- 5.1.8 Repassar à **CONTRATADA**, por escrito, todas as exigências, análises, orientações, pareceres e observações feitas pelos profissionais da área de Segurança e Medicina do Trabalho da **CESAN**, sindicato da categoria e órgão de fiscalização federal, estadual e municipal, quando da inspeção e vistoria nos locais das obras ou serviços;
- 5.1.9 Determinar, por escrito, de acordo com as características das obras ou serviços, além do mínimo e independente da necessidade legal da instalação e manutenção do SEESMT, a designação pela empresa **CONTRATADA**, de um profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, como responsável pelo cumprimento das medidas de segurança e medicina do trabalho, aprovando esta indicação com base no seu currículo; Vide subitem 4.2.4.
 - (a) Quando necessário, para obtenção de melhores subsídios quanto a definição da necessidade quantitativa de profissionais e para sua aprovação, solicitar assessoria dos profissionais de Segurança e Medicina do Trabalho da **CESAN**.
- 5.1.10 Determinar, por escrito, a necessidade, no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, a permanência do profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, de acordo com as características das atividades a serem executadas pela empresa **CONTRATADA** e designados por ela, conforme alínea anterior;
- 5.1.11 Promover e participar de reuniões, quando necessário ou solicitado pela área de Segurança e Medicina do Trabalho, entre o SEESMT da **CONTRATADA** e o SEESMT da **CESAN**, tomando ciência e fazendo cumprir junto a **CONTRATADA** os assuntos acordados;
- 5.1.12 Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço, e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam pondo em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros, além de assegurar a preservação da propriedade da **CESAN**, de terceiros e do meio ambiente, fazendo os devidos registros escritos da ocorrência;
- 5.1.13 Tomar todas as medidas e providências junto à **CONTRATADA** no sentido da imediata regularização das condições constatadas, quando da paralisação da obra ou serviço, por motivo de falta de segurança ou condições de risco grave e iminente, pelos profissionais da área de Segurança e Medicina do Trabalho, do sindicato da categoria, dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal e pela fiscalização da obra;
- 5.1.14 Emitir a autorização de início das obras e/ou serviços obrigatoriamente, após a análise do planejamento prévio, elaborado pela empresa **CONTRATADA** conforme especificado neste procedimento, com cópia para área de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.1.15 Realizar reunião com os responsáveis técnicos e/ou prepostos da empresa **CONTRATADA**, para entrega da autorização de início das obras ou serviços, discussão e aprovação do conteúdo do planejamento prévio

elaborado por esta, indicando as correções ou complementações que julgar necessárias ao cumprimento deste procedimento, das normas e procedimentos internos da **CESAN** e da legislação vigente;

- (a) Solicitar, a seu critério, quando necessário, a participação dos profissionais de segurança e medicina do trabalho da **CESAN**;
- (b) Deve ser elaborada ata desta reunião e arquivada cópia no processo do objeto contratado.

5.1.16 Promover reunião com os responsáveis técnicos e/ou prepostos da empresa **CONTRATADA**, sempre que forem denunciadas irregularidades pelos profissionais do SEESMT da **CESAN**, sindicatos ou órgão de fiscalização federal, estadual e municipal, determinando as medidas corretivas a serem tomadas pela **CONTRATADA**.

- (a) Deve ser elaborada ata desta reunião e arquivada cópia no processo do objeto contratado.

5.2 CABE AO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

- 5.2.1 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações contidas neste procedimento e no contrato execução de obras e/ou serviços, e suas alterações e atualizações decorrentes de regulamentos legais;
- 5.2.2 Fiscalizar as obras de sua competência, orientando e instruindo a **CONTRATADA** a respeito de todos os aspectos a serem observados e corrigidos com relação a segurança e medicina do trabalho, quando levantados durante a sua fiscalização;
- 5.2.3 Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam pondo em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros, além de assegurar a preservação da propriedade da **CESAN**, de terceiros e do meio ambiente, devendo informar o administrador do contrato, fazendo os devidos registros escritos da ocorrência;
- 5.2.4 Tomar todas as medidas e providências junto à **CONTRATADA** no sentido da imediata regularização das condições constatadas, quando da paralisação da obra ou serviço, por motivo de falta de segurança ou condição de risco grave e iminente, pelos profissionais da área de segurança e medicina do trabalho que atende a sua unidade, sindicato da categoria e órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal;
- 5.2.5 Nas situações de grave e iminente risco e de acidentes graves e fatais, fica a fiscalização da obra obrigada a comunicar, de imediato, a área de segurança e medicina do trabalho da **CESAN** e ao administrador do contrato;
- 5.2.6 Acompanhar as inspeções e vistorias realizadas pela área de segurança e de medicina do trabalho, do SEESMT da **CONTRATADA**, do sindicato da categoria e dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal, sempre que solicitado.

5.3 CABE A ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

- 5.3.1 Assessorar, analisar, orientar e dar parecer, quando solicitado pelo administrador do contrato ou pelo responsável pela fiscalização da obra, quanto aos assuntos referentes a segurança e medicina do trabalho;
- 5.3.2 Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam pondo em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros, além de assegurar a preservação da propriedade da **CESAN**, de terceiros e do meio ambiente, informando, de imediato, ao responsável pela fiscalização da obra, ao administrador do contrato e à Gerência de Recursos Humanos a qual está subordinada;
- 5.3.3 Solicitar, quando necessário, o acompanhamento do responsável pela fiscalização nos locais dos **SERVIÇOS**;
- 5.3.4 Informar e atualizar o administrador do contrato de alterações e regulamentações legais, quanto a segurança e medicina do trabalho, que passarem a vigorar durante a vigência do contrato;
- 5.3.5 Sintetizar, mensalmente, estatísticas de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais de todos os **SERVIÇOS**, e enviar cópia para a Gerência de Recursos Humanos.
- 5.3.6 Comunicar de imediato a Gerência de Recursos Humanos as situações de grave e iminente risco, e os acidentes graves e fatais, por escrito, com relatório resumido das ocorrências;
- 5.3.7 Promover a atualização deste Procedimento, de acordo com as sugestões das Unidades da Companhia, avaliação técnica de necessidade ou alterações legais pertinentes a segurança e medicina do trabalho.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 O cumprimento das instruções contidas neste caderno de regras não exime a **CONTRATADA** de cumprir as demais Normas Regulamentadoras constantes da Portaria 3.214 / 78 do MTE e outras normas técnicas e legislações vigentes, que serão igualmente fiscalizadas pela **CESAN**;
- 6.2 No sentido de melhor disciplinar, controlar, ou de tornar mais eficaz o cumprimento da legislação poderá a **CESAN** estabelecer ou rever procedimentos ou instruções de segurança e medicina do trabalho junto a **CONTRATADA** e que automaticamente passarão a fazer parte das exigências contratuais.

ANEXO IX RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **MODELO DE APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA**
- **MODELO DE RELAÇÃO DOS ATESTADOS DA CONTRATADA**
- **MODELO DE CURRÍCULO PARA OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA**
- **MODELO DE AVALIAÇÃO**
- **MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE - CADASTRO PARA UTILIZAÇÃO DA REDE CESAN VIA VPN**

NORMAS E INSTRUÇÕES

- **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN**
- **FAC - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA CONTRATADA**
- **RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇOS E CNPJ'S UNIFICADORES**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL Nº
004/2012 – CONCORRÊNCIA – CESAN.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

Atenciosamente

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
(Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 7 da SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital de CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 004/2012**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO** nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

- II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - o valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - o Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data
Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - às assinaturas das testemunhas (acrescentar os respectivos números de identidade e nomes legíveis);
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o subitem 6.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 004/2012 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOAMBIENTAIS QUE VISAM A LIGAÇÃO DOS IMÓVEIS À REDE COLETORA DE ESGOTO, INCLUINDO A MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E INSPEÇÃO DAS LIGAÇÕES DE ESGOTO, NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1 , letra "i" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 004/2012 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOAMBIENTAIS QUE VISAM A LIGAÇÃO DOS IMÓVEIS À REDE COLETORA DE ESGOTO, INCLUINDO A MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E INSPEÇÃO DAS LIGAÇÕES DE ESGOTO, NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do (Conselho Profissional) nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, para desempenhar a função de.....(discriminar a função).

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 004/2012 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOAMBIENTAIS QUE VISAM A LIGAÇÃO DOS IMÓVEIS À REDE COLETORA DE ESGOTO, INCLUINDO A MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E INSPEÇÃO DAS LIGAÇÕES DE ESGOTO, NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: ____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (I/30) \times N$

N = R\$ _____ i = _____% n = _____ dias d = R\$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, ____ de _____ de 200 ____.

Representante da CESAN_____
Representante Legal da CONTRATADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 004/2012 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOAMBIENTAIS QUE VISAM A LIGAÇÃO DOS IMÓVEIS À REDE COLETORA DE ESGOTO, INCLUINDO A MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E INSPEÇÃO DAS LIGAÇÕES DE ESGOTO, NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA

REF.: EDITAL Nº 004/2012 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOAMBIENTAIS QUE VISAM A LIGAÇÃO DOS IMÓVEIS À REDE COLETORA DE ESGOTO, INCLUINDO A MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E INSPEÇÃO DAS LIGAÇÕES DE ESGOTO, NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, visitou o local onde serão executados os **SERVIÇOS** objeto da **CONCORRÊNCIA** acima citada, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos seus respectivos preços unitários.

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta **CONCORRÊNCIA**.

.....

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis).

Gerência de Relações com o Cliente

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 004/2012 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOAMBIENTAIS QUE VISAM A LIGAÇÃO DOS IMÓVEIS À REDE COLETORA DE ESGOTO, INCLUINDO A MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E INSPEÇÃO DAS LIGAÇÕES DE ESGOTO, NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "u" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos não ter participado da visita técnica por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

REF.: EDITAL Nº 004/2012 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOAMBIENTAIS QUE VISAM A LIGAÇÃO DOS IMÓVEIS À REDE COLETORA DE ESGOTO, INCLUINDO A MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E INSPEÇÃO DAS LIGAÇÕES DE ESGOTO, NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

MODELO DE APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA

LOCAL E DATA

REF.: EDITAL Nº 004/2012 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOAMBIENTAIS QUE VISAM A LIGAÇÃO DOS IMÓVEIS À REDE COLETORA DE ESGOTO, INCLUINDO A MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E INSPEÇÃO DAS LIGAÇÕES DE ESGOTO, NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Licitante:				
Nome do Profissional:				
Cargo a ser exercido nessa Licitação:				
ATESTADOS				
ATESTADO * ACERVO	ÓRGÃO EMITENTE / CONTRATANTE	CATEGORIA/ ATIVIDADE	SERVIÇO OU PROJETO	OBSERVAÇÕES

* Os atestados deverão ser fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho qual o profissional está vinculado, se houver e tratar-se de competência do mesmo fornecer tal registro. Os atestados apresentados deverão comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, devendo conter o nome do profissional.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

MODELO DE RELAÇÃO DOS ATESTADOS DA CONTRATADA

LOCAL E DATA

REF.: EDITAL Nº 004/2012 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOAMBIENTAIS QUE VISAM A LIGAÇÃO DOS IMÓVEIS À REDE COLETORA DE ESGOTO, INCLUINDO A MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E INSPEÇÃO DAS LIGAÇÕES DE ESGOTO, NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Nome da Instituição:				
Nº de registro:				
ATESTADOS				
ATESTADO* ACERVO	ÓRGÃO EMITENTE / CONTRATANTE	CATEGORIA/ ATIVIDADE	SERVIÇO OU PROJETO	OBSERVAÇÕES

* Os atestados deverão ser fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho o qual a instituição está vinculada. Os atestados apresentados deverão comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, devendo conter o nome da Licitante.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

MODELO DE CURRÍCULO PARA OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA

Nome:.....
Profissão:.....
Data de Nascimento:
Período de permanência com a(s) firma(s):.....Nacionalidade:
Função na Equipe:.....

Qualificações Principais:

Sob este título, expressar em linhas gerais, a experiência e o treinamento que mais se relacionem com os serviços em questão e com as atribuições designadas na equipe proposta. Descrever o grau de responsabilidade do profissional em serviços anteriores, fornecendo datas e locais de prestação dos mesmos.

Utilizar no máximo ½ (meia) página.

Escolaridade / Cursos de Especialização:

Sob este título, sumarizar os cursos universitários e outros de especialização do titular, fornecendo os nomes de escolas, datas e diplomas obtidos, informando também a carga horária nos cursos de especialização.

Utilizar no máximo ¼ (um quarto) de página.

Experiência Profissional:

Sob este título, listar todos os cargos ocupados pelo titular, desde sua formatura, fornecendo datas, nomes de empregadores, títulos dos cargos ocupados e locais de prestação de serviços. Para a experiência nos últimos 3 (três) anos, fornecer também a descrição dos tipos e atividades desenvolvidas e referência de clientes, quando possível.

Utilizar no máximo 1 (uma) página.

Declaração:

Eu, abaixo-assinado, declaro que as informações fornecidas constituem a verdade a respeito de minhas qualidades e experiência.

.....
Assinatura do profissional

Data:
dia / mês / ano

.....
Assinatura do representante legal da empresa

Data:
dia / mês / ano

MODELO DE AVALIAÇÃO

LOCAL E DATA

Avaliação da Atividade _____	EXCELENTE	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Pergunta 1 - Qual é o grau de satisfação com o conteúdo da palestra apresentado?					
Pergunta 2 - Como você avalia o palestrante?					
Pergunta 3 - Como você avalia a mobilização e divulgação da atividade?					
Pergunta 3 - Pontos a melhorar e/ou sugestões					

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE CADASTRO PARA UTILIZAÇÃO DA REDE CESAN VIA VPN

1. IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

NOME		
EMPRESA		
MATRICULA / Nº FUNCIONAL	CPF	
CARGO	LOCAL DE TRABALHO	TELEFONE DE CONTATO
ACESSO AOS SERVIÇOS () _____ () _____ Remote Desktop para a estação: _____		

TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO, ESTAR CIENTE DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTROLE DE ACESSO AOS SISTEMAS E RECURSOS DO AMBIENTE INFORMATIZADO DA CESAN E DAS PENALIDADES CABÍVEIS PELA NÃO OBSERVÂNCIA DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS.
COMPROMETO-ME A:

- 1) ACESSAR OS SISTEMAS E RECURSOS DO AMBIENTE INFORMATIZADO DA CESAN SOMENTE POR NECESSIDADE DE SERVIÇO E NÃO DIVULGAR INFORMAÇÕES SOBRE A FORMA DE ACESSO;
- 2) NÃO REVELAR FORA DO ÂMBITO PROFISSIONAL FATO OU INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA DE QUE TENHA CONHECIMENTO POR FORÇA DE MINHAS ATRIBUIÇÕES, SALVO EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE NA ESFERA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL;
- 3) MANTER O NECESSÁRIO CUIDADO QUANDO DA EXIBIÇÃO DE DADOS EM TELA, IMPRESSOS OU GRAVADOS EM MEIOS ELETRÔNICOS, A FIM DE EVITAR QUE ELES VENHAM TOMAR CIÊNCIA PESSOAS NÃO AUTORIZADAS;
- 4) NÃO ME AUSENTAR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO SEM BLOQUEAR OU ENCERRAR A SESSÃO EM USO DO SISTEMA OU RECURSO DO AMBIENTE INFORMATIZADO DA CESAN, GARANTINDO ASSIM A IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO INDEVIDO POR PESSOAS NÃO AUTORIZADAS; E
- 5) RESPONDER, EM TODAS AS INSTÂNCIAS, PELAS CONSEQUÊNCIAS DAS AÇÕES OU OMISSÕES DE MINHA PARTE QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO OU COMPROMETER A EXCLUSIVIDADE DO CONHECIMENTO DA MINHA SENHA OU A UTILIZAÇÃO DOS PRIVILÉGIOS A QUE TENHO ACESSO.

EM ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA DO
SUPERIOR RESPONSÁVEL

CARIMBO E ASSINATURA
DO USUÁRIO

AUTORIZAÇÃO (para uso da CESAN)

AUTORIZO O ACESSO DO USUÁRIO VIA VPN (Rede Privada Virtual).

EM ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA DO GERENTE DA ÁREA SOLICITANTE

ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO

DECLARO QUE A OPERAÇÃO SOLICITADA FOI EFETUADA.

LOGIN CRIADO: _____ SENHA: _____

EM ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA DO CHEFE DA R-DSI

CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

Faz parte integrante desta especificação, independentemente de sua transcrição, o documento abaixo relacionado:

- CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

As licitantes deverão possuir e ter conhecimento do referido **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS**. Este documento poderá ser adquirido na **DIVISÃO DE LICITAÇÃO – R-DLI – PRÉDIO CASTELO**, situada na Av. Guarapari, 444, Jardim Limoeiro (Ao Lado da Estação de Tratamento de Água da CESAN) – Serra – E.S., mediante a apresentação de um CD-RW para gravação.

FAC FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA CONTRATADA

Contrato nº:

Período:

Data:

Contratada:

Objeto resumido:

Item	Atributo	Peso	Pontuação atribuída
1. Mobilização Comunitária			
1.1	Atendimento as Descrições técnicas da CESAN	12	
1.2	Qualidade na execução dos Serviços/Produtos	12	
1.3	Cumprimento do Cronograma apresentado	10	
1.4	Apresentação e organização dos relatórios de atividades	9	
1.5	Comunicação da Contratada com a Fiscalização	5	
2. Educação Ambiental			
2.1	Atendimento as Descrições técnicas da CESAN	4	
2.2	Qualidade na execução dos Serviços/Produtos	5	
2.3	Cumprimento do Cronograma apresentado	4	
2.4	Apresentação e organização dos relatórios de atividades	3	
2.5	Comunicação da Contratada com a Fiscalização	2	
3. Inspeção das Ligações de Esgoto			
3.1	Atendimento as Normas de higiene, saúde e segurança do trabalho	6	
3.2	Atendimento as Atas de reuniões e solicitações feitas pela fiscalização	5	
3.3	Qualidade na execução dos Serviços/Produtos	7	
3.4	Cumprimento do Cronograma apresentado	6	
3.5	Apresentação e organização dos relatórios de atividades	7	
3.6	Comunicação da Contratada com a Fiscalização	3	
TOTAL		100	

CONCEITO ALCANÇADO =

CONCEITOS

100 a 80 pontos	Atende
79 a 50 pontos	Atende Parcialmente
Inferior a 50 pontos	Não Atende

X = Não avaliado no período

No Mês em que não ocorrer a avaliação de um dos itens, deverá ser realizada uma média aritmética (manipulação de porcentagens) dos itens analisados no período.

Justificativas:

(Informar o item)

RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇO E CNPJ's UNIFICADORES

Nº	CNPJ ou CEI	MUNICÍPIO	ENDEREÇO PROPOSTO
1	28151363/0019-76	AFONSO CLÁUDIO	R. José Cupertino s/n, Centro, 29.600-000
2	28151363/0056-10	AGUA DOCE DO NORTE	R. da ETA s/n, Centro, 29.820-000
3	28151363/0055-30	ÁGUIA BRANCA	R. da ETA s/n, Centro, 29.795-000
4	28151363/0076-64	ALTO RIO NOVO	Estrada do Cemitério s/n, 29.760-000
5	28151363/0071-50	ANCHIETA	R. Jairo Pimentel s/n, Centro, 29.230-000
6	28151363/0021-90	APIACA	R. da ETA s/n, Centro, 29.450-000
7	28151363/0037-58	ATÍLIO VIVÁQUA	R. da ETA s/n, Centro, 29.490-000
8	28151363/0024-33	BARRA DE S. FRANCISCO	R. José Alberto Costa s/n, Centro, 29.800-000
9	28151363/0028-67	BOA ESPERANÇA	Av. Democrata s/n, Centro, 29.845-000
10	28151363/0058-82	BOM JESUS DO NORTE	Av. Cristiano Dias Lopes s/n, Centro, 29.460-000
12	28151363/0086-36	CARIACICA	R. Belarmino Freire s/n, Centro, 29.146-420
13	28151363/0007-32	CASTELO	R. Antonio Bento 03, Centro, 29.360-000
14	28151363/0009-02	CONCEIÇÃO DA BARRA	R. Nova Venécia 112, Centro, 29.960-000
15	28151363/0039-10	CONCEIÇÃO DO CASTELO	Pç. Emidio Vargas 107, Centro, 29.370-000
16	28151363/0041-34	DIVINO DE S. LOURENÇO	R. da ETA s/n, Centro, 29.590-000
17	28151363/0089-89	DOMINGOS MARTINS	R. da ETA s/n, Arace, 29.278-000
18	28151363/0042-15	DORES DO RIO PRETO	R. da ETA s/n, Centro, 29.580-000
19	28151363/0026-03	ECOPORANGA	R. Nove de Abril s/n, Centro, 29.850-000
20	28151363/0059-63	FUNDÃO	R. Afonso Duarte s/n, Bairro São José, 29.185-000
21	28151363/0048-00	GUARAPARI	R. da Matriz s/n, Centro, 29.200-110
22	28151363/0047-20	IBATIBA	R. da ETA s/n, Centro, 29.395-000
23	28151363/0116-96	IRUPI	R. da ETA s/n, Centro, 29.398-000
24	28151363/0014-61	IÚNA	R. José Bonifácio de Souza 191, Centro, 29.390-00
25	28151363/0067-73	LARANJA DA TERRA	Morro da ETA s/n, Distrito de Sobreiro, 29.600-000
26	28151363/0032-43	MANTENÓPOLIS	Av. Maria Teodoro s/n, Centro, 29.770-000
27	28151363/0049-91	MARECHAL FLORIANO	R. Thierres Veloso s/n, Centro, 29.255-000
28	28151363/0044-87	MONTANHA	Av. dos Cambonianos 283, Centro, 29.890-000
29	28151363/0023-52	MUCURICI	Av. Pres. Castelo Branco s/n, Centro, 29.880-000
30	28151363/0050-25	MUNIZ FREIRE	R. José Cambriano Aguiar 152, Centro, 29.380-000
31	28151363/0016-23	MUQUI	R. João Jacinto 121, Bairro Boa Esperança, 29.480-000
32	28151363/0010-38	NOVA VENÉCIA	Av. Vitória 888, Bairro Sede, 29.830-000
33	28151363/0045-68	PANCAS	R. Diamante s/n, Centro, 29.750-000
34	28151363/0051-06	PEDRO CANÁRIO	R. Cristal s/n, Centro, 29.970-000
35	28151363/0030-81	PINHEIROS	R. Atílio Vivacqua 19, Centro, 29.980-000
36	28151363/0070-79	PIÚMA	R. Ismael Pereira Nunes 404, Centro, 29.285-000
37	28151363/0054-59	PONTO BELO	R. Jaime Santos 06, Bairro Fundão, 29.880-000

38	28151363/0062-69	PRESIDENTE KENNEDY	R. da ETA s/n, Centro, 29.350-000
39	28151363/0046-49	RIO NOVO DO SUL	R. José Braz Mendonça s/n, Centro, 29.290-000
40	28151363/0085-55	SANTA LEOPOLDINA	R. da ETA s/n, Centro, 29.640-000
41	28151363/0053-78	SANTA M ^a DE JETIBÁ	R. da ETA 225, Centro, 29.645-000
42	28151363/0038-39	SANTA TERESA	R. Cel. Bonfim Junior s/n, Centro, 29.650-000
43	28151363/0008-13	SÃO GABRIEL DA PALHA	R. Amado Almeida s/n, Centro, 29.780-000
44	28151363/0018-95	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	R. Pedro Medina 58, Centro, 29.470-000
45	28151363/0052-97	SÃO ROQUE DO CANAÃ	R. Atilio Bernardino s/n, Centro, 29.650-000
46	28151363/0057-00	SERRA	Av. Guarapari 444, Jardim Limoeiro, 29.164-120
47	28151363/0040-53	VENDA NOVA IMIGRANTE	Rua Pedro Altoé 21, Bairro Vila da Mata, 29.375-000
48	28151363/0084-74	VIANA	Rod. BR 262 Km 18 s/n, Centro, 29.135-000
49	28151363/0066-92	VILA PAVÃO	Rua Padre Sérgio Banzza s/n, Bairro Nova Munique, 29.843-000
50	28151363/0074-00	VILA VALÉRIO	Morro do Café s/n, Centro, 29.780-000
51	28151363/0060-05	VILA VELHA	Rua Cabo Ailson Simoes 327, Centro, 29.123-600
52	28151363/0001-47	MATRIZ de VITÓRIA	Av. Governador Bley 186, Ed. Bemge, andar 3, Centro, 29.010-150